



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Faculdade de Direito

Programa de Pós-Graduação em Direito -PPGD

**DIREITOS HUMANOS E REDEMOCRATIZAÇÃO: O CONSELHO DE DEFESA
DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA (1984-1989)**

Ed Willian Fuloni Carvalho

BRASÍLIA

2023

ED WILLIAN FULONI CARVALHO

**DIREITOS HUMANOS E REDEMOCRATIZAÇÃO: O CONSELHO DE DEFESA
DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA (1984-1989)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília para a obtenção do título de mestre em Direito. Área de concentração: Direito, Estado e Constituição. Linha de pesquisa 3: Narrativas, história constitucional e construção da estatalidade. Orientadora: Prof^a. Dr^a. Maria Pia dos Santos Lima Guerra Dalledone

BRASÍLIA

2023

Após sessão pública de defesa desta dissertação de mestrado, o candidato foi considerado _____ pela banca examinadora.

Prof^a. Dr^a. Maria Pia dos Santos Lima Guerra Dalledone. Orientadora

Prof. Dr. Cristiano Paixão. Membro.

Prof. Dr. André Carneiro Leão. Membro externo.

Brasília

2023

À Neusali, minha mamãe, que nos deixou em 2022. Mães deveriam durar para sempre, mas eterno mesmo é só o amor. E a saudade.

AGRADECIMENTOS

A escrita acadêmica é um processo novo para mim e este aprendizado foi muito mais agradável na companhia de colegas, professoras e professores tão gentis e solidários como aqueles que encontrei na Universidade de Brasília.

Agradeço profundamente à minha orientadora, Maria Pia Guerra, por ter tanto para ensinar e por fazer isso com paciência e gentileza, mostrando que a pós-graduação pode ser um ambiente de acolhimento.

Agradeço coletivamente ao grupo “Percurso, Fragmentos e Narrativas”, professores, membros e alunos, por fazer deste processo um caminhar coletivo, por me apresentar textos, reflexões e visões que eu jamais conseguiria sozinho.

Agradeço aos amigos, tanto os de antes como aos que fiz pelo caminho desta dissertação. Ao Renan Sotto Mayor, ex-presidente do Conselho Nacional de Direitos Humanos, defensor dos direitos humanos por profissão e vocação, por me ensinar tanto sobre a vida e por ter sido o primeiro a sugerir o tema da pesquisa. Ao Yuri Costa, também ex-presidente do Conselho Nacional de Direitos Humanos, historiador, defensor público e militante dos direitos humanos, pelos valiosos conselhos que deu sobre os rumos do trabalho. À Emanuele, com quem dividi tanta coisa: mesmo processo seletivo, mesma orientadora, mesmas disciplinas, mesmas angústias e mesmas alegrias. Ao Lucas Cravo, que me apresentou ao Percursos e tantas vezes me ouviu pacientemente e a tantas outras pessoas que eu, injustamente, não vou me referir nominalmente aqui. Obrigado, amigos e amigas, pela força e pela amizade.

Registro meu muito obrigado aos que trabalham no CNDH e no Ministério e que me ajudaram instrumentalmente na pesquisa, sempre solícitos e dispostos a colaborar com o que fosse possível, com um carinho especial à Cleide, Cláudia e Leticia.

Ao professor Cristiano Paixão e ao colega, amigo e Presidente do CNDH André Carneiro Leão, que gentilmente aceitaram ser parte da minha banca examinadora. É meu privilégio receber a avaliação de vocês.

Agradeço às professoras e professores que tive durante o mestrado, que contribuíram enormemente neste trabalho e na minha formação: Argemiro, Francisco Rogério, Daniel Faria e Simone.

À minha família, por ter me ensinado tudo o que há de melhor na vida. Meu querido pai, o primeiro incentivador dos meus estudos jurídicos, e minha mãe ✝, a mulher mais justa e carinhosa que já conheci e que estaria morrendo de orgulho se estivesse aqui para acompanhar a banca. Meus irmãos, que moldaram meu caráter e que sempre estão aqui, ali e acolá para me apoiar.

Por fim, à Sara, minha esposa. Ela despertou em mim a vontade de fazer este mestrado. Ela foi e é, sempre e com sobras, a pessoa que eu mais gosto de ouvir, para quem eu mais gosto de falar e com quem até os silêncios são divertidos.

Obrigado a todos e todas.

*também é deste modo que o destino costuma
comportar-se conosco, já está mesmo atrás de
nós, já estendeu a mão para tocar-nos o ombro, e
nós ainda vamos a murmurar, Acabou-se, não há
mais que ver, é tudo igual.*

(José Saramago, 1997)

RESUMO

Esta dissertação investiga o papel e a atuação do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH) durante a redemocratização após a ditadura militar (1984-1989), com foco no uso e na construção política do conceito de direitos humanos dentro do Conselho e sua influência na burocracia estatal do período. O texto é fruto de uma pesquisa em história constitucional que tem por tema uma instituição, o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), fundado em 1968 pelo ditador-presidente, Gen. Costa e Silva, em cumprimento à Lei 4.319/64, de 15 de março de 1964. O CDDPH existe até hoje, repaginado e renomeado como Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH). Durante a redemocratização, a sociedade civil e os membros do Conselho fizeram do CDDPH um espaço para se pensar e construir um projeto de redemocratização sob o prisma dos direitos humanos. Por isso, o Conselho foi cenário de visões divergentes (ou convergentes, porém, distintas) sobre o conceito de direitos humanos. A dissertação busca perceber as nuances das visões distintas e os pontos de conflito sobre o conceito de direitos humanos e as prioridades do período. A metodologia de pesquisa é de análise histórica e documental. A principal fonte é o acervo de fitas de gravação das reuniões plenárias do CDDPH, com recorte temporal de 1984-1989, disponível no arquivo do Ministério dos Direitos Humanos, em Brasília. Também foram utilizados como fontes outros documentos oficiais disponíveis no Arquivo Nacional, em sítios de agências estatais, em arquivos de entidades da sociedade civil e notícias jornalísticas. A base teórica abarca literatura crítica sobre a história dos direitos humanos, além de estudos sobre a ditadura militar brasileira, regimes autoritários, instituições de justiça e o período de transição. A dissertação está dividida em três capítulos: o primeiro apresenta o CDDPH a partir de uma análise do processo de fundação do Conselho e inicia o estudo das fontes primárias, com uma comparação entre a última reunião realizada durante a ditadura, em 1984, e a primeira após a redemocratização, em 1985. O segundo foca na postura do CDDPH frente às violações de direitos durante a ditadura militar e aborda seu reposicionamento na temática indígena. O último tem por tema principal os conflitos no campo e a reforma agrária, que foram os assuntos prioritários nos debates do Conselho.

Palavras-chave: história constitucional; conselho de defesa dos direitos da pessoa humana; cddph; direitos humanos; redemocratização.

ABSTRACT

This dissertation investigates the role and performance of the Council for the Defense of the Rights of the Human Person (CDDPH) during the re-democratization after the military dictatorship (1984-1989), focusing on the use and political construction of the concept of human rights within the Council and its influence on the state bureaucracy of the period. The text is the result of a constitutional history research that has as its theme an institution, the Council for the Defense of the Rights of the Human Person (CDDPH), founded in 1968 by the dictator-president, Gen. Costa e Silva, in compliance with Law 4.319 /64. The CDDPH still exists today, redesigned and renamed as the National Council for Human Rights (CNDH). During redemocratization, civil society and Council members made the CDDPH a space to think about and build a redemocratization project from the perspective of human rights. For this reason, the Council was the scene of divergent (or convergent, however, different) views on the concept of human rights. The dissertation seeks to understand the nuances of the different views and the points of conflict about the concept of human rights and the priorities of the period. The research methodology is historical and documentary analysis. The main source is the collection of tape recordings of plenary meetings of the CDDPH, with a time frame from 1984-1989, available at the archive of the Ministry of Human Rights, in Brasília. Other official documents available at the National Archives, on websites of state agencies, in archives of civil society entities and journalistic news were also used as sources. The theoretical basis includes critical literature on the history of human rights, as well as studies on the Brazilian military dictatorship, authoritarian regimes, justice institutions and transition to democracy. The dissertation is divided into three chapters: the first presents the CDDPH from an analysis of the founding process of the Council and begins the study of primary sources, with a comparison between the last meeting held during the dictatorship, in 1984, and the first after re-democratization, in 1985. The second focuses on the CDDPH's attitude towards rights violations during the military dictatorship and addresses its repositioning in the theme of the indigenous people from Brazil. The latter's main theme is rural conflicts and land reform, which were the priority issues in the Council's debates.

key words: constitutional history; Council for the Defense of Human Rights; cddph; human rights; redemocratization.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1. Minha relação com o arquivo: definição do problema de pesquisa e acesso às fontes...	20
CAPÍTULO I - A FUNDAÇÃO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA E SUA ATUAÇÃO DURANTE A DITADURA (1956-1985).....	26
1. A invenção, fundação e esquecimento do Conselho de Direitos da Pessoa Humana (1954-1984).....	26
a. Antes do chumbo: o percurso do projeto de lei 1221/56 no parlamento brasileiro..	27
b. O ano é 1968: por que fundar o CDDPH?.....	33
c. A fundação e o esquecimento.....	38
2. Refundação do CDDPH, movimentos sociais e a esperança democrática.....	43
a. Fim de festa: a última reunião da ditadura.....	43
b. O contraste: reabertura do Conselho em 1985.....	47
c. Ministério Público e Direitos Humanos.....	49
d. Os eixos de atuação: o que cabe embaixo do guarda-chuva dos direitos humanos? 54	
e. A solução está em Brasília? Os pedidos de federalização da proteção de direitos humanos.....	58
CAPÍTULO II - DIREITOS HUMANOS E A DITADURA MILITAR: EFEITOS FUTUROS DE EVENTOS PASSADOS (1986-1989).....	62
1. O reposicionamento do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa após o fim da ditadura militar.....	62
a. Entre passado e presente: o CDDPH na transição para a democracia.....	63
b. Casos rejeitados e os limites da atuação em direitos humanos do CDDPH.....	66
c. O CDDPH e os povos indígenas brasileiros: o caso de Roraima.....	71
c.i O CDDPH e os povos indígenas na nova república: missão de 1987.....	74
c.ii O CDDPH e os povos indígenas na nova república: reuniões de 1988 e desdobramentos dos julgamentos.....	80
2. O CDDPH da nova república e a ditadura militar.....	90
a. Comissão para mortos e desaparecidos.....	93
CAPÍTULO III - DIREITOS HUMANOS EM PERSPECTIVA: REFORMA	

AGRÁRIA, CONFLITOS NO CAMPO E REDEMOCRATIZAÇÃO.....	103
1. A visão dos movimentos sociais: a esperança da reforma agrária como vetor da reformulação do Estado.....	103
2. Brasília vai ao Pará: o CDDPH em Conceição do Araguaia e Redenção, 1987.....	107
a. “Falta Estado, não falta lei”: as soluções propostas pelos ruralistas.....	115
b. Não vem ninguém da oposição? CPT, sindicatos, PT e PCdoB sob julgamento....	120
b.i O depoimento de Dom Patrício José Hanrahan.....	122
b.ii Assassinatos e listas da morte.....	126
b.iii Acusações de trabalho análogo à escravidão.....	130
c. O Estado como reprodutor de desigualdades: o papel do Ministério Público, da polícia e do judiciário.....	133
CONCLUSÕES.....	140
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	146
Notícias e artigos em jornais e mídias eletrônicas:.....	150
LISTA DE FONTES.....	153
a. Documentos do Arquivo Nacional:.....	153
b. Outras fontes.....	159
c. Lista de mídia disponíveis no arquivo do CNDH, conforme disponibilizado pelo próprio órgão, após pedido administrativo via ofício:.....	160
d. Tabela de fitas requeridas ao CNDH.....	177

INTRODUÇÃO

Quem escreve algo, escreve para alguém. Esse leitor imaginário às vezes assume uma personificação específica: a esposa, o amigo, a professora ou um colega de trabalho. Outra vezes, é só um leitor ou uma leitora genérica mesmo, sem identificação no espaço-tempo.

Este texto foi escrito nesse processo de vai e vem entre leitores imaginários e concretos, mas, sobretudo, foi feito pensando no leitor do futuro.

Para compreender melhor o que quero dizer, eu preciso falar do presente (que agora já é passado) em que a maior parte desse trabalho foi gestada.

Em 2020, o país e o mundo mergulharam numa crise inimaginável para a maioria de nós. A pandemia mundial de Covid-19 mudou a sociedade, os tempos, os governos e as pessoas. Quando finalmente superamos a pior parte da pandemia, nem todos estávamos mais aqui. Só no Brasil, foram mais de 700 mil vítimas fatais.

Enquanto tudo isso acontecia, entre 2020 e 2022, o Presidente da República, Jair Bolsonaro, manteve uma postura de elogios aos presidentes do país do período sob a ditadura militar (1964-1985) e o Brasil, em vários momentos, chegou a flertar com a ruptura institucional.

Em 7 de setembro de 2021, o tradicional desfile da independência em Brasília-DF foi transformado em palco de manifestações de culto pessoal à figura do presidente e de desafio aos demais poderes. O histórico do presidente Bolsonaro como deputado e seus discursos, dentro e fora do parlamento, continham uma notável saudade do período em que o Brasil foi governado por uma ditadura militar (1964-1985). De fato, a construção de muitos de seus argumentos vinha muitas vezes apoiada em um passado supostamente glorioso daquele período¹.

Em um retrato do uso da memória e da história como elementos políticos do presente, no ano seguinte, 7 de setembro de 2022, o coração de Dom Pedro I foi trazido ao

¹ Como exemplo, esta matéria da revista “Veja!”, que lista ocasiões em que Jair Bolsonaro e seus filhos fizeram comentários elogiosos à ditadura militar: <https://veja.abril.com.br/politica/doze-vezes-em-que-bolsonaro-e-seus-filhos-exaltaram-e-acenaram-a-ditadura/>, acessado em 28 de junho de 2023.

Brasil pelo governo federal para ser exibido no Palácio do Itamaraty e participar das comemorações do bicentenário da independência². Esse evento mimetizou o desfile da ossada do próprio Dom Pedro I, realizado pelo governo de Garrastazu Médici em 1972, que levou os restos mortais do imperador em viagens por várias capitais do país.

O presente é uma ilusão que serve para se referir a um momento que, em termos físicos, não existe, afinal, tudo já foi ou ainda não chegou. Mas, mesmo com o risco do clichê, é preciso repetir que o presente é fruto do passado. E o passado é uma disputa. Nem tudo o que passou é imutável, porque a memória é um campo aberto em debate e o passado não é só o que foi: é também aquilo que nos lembramos.

Eventos, desfiles, paradas, declarações, tudo pode funcionar como tentativa de se construir uma memória específica e essa é uma das razões pelas quais o resgate da memória com o filtro metodológico da academia ganha relevância.

Então, este estudo foi construído quase inteiramente dentro desse contexto. Em meio à pandemia, com olhos vidrados em jornais e sob risco de golpe de estado, pareceu ainda mais importante contar histórias do passado, da ditadura e dos seus reflexos na construção do Estado brasileiro. Nas palavras de Jeanne Marie Gabnebin (2006, p. 11) que resumem bem essa sensação, a escrita “deseja perpetuar o vivo, mantendo sua lembrança para as gerações futuras”.

Quando (ou se) alguém no futuro ler este texto, a minha intenção era que soubesse que a escrita sobre a ditadura militar (1964-1985) trata de efeitos que não se apagaram, não passaram e ainda reverberam. A memória da ditadura estava presente na segunda metade dos anos 1980, quando as bases para o Estado brasileiro foram fundadas durante a redemocratização, e ainda está presente hoje, ainda que de formas diferentes.

Esta dissertação é fruto de um trabalho de pesquisa realizado no âmbito do Programa de pós-graduação da Faculdade de Direito de Brasília.

Trata-se de uma pesquisa em história do direito que tem por tema uma instituição, o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), fundado em 1968, pelo ditador-presidente, Gen. Costa e Silva, em cumprimento à Lei 4.319/64, de 15 de março de 1964. O CDDPH existe até hoje como a instituição de defesa de direitos humanos mais

²

<https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2022/08/5031074-coracao-de-dom-pedro-i-chega-ao-brasil-para-c-elebracao-do-7-de-setembro.html>, acesso em 27 de junho de 2023.

longeva do Brasil, repaginado e renomeado como Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH).

A pesquisa busca compreender como se deu a atuação do CDDPH enquanto espaço de discussão e ferramenta para construção de políticas de direitos humanos para o país durante o período da redemocratização.

A fim de responder ao questionamento acima, foi preciso iniciar a pesquisa um pouco antes, para compreender as razões pelas quais a criação do Conselho foi proposta, em 1956, e porque o governo militar o instalou em 1968. Ao longo do texto, fez-se comparações entre a postura do CDDPH em seus primeiros anos, ainda durante a ditadura, e as suas ações durante o período da redemocratização.

O trabalho busca perceber as nuances das visões distintas e os pontos de conflito sobre o conceito de direitos humanos e sobre as prioridades do período. O CDDPH se apresentou um espaço nem sempre uníssono e nem sempre coerente, mas sim um palco para agendas divergentes (ou convergentes, mas distintas).

O uso político do conceito de direitos humanos não é novidade. No período sob análise, em meio à transição, diferentes grupos lutavam por espaço dentro da burocracia estatal, cada qual apresentando sua própria versão do conceito e sua noção de prioridades. O resultado dessa luta por espaço é uma noção fluida - mas não arbitrária - de direitos humanos, em que este ou aquele tema se priorizava em relação aos demais.

Mais do que uma disputa ideológica, a tensão sobre o que deveria ser considerado como direitos humanos e quais deveriam ser as prioridades do Estado brasileiro representa a busca de grupos distintos, dentro e fora do governo, por ter mais voz e espaço na burocracia estatal e o trabalho busca entender essas nuances.

A metodologia de pesquisa é de análise histórica e documental e se aproxima do que Bohoslavsky chamou de *historia desde adentro* (2014, pp. 17-40), em que determinada instituição ou aspecto da burocracia é estudada fragmentariamente, percebendo-se as influências externas, as interlocuções próprias, as redes e os personagens específicos de determinada agência ou órgão estatal³.

³ Nas palavras do autor: “*Su objeto de estudio no era “el” Estado sino las agencias estatales, los políticos y los funcionarios de diversos periodos. El Estado como espacio de análisis aparece profundamente fragmentado y desacoplado en múltiples agencias, figuras, lógicas y prácticas sociales: cárceles, hospitales, burocracias, escuelas, policías, abogados, etc*”. (p.25)

Além disso, buscou-se a compreensão de que direitos humanos formam uma noção relativamente recente e que seu uso político foi - e é - intenso. O conceito de direitos humanos não pode ser encarado sob um manto de sacralidade, mas sim de forma crítica e objetiva. Como fala Moyn (2020, p. 37), “precisamos começar a fazer um esforço para compreender por que isso ocorreu e que custos e benefícios isso gerou para todos nós”.

A hipótese é que o conceito de direitos humanos foi sendo construído por dentro da burocracia estatal justamente no CDDPH, e que este conceito, embora não fosse arbitrário, era o resultado de tensões entre movimentos sociais, instituições públicas e pessoas com agendas distintas, que disputavam pela priorização do seu conceito ou da sua pauta de direitos humanos.

A base teórica abarca literatura crítica sobre a história dos direitos humanos e sua invenção/construção, além de estudos sobre a ditadura militar brasileira, regimes autoritários, instituições de justiça e o período de transição.

Não fiz uso constante da expressão “transição”, haja vista sua polissemia e porque o trabalho não tem foco no processo de transição brasileiro, embora esteja inserido neste período. Transição não é um conceito unívoco e nem consolidado e sua utilização atual é resultado de um processo histórico não-linear (GUILHOT, 2002).

Em seu lugar, preferi expressões como “redemocratização” ou falei diretamente o marco temporal da maior parte do estudo, que é de 1984-1989. Pela expressão “redemocratização”, refiro-me à volta de um civil à Presidência da República, em 1985, e os anos subsequentes, com a Assembléia Nacional Constituinte.

Esse processo de redemocratização é em si mesmo (ou ao menos faz parte de) um processo que se pode chamar de transição. Entretanto, o ponto mais relevante para esta pesquisa é que esse processo se deu mediante “alto grau de controle exercido pelas forças políticas do regime sobre os rumos da volta do país aos quadros democráticos”, ainda que este controle não tenha sido tão rígido quanto esperado e os resultados de processos políticos da transição tenham diferido das expectativas (ROCHA, 2018, p. 108). Como a análise se inicia e se ramifica a partir de um órgão estatal, o CDDPH, a pesquisa acaba por apresentar justamente algumas dessas nuances entre a tentativa de controle “pelo alto” do Estado e um resultado aparentemente inesperado que vem “de dentro”.

Desse modo, a transição, embora fosse o contexto maior de boa parte do recorte temporal do trabalho, não é o foco em si da pesquisa, ainda que seja eventualmente mencionada. A pesquisa cuida mais prioritariamente da construção do conceito de direitos humanos e do seu uso político durante o período da redemocratização.

A escolha do recorte temporal tem duas explicações. De um ponto de vista prático, foram as fitas mais antigas que pude encontrar. Por um viés acadêmico, o recorte de 1984-1989 representa um momento de grande relevância para o Estado brasileiro, pois coincide com a Assembléia Nacional Constituinte e a volta de um civil à presidência, logo após o fim da ditadura militar.

O período é especialmente enriquecedor por ser um momento de reconstrução da relação do estado com a sociedade civil e a formação de novos movimentos sociais. Isso foi citado em uma das reuniões do CDDPH analisadas na pesquisa, a plenária de 11/12/1985, quando Luís Rodolfo, representante da FASE Nacional (Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional) questionou quem, naquele momento, representava e compunha o que se chamava de sociedade civil: ‘temos que nos perguntar o que é hoje a sociedade civil. Quais são as sociedades representantes. Na conjuntura anterior, a OAB e ABI. Agora tem outras. CUT, Conclat, a conjuntura é outra...’.

A socióloga Maria Célia Paoli, em 1991, articulou sobre as perspectivas dos movimentos sociais no espaço público dos anos 1990. Em seu texto, ela comentou que os movimentos sociais brasileiros na década de 1980 “foram capazes de dotarem-se de estrutura e fala própria”, o que teria mudado as vias da transição, “complicando conflitos sociais e políticos em causa” (PAOLI, 1991, p. 119). Maria Paoli também percebeu que esse processo de articulação dos movimentos sociais dentro do Estado brasileiro encontrou especial reverberação dentro das instituições de justiça e do mundo do direito:

A crescente legitimidade dos movimentos sociais em sua luta por direitos humanos e sociais e seu efeito potencial na mudança nos padrões valorativos, pelos quais a sociedade brasileira visualiza seus grupos populares, questionou profundamente a auto-imagem dos juristas em seu papel de mediadores efetivos dos conflitos sociais dentro de uma ordem institucional essencialmente normativista (1991, p 128)

O CDDPH, órgão do poder executivo mas dotado de uma linguagem jurídica, é um espaço adequado para se analisar essas relações e conexões entre o Estado e os movimentos sociais, especialmente durante os anos 1980, em que essa relação estava se construindo.

Em que pese 1984-1989 seja o recorte principal, o primeiro capítulo analisa a fundação do Conselho, especialmente o percurso do projeto de lei (1956-1964) e os anos que antecederam a efetiva instalação do órgão (1964-1968).

As fontes principais da pesquisa são todas as fitas de gravação (k-7) das reuniões do CDDPH que eu pude encontrar do período de 1984-1989. Ao todo, foram localizadas e ouvidas 35 fitas. A maioria delas tem 1h de duração, mas ao menos uma delas tem 1h30 e algumas outras têm menos, porque a gravação às vezes se encerrava antes do fim da fita ou porque, por motivos distintos, parte da gravação se perdeu.

As fitas estão listadas na tabela abaixo:

Ano	Total de fitas	Resumo do conteúdo
1984	3	Três fitas da plenária de 11/12/1984
1985	4	Quatro fitas da plenária de 11/12/1985
1986	5	Uma fita de reunião em data incerta, provavelmente março de 1986. Duas fitas da plenária de 23/9/1986 Duas fitas da plenária de 10/12/1986
1987	8	Uma fita de sessão extraordinária em homenagem a Rodolfo Cassin, de 8/10/1987 Sete fitas das reuniões do CDDPH em Conceição do Araguaia-PA e Redenção-PA, dias 26 e 27 de outubro de 1987.
1988	6	Duas fitas da plenária de 8/3/1988 Uma fita de sessão extraordinária de 22/3/1988 Duas fitas da plenária de 23/6/1986 Uma fita da sessão extraordinária de 25/8/1988
1989	9	Uma fita de sessão solene pelos 25 anos do CDDPH, de 20/3/1989 Três fitas da plenária de 21/6/1989 Quatro fitas da plenária de 31/8/1989 Uma fita da sessão solene, seguida de plenária, de 11/12/1989

As fitas mostraram-se uma fonte especialmente interessante. Primeiramente, porque naquele tempo (1984-1989) os próprios ministros compareciam às reuniões do conselho, sem uso de representantes, o que não é muito comum hoje, no Conselho Nacional de Direitos

Humanos (CNDH). Isso permitiu um acesso direto às falas e posicionamentos da alta cúpula estatal.

Em segundo lugar, as reuniões eram surpreendentemente resolutivas. Talvez pela agenda apertada dos conselheiros ou pela falta de outros meios de comunicação instantânea, as gravações trazem discussões aparentemente sinceras, seguidas de encaminhamentos objetivos. Em outras palavras, não é como se a sessão se iniciasse com as decisões já tomadas. Em vários momentos tem-se a impressão de que as questões estavam sendo genuinamente deliberadas, o que gerava tensões e descortinava os pensamentos dos envolvidos.

As fitas foram correlacionadas com outras fontes, como matérias de jornal, entrevistas, dossiês de inteligência das forças armadas, panfletos de movimentos sociais e outros documentos, todos referenciados ao longo do texto.

As principais fontes para essa correlação vieram do sítio do Arquivo Nacional na internet (Sistema de Informações do Arquivo Nacional - SIAN). Para este fim, fiz buscas pelo termo “CDDPH” e “Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana”, com filtros para os anos de 1956-1969 e 1984-1989. Os resultados foram analisados e aqueles mais pertinentes à pesquisa estão listados nos anexos do trabalho.

Entre as fontes, utilizei a resposta do Arquivo Nacional ao Ofício nº 037/2013 CCDPH-SDH-PR. Neste ofício, o CDDPH requereu ao Arquivo Nacional “certidão de dados existentes em todos os os acervos, sob guarda do Arquivo Nacional, produzidos por órgãos integrantes do Sistema Nacional de Informações e Contrainformações - SISNI - sobre o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana”.

O Arquivo Nacional respondeu mediante ofício de 27 páginas que contém códigos e breve descrição sobre todos os documentos do Arquivo Nacional com menção ao CDDPH que tenham sido produzidos pelos serviços de inteligência. Requeri ao CNDH a disponibilização dessa resposta, mas recebi o documento de maneira incompleta, faltando as páginas 14, 15, 16 e 17, aparentemente por uma falha na digitalização. Essa incompletude, todavia, não atrapalhou a pesquisa, já que pôde ser suprida mediante a busca direta no sítio eletrônico do Arquivo Nacional.

Ao longo do texto, quando cito as fitas, uso aspas duplas para representar falas que foram ditas exatamente com aquelas palavras. Quando uso aspas simples, é porque utilizei de um discurso indireto para melhor compreensão da fala.

A estrutura da dissertação está dividida nesta introdução e em mais três capítulos.

O primeiro capítulo contém a genealogia da fundação do CDDPH, desde o seu projeto de lei, iniciado em 1956, até a aprovação da lei de sua criação, em 15 de março de 1964. A partir do dossiê da câmara dos deputados que contém os trâmites do projeto, discuto as razões para a proposta de criação de um conselho de direitos humanos no Brasil e a visão majoritária sobre direitos humanos nos anos 50 e 60.

Ainda no primeiro capítulo, proponho motivos pelos quais a ditadura militar cumpriu com a lei e efetivamente fundou o CDDPH em 1968. Também analiso porque a fundação se deu neste ano de 1968, pelo presidente Costa e Silva, e não antes, por algum de seus antecessores.

Por fim, no arremate da primeira parte, faço a comparação entre a última reunião do CDDPH durante a ditadura, realizada em dezembro de 1984, e a primeira após a redemocratização, em dezembro de 1985, analisando as diferenças de posturas e conceituais e sua significância no cenário maior da redemocratização.

O segundo capítulo foca em efeitos futuros de eventos passados. Trata de como o CDDPH se portou frente às denúncias de violações de direitos humanos pela ditadura militar e as propostas de atuação diante desses fatos. Além disso, este capítulo também cuida da comparação entre a postura do governo federal em relação aos indígenas no primeiro caso do CDDPH, de 1968-1970, e após a queda do regime militar, especialmente na crise decorrente da invasão das terras Yanomamis em Roraima, no fim da década de 1980.

O terceiro capítulo vira a sua atenção ao futuro planejado pelo CDDPH. As principais temáticas de direitos humanos que permeavam as reuniões eram a reforma agrária e os conflitos no campo, de modo que o último capítulo é dedicado inteiramente a esta temática. Como evento mais representativo, escolhi dedicar este espaço quase que inteiramente à visita institucional que o CDDPH fez às cidades de Conceição do Araguaia e Redenção, ambas no sul do Pará, em 1987. Ali, o Ministro da Justiça e outros membros do conselho passaram pelo menos três dias em reuniões plenárias para exploração dos problemas e definição de possíveis soluções.

Ao cabo, na conclusão, retomo os encaminhamentos que foram feitos ao longo dos capítulos e seus tópicos.

Por fim, é vital falar daquilo que ficou de fora. Muitos temas foram debatidos ao longo dos seis anos do Conselho e não foi uma tarefa fácil definir aquilo que estaria ou não no recorte final.

O critério que utilizei, sob sugestão e orientação da Prof^a Maria Pia, foi priorizar temas que retratam debates de ideias e confrontos de visão de mundo. Dentre estes, tentei destacar aqueles em que a discussão alcançou um aspecto mais amplo e pude extrair mais elementos de convicção dos envolvidos.

Evidentemente que esse recorte poderia ter sido diferente. Não falo nesta dissertação de casos complexos como o Massacre da Ponte de Marabá, de 27 de dezembro de 1987⁴, e nem da comissão formada por conselheiros para sugerir a alteração legislativa e incluir movimentos sociais e sociedade civil no CDDPH, da qual fez parte o então senador Fernando Henrique Cardoso. Também ficaram de fora inúmeros outros relatos individuais de conflitos no campo, assassinatos de camponeses e produtores rurais, violência urbana e outras violações pontuais de direitos.

Esses tópicos poderiam ser abordados, mas me pareceu mais relevante focar nos assuntos que elegi, na medida em que demonstram tanto o olhar do Conselho para fatos passados, especialmente para a ditadura, quanto a sua visão para o futuro, do país que desejavam construir.

1. Minha relação com o arquivo: definição do problema de pesquisa e acesso às fontes.

A escolha do tema e objeto da pesquisa, como costuma acontecer, passou por diversas fases de dúvidas e indefinições.

Um ponto definidor da escolha foi ouvir a Professora Maria Pia dizer em sala de aula, na sua disciplina de pós-graduação, que às vezes se escolhe primeiro a fonte e depois o tema. Foi quando percebi que uma fonte de pesquisa que fosse interessante poderia produzir, posteriormente, um tema e um objeto igualmente interessantes.

A decisão por pesquisar o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (atualmente denominado Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH) foi tomada a

⁴ Reunião de 23 de junho de 1986

partir de uma experiência profissional. Em 2020, trabalhei na gestão da Defensoria Pública da União como Secretário de Acesso à Justiça, subordinado à Secretaria Geral de Articulação Institucional - SGAI. O chefe da Secretaria Geral, Renan Sotto Mayor, meu amigo, assumiu a presidência do Conselho Nacional de Direitos Humanos - CNDH naquele ano de 2020. Foi ele o primeiro a sugerir que eu tivesse o CNDH como objeto de pesquisa.

Até aquele momento, eu sabia relativamente pouco sobre o órgão. Mas, com meu chefe e amigo na presidência, eu acompanhei de perto a atuação do CNDH e me interessei por sua formação.

O CNDH ganhou um protagonismo especial após o famigerado *revogação* promovido pelo então presidente Jair Bolsonaro no Decreto 9.759/2019, que extinguiu centenas de conselhos federais de participação social. O CNDH, por sua vez, por sua previsão em lei, além de não ser extinto, acabou tendo sua relevância e atuação reforçadas, na medida em que se manteve como um dos raros espaços de participação social no executivo federal durante o período de 2019-2022.

Em busca de conciliar o objeto (CNDH) com a linha de pesquisa em história constitucional, comecei a estudar e ler sobre o passado do órgão. Achei fascinante perceber que a lei que o criou foi sancionada por João Goulart em 15 de março de 1964, 15 dias antes do golpe militar que precedeu a ditadura (1964-1985).

O órgão foi fundado como o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH) e se apresentou como representação adequada da ambiguidade do período da ditadura militar brasileira. Sua inauguração foi em outubro de 1968, pelo próprio Costa e Silva. Ou seja, um órgão de proteção aos direitos humanos foi fundado pelo mesmo personagem que, cerca de 45 dias depois, assinaria o Ato Institucional nº 5, a peça jurídica mais arbitrária do período.

A aparente contradição aguçou a minha curiosidade e me fez decidir que teria o CDDPH como objeto de pesquisa. Ao me aprofundar nas leituras, tive um interesse inicial em pesquisar o primeiro período de atuação do Conselho, de 1968 a 1974, coincidindo com os primeiros anos da ditadura.

Busquei documentos, processos e o livro de atas do período, mas não os encontrei.

As primeiras tentativas foram por meio digital. Passei horas e horas nos *sites* do Arquivo Nacional, do Ministério da Justiça e do Ministério dos Direitos Humanos. Procurei as referências da bibliografia sobre o Conselho, mas também não pude achar nada que me parecesse adequado ao que eu tinha em mente.

Os documentos que encontrei no *site* do Arquivo Nacional eram esparsos e oriundos de outras fontes, a maior parte formada por documentos de outros Ministérios ou Conselhos que, por alguma razão, tinham cópias de documentos do CDDPH.

Em busca da fonte primária, fiz dois pedidos pela Lei de Acesso à Informação, um ao Arquivo Nacional e outro ao Ministério da Justiça, enquanto tentava localizar os documentos da época da ditadura, todavia, as respostas não trouxeram elementos suficientes para a pesquisa.⁵

Diante das tentativas frustradas, pedi conselhos a outro colega e amigo, Yuri Costa, historiador, defensor público federal e que por uma feliz coincidência ocupava a presidência do CNDH em 2022. Seguindo sua sugestão, por ofício, eu pedi diretamente ao CNDH o acesso ao arquivo físico do Conselho, o que foi deferido.

No dia 4 de março de 2022, fui pela primeira vez à sede do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, no Edifício Parque da Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Brasília-DF. Ali, me encontrei com o Secretário Executivo do CNDH, Ítalo, e com uma funcionária do Conselho, Cleide. Ambos me receberam com bastante atenção e disposição para ajudar.

Feitas as introduções e explicações iniciais, Ítalo e Cleide me levaram para ver algumas caixas de documentos armazenados ali mesmo na sede do conselho, mas logo percebemos que aqueles arquivos eram todos deste século, fora do escopo da pesquisa.

Neste mesmo dia, eu e Cleide fomos para uma breve visita ao arquivo do Ministério dos Direitos Humanos (à época denominado Ministério da Família, Mulher e Direitos Humanos), no Setor Bancário Sul, em Brasília-DF.

Foi a minha primeira vez em um arquivo de documentos históricos e senti um certo deslumbramento ao entrar. O espaço, no segundo subsolo, é bastante amplo e de teto baixo.

⁵ Pedidos nº 08198.010076/2022-17, ao Arquivo Nacional, e 08198.008261/2022-33, ao Ministério da Justiça.

Naquele dia, cerca de uma dúzia de pesquisadores trabalhavam nas pequenas mesas, todos vestindo luvas e máscaras enquanto manuseavam documentos antigos.

Andamos até a lateral do amplo cômodo e vi dezenas de prateleiras deslizantes, imediatamente ao lado umas das outras, sem corredor entre elas. Uma manivela circular entre as prateleiras revelava, ao girar, um vão para quem quisesse checar o conteúdo do arquivo.

Ao fim da longa fila de prateleiras, duas tinham a marcação “CDDPH”, indicando que ali estavam os arquivos do Conselho. Giramos a manivela e um pequeno corredor se formou entre duas prateleiras. Cleide me explicou que, naquele primeiro dia, eu não poderia ver o conteúdo de nenhum documento. Estávamos ali apenas para ela me mostrar onde eles estavam localizados, mas que eu deveria esperar a autorização final de acesso.

Uma semana depois, no dia 10 de março de 2022, a autorização estava garantida e retornei às fileiras do arquivo, novamente com Cleide. Dessa vez, também se juntou a nós a querida Cláudia, servidora do Ministério que prestou uma ajuda indispensável durante a pesquisa.

Passamos algumas horas ali, nós três checando caixas e caixas. A maioria delas - mas nem todas - tinham indicação do ano de referência. Como guia na busca, tínhamos em mãos algumas informações produzidas por uma consultoria de arquivo que o Ministério havia contratado alguns anos antes.

As visitas se repetiram nos dias seguintes e uma coisa ficou evidente: ao menos ali, no arquivo do Conselho, não havia documentação robusta do período de 1968-1974. A imensa parte do conteúdo do arquivo era do período da redemocratização.

Entre os documentos, entretanto, encontrei uma espécie de inventário do arquivo do Conselho que remetia ao ano de 1986. Neste inventário, constava a lista de processos, o livro de atas e muitas outras fontes que, se encontradas, seriam especialmente importantes para a pesquisa. Todavia, após muita busca e conversas, não foi possível identificar onde estes arquivos estariam guardados.

Os funcionários do local disseram que esses documentos poderiam estar em um dos outros dois arquivos do Ministério, em que ficavam guardados os arquivos não tratados ou não catalogados. Eu pedi várias vezes o acesso a esses endereços, para que eu pudesse tentar encontrar alguma coisa que servisse, porém, meus pedidos foram negados.

Voltando ao arquivo do Setor Bancário Sul, como aquele seria o único material ao qual eu teria acesso, comecei a checar manualmente, uma a uma, as centenas de caixas do local. Foi assim que me deparei, quase por acidente, com uma caixa de plástico, azul, cheia de fitas k-7. Sentei no chão e comecei a ler o que estava escrito em cada caixinha e em cada uma daquelas fitas. Não demorei a perceber que eram gravações das reuniões dos anos 80, 90 e começo dos anos 2000.

Pareceu interessante. Anotei o número das caixas.

Neste tempo, eu estava acompanhando a Professora Maria Pia, minha orientadora, em sua disciplina na graduação, como parte dos créditos do mestrado. Conversei com ela sobre as fitas que encontrei e o seu retorno foi o melhor possível: “esse achado é muito bom, Ed!”. Eu confesso que até aquele ponto eu ainda não tinha imaginado que as fitas pudessem revelar algo muito novo, mas o interesse dela me contagiou.

Decidimos, então, que eu ouviria as fitas do período dos anos 80 (1984-1989) e, se o material parecesse bom o suficiente, essa seria a minha fonte principal de pesquisa.

Enviei novo ofício ao CNDH, agora com pedido da relação das fitas. Recebi, como resposta, um inventário de todas as mídias do Conselho (fitas k-7, VHS, DVD's e CD-Roms), constando sua localização no arquivo, número da caixa e uma breve descrição.

Dentro da lista, selecionei aquelas do período desejado (84-89) e pedi que fossem agendadas datas e reservado um local para que eu pudesse ouvi-las. A burocracia, a partir deste momento, começou a dar alguns sinais de complicação.

Em um primeiro momento, eu trocava e-mails e me comunicava diretamente com o Conselho. Entretanto, em um dado instante, uma das respostas endereçadas a mim foi encaminhada também a um outro órgão do próprio Ministério. A partir daí, tudo começou a ficar um pouco mais demorado e burocrático. Desde o primeiro pedido que fiz para ouvir as fitas até o dia em que efetivamente me disponibilizaram o acesso, passaram-se cerca de três meses.

Após idas e vindas de pedidos e tramitação de processos administrativos no sistema SEI, no dia 16 de agosto de 2022, finalmente voltei ao subsolo do anexo do Ministério dos Direitos Humanos, no Setor Bancário Sul, dessa vez para começar a ouvir as fitas.

Desde o primeiro dia, fui muito bem recebido. Me levaram até a sala administrativa do arquivo. Um cômodo sem luz solar, de teto baixo, feito por divisórias e com janelas que davam apenas para um corredor interno. Na primeira parte, uma antessala com umas 10 mesas ocupadas pelo pessoal que trabalha ali. Ao fundo, uma porta e uma sala menor para a chefia. Na sala da chefia, à esquerda, uma impressora e uma mesa redonda com quatro cadeiras. À direita, a mesa da chefe.

As caixas com as fitas estavam dentro da sala da chefia, sobre a mesa redonda. Eram quatro. Letícia, uma servidora gentil e solícita do arquivo, me explicou que eu deveria ouvir as fitas ali mesmo, na sala da chefia, na mesa circular. Confesso que achei um pouco desconfortável fazer a pesquisa ao lado da chefe do setor.

Separei a primeira caixa, que dizia escrito do lado de fora: “contém atas. Número da caixa: 11. Código 3809. Data limite 84, 85, 86”. Organizei as fitas em ordem cronológica. Eu estava pronto para começar.

A oitiva das fitas começou em 16 de agosto de 2022 e foi até 4 de outubro do mesmo ano. Durante este tempo, fiquei mais à vontade no setor, conheci o pessoal e comecei a ouvir as fitas em uma das 10 mesas na antessala, o que era bem mais confortável.

Em 28 de setembro, descobri pela relação de documentos a existência de mais uma caixa que poderia conter alguma fita do período, que também pedi para checar.

Na próxima vez que voltei, a nova caixa já estava separada para minha análise e achei dentro dela mais algumas k-7 de reuniões dos anos 80.

Ao todo, ouvi 35 fitas, que totalizam quase 40 horas de material. A primeira gravação é de 11 de dezembro de 1984 e a última de 11 de dezembro de 1989.

O diário de pesquisa resultou em 229 páginas digitadas.

Foi um prazer apertar o *play* e ouvir as conversas de quase 40 anos atrás.

CAPÍTULO I - A FUNDAÇÃO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA E SUA ATUAÇÃO DURANTE A DITADURA (1956-1985)

“De repente estamos (...) em mais uma canoa furada. Como diz a companheira, quando este conselho diz que precisa do respaldo da sociedade, (...) na verdade deveria ser o inverso: é a sociedade que precisa do apoio do conselho. (...) Eu trabalho na construção civil. Meu chefe é um coronel reformado. Quando falei que viria para a reunião, ele quase me bateu. Eu sei que amanhã ‘o pau vai quebrar’. E aí? Sou eu que tenho que respaldar esse Conselho ou é o Conselho que tem que me respaldar?” (Jairo, representante do Conselho de participação e desenvolvimento das entidades negras da baixada fluminense, na reunião do CDDPH de 11 de dezembro de 1985).

1. A invenção, fundação e esquecimento do Conselho de Direitos da Pessoa Humana (1954-1984)

Defender os direitos humanos em estados autoritários pode parecer equivalente a jogar um jogo que se sabe perdido. Parafraseando a famigerada expressão de Juracy Magalhães, é como tentar fazer um sorvete quente.

Ainda assim, regimes ditatoriais, por motivações diversas, criaram e mantiveram determinadas burocracias de defesa de direitos. As razões históricas e sociais para isso precisam de uma análise casuística cuidadosa, em que pese se possa avaliar a possibilidade de existirem pontos em comum em diferentes casos.

No caso brasileiro, a ditadura militar fundou, em 1968, o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH.

A fundação deu cumprimento à Lei nº 4.319/64, que previu a criação do conselho, após a aprovação do PL 1221/56. A lei foi sancionada em 16 de março de 1964 pelo então presidente João Goulart, 15 dias antes do golpe militar que poria fim ao seu mandato. A sua efetiva criação, porém, só foi acontecer mais de quatro anos depois, já sob o regime ditatorial, quando o presidente Costa e Silva e o Ministro da Justiça Luís Antônio da Gama e Silva inauguraram o conselho, em cerimônia datada de 24 de outubro de 1968, no Palácio das

Laranjeiras.

a. Antes do chumbo: o percurso do projeto de lei 1221/56 no parlamento brasileiro

O contexto internacional do pós-guerra foi de expansão de normativas internacionais de direitos humanos.

Os anos 1940 e 1950 viram uma proliferação de tratados de direitos de criação de órgãos e entidades para a sua defesa. A Organização das Nações Unidas (ONU) nasceu com a assinatura da Carta das Nações Unidas, em fevereiro de 1945, e a Declaração Universal dos Direitos Humanos foi adotada pela ONU em 1948, mesmo ano em que surgiu a Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem.

O processo de internacionalização das normativas de direitos humanos, entretanto, não necessariamente significaria um processo de produção de normas internas sobre o tema. Assim, é preciso compreender como - e se - esse processo internacional foi determinante na proposta legislativa de criação do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH) e quais outros fatores podem ter levado à criação do CDDPH. Algumas respostas podem ser encontradas nos documentos do trâmite legislativo do PL 1221/56.

O Projeto de Lei 1221/56 foi apresentado em 25 de abril de 1956, ou seja, pouco mais de 10 anos após o fim do Estado-Novo, última ditadura então vivida pelo país. A memória das violações de direitos do regime Vargas e o desejo de firmar o Brasil como estado respeitador de direitos humanos⁶ está viva ao longo da tramitação da proposta.

O Deputado Federal Olavo Bilac, autor do projeto, citou o cenário do pós-guerra e a internacionalização dos direitos humanos logo nos dois primeiros parágrafos de sua justificção⁷. O primeiro tópico da justificção se esforça na tentativa de fazer uma capitulação histórica de declarações de direitos. Já o segundo, intitulado “reconhecimento

⁶ A expressão utilizada no Projeto de Lei e na vasta documentação dos anos 50 e 60 é “direitos da pessoa humana” e não “direitos humanos”. Todavia, por uma facilitação e homogeneização do texto, optei por usar majoritariamente a expressão contemporânea “direitos humanos”.

⁷ Eis a íntegra dos dois primeiros parágrafos:

“A última guerra mundial, que tantos sacrifícios custou à humanidade, trouxe para os povos de todo o mundo algumas conquistas inapreciáveis.

Dentre elas desejamos destacar a criação de uma nova consciência universal a respeito do conteúdo e da valorização dos direitos da pessoa humana, o que levou as Nações Unidas não apenas a formular uma Declaração de Direitos, mas sobretudo a colocar o problema da efetividade do gozo e do respeito a tais direitos como uma das pedras angulares da civilização do nosso tempo”.

internacional dos direitos humanos", mergulha na legislação internacional dos direitos humanos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos de Paris, 1948, é ampla e repetidamente mencionada, além da Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, aprovada em Bogotá, em 1948.

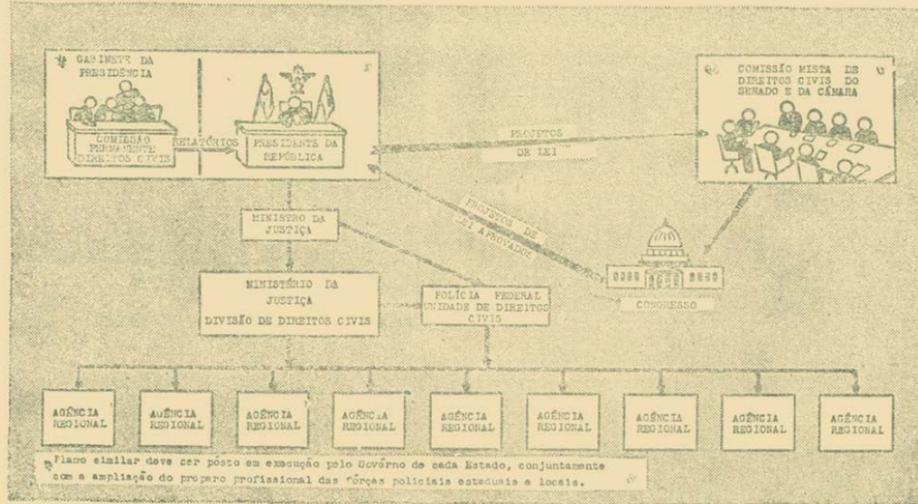
Todavia, sobretudo, a justificação confessa a inspiração no sistema estadunidense. Olavo Bilac promoveu citações diretas de discursos dos presidentes Roosevelt e Truman e do General George C. Marshall, Secretário de Estado norteamericano presente na Assembleia das Nações Unidas de Paris, 1948, que aprovou a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A inspiração no modelo dos Estados Unidos da América ficou ainda mais explícita sob o tópico “A proteção dos direitos humanos pelo Governo Federal nos EE UU”. Nele, o deputado trouxe um estudo da “Seção de Direitos Civis”, criada pelo *Attorney General* Frank Murphy, em 1939, e integrada à hierarquia do Ministério da Justiça dos Estados Unidos, classificando-o como “instrumento da ação governamental na proteção dos direitos da pessoa humana”. Após, foram trazidas à justificação as reformas posteriores na seção e as medidas de aprimoramento do mecanismo pela “Comissão de Direitos Civis”, criada pelo Presidente Truman, em 5 de dezembro de 1946. Entre as recomendações da dita comissão, estava a emancipação da “Seção de Direitos Civis” à “Divisão de Direitos Civis”, ampliando-se a sua autonomia⁸.

A tentativa de adaptar o formato estadunidense ao Brasil pela criação do CDDPH, contou, inclusive, com a reprodução gráfica da proposta do sistema americano na justificação do projeto de lei:

⁸ Nos Estados Unidos, a Divisão de Direitos Civis só foi criada em 1957, por força do *Civil Rights Act of 1957*. Íntegra do ato disponível em <https://www.eisenhowerlibrary.gov/sites/default/files/research/online-documents/civil-rights-act/civil-rights-bill.pdf>, acesso em 9 jun 2021. A divisão segue atuando até os dias atuais e, tal qual o atual Conselho Nacional de Direitos Humanos brasileiro, é dividido em seções e grupos de trabalho (<https://www.justice.gov/crt/about-division>).

PARA FORTALECER O MECANISMO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS CIVIS A COMISSÃO TRUMAN
RECOMENDOU:



É com base nos estudos da “Comissão de Direitos Civis” dos Estados Unidos que Olavo Bilac propôs a criação do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. O objetivo era o da promoção dos “direitos da pessoa humana, inscritos na Constituição Federal, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres Fundamentais do Homem (1948) e na Declaração Universal dos Direitos Humanos”, conforme disposto no art. 4º, §1º do projeto, que permaneceu inalterado até a publicação.

O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, na concepção do projeto original, pouco alterada até a publicação, seria um órgão com alguma pluralidade, com representantes da sociedade civil e do governo, e com atribuições para promoção de direitos humanos, investigações, estudos e demais competências repressivas, preventivas e sugestivas para a efetividade dos direitos humanos em território nacional.

O percurso do PL 1221/56, todavia, foi tortuoso. Após a apresentação, o projeto passou muitos anos nas mais diversas comissões da Câmara. Em que pese todos os pareceres dados nas comissões tenham sido favoráveis, o andamento do PL foi lento.

Após aprovação nas Comissões de Constituição e Justiça, Relações Exteriores e

Orçamento, o projeto foi lido pelo plenário em 20 de março de 1960 e, em 5 de dezembro de 1960, foi à discussão única. Aprovado com publicação no Diário Oficial de 23 de março de 1961, foi remetido em seguida ao Senado.

Na casa revisora, foi aprovado em 24 de outubro de 1962, com emenda e subemenda. As emendas promoveram alterações na composição do Conselho, propostas pela CCJ do Senado. Eis o quadro comparativo, que foi mantido até a redação final:

CDDPH - composição do projeto original

1. Ministro da Justiça e Negócios Interiores
2. Ministro das Relações Exteriores
3. Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil
4. Presidente do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros
5. Professor Catedrático de Direito Constitucional da Faculdade Nacional de Direito
6. Professor Catedrático de Direito Internacional Público da Faculdade Nacional de Direito
7. Presidente da Associação Brasileira de Imprensa
8. Presidente da Associação Brasileira de Rádio
9. Presidente da Associação Brasileira de Educação
10. Líder da maioria na câmara
11. Líder da oposição na câmara
12. Líder da maioria no senado
13. Líder da oposição no senado

CDDPH - composição na emenda do Senado Federal e mantida na Lei 4.319/64

1. Ministro da Justiça e Negócios Interiores
2. Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
3. Professor Catedrático de Direito Constitucional de uma das faculdades federais
4. Presidente da Associação Brasileira de Imprensa
5. Presidente da Associação Brasileira de Educação
6. Líder da maioria na câmara
7. Líder da minoria ⁹na câmara
8. Líder da maioria no senado
9. Líder da minoria no senado

⁹ A alteração da expressão “oposição” para “minoría” foi proposta pelo parecer da Comissão de Relações Exteriores do Senado, em reunião do dia 14 de novembro de 1961, relator sen. Heribaldo Vieira.

Além da composição, o Senado Federal propôs alterações na forma de definição dos membros do colegiado. O professor de direito constitucional seria indicado pelo próprio conselho na primeira reunião e o Ministro da Justiça seria, necessariamente, o presidente do CDDPH. O ofício devolvendo o PL à câmara é datado de 13/11/1962.

Assim como na câmara, os pareceres do Senado todos fizeram referência a tratados internacionais de direitos humanos e observações sobre a importância do conselho a ser criado como instituição efetivadora dos direitos humanos.

Retornando à Câmara dos Deputados, o PL voltou à CCJ, que propôs a aprovação das emendas da casa revisora, em parecer de Pedro Aleixo de 30 de maio de 1963, aprovado unanimemente no mesmo dia. À CCJ, seguiram-se as comissões de relações exteriores e de orçamento, também aprovando as emendas unanimemente.

Ainda sobre a influência do início do processo de internacionalização da legislação dos direitos humanos ao longo do processo legislativo, destaca-se o parecer do Deputado Adrião Bernardes na Comissão de Relações Exteriores da Câmara, ao analisar as emendas do Senado Federal. Em seus termos, “os direitos fundamentais do homem, consagrados no ordenamento jurídico internacional, não suportam a incúria do Estado; constituindo normas de caráter supra-estatal, impõem-se à tutela dos poderes constituídos, sem condições nem ressalvas”. Este parecer foi aprovado por unanimidade em 26 de junho de 1963.

Em 14 de dezembro de 1963, a Câmara aprovou as emendas do Senado Federal e, em 26 de fevereiro de 1964, foi aprovada a redação final e o texto foi enviado à sanção. O ofício remetido ao Chefe de Gabinete Civil é datado de 4 de março de 1964 e os autógrafos do presidente João Goulart, sancionando a lei, são datados de 16 de março de 1964. A publicação no Diário Oficial data de 20 de março.

Estava encerrado o percurso legislativo do PL 1221/56, agora transformado na Lei 4.319/64.

Entre a proposta e a aprovação transcorreram-se 7 anos, 10 meses e 21 dias. A longa tramitação fez Paulo Jorge Campos (2019) sugerir que essa morosidade na aprovação já indicava o problema inicial em se afirmar o CDDPH como instituição autônoma. Em que pese a demora na aprovação dê a entender tal coisa, os discursos e pareceres produzidos pelo poder legislativo indicam algo diferente, ao menos naquilo que foi expressado pelos parlamentares. Todos os pareceres, da câmara e do senado, contém palavras elogiosas ao Deputado Olavo

Bilac pela proposta e, além disso, o projeto teve aprovação unânime em todas as comissões, além de repetidos pedidos de urgência em ambas as casas.

O Conselheiro Barbosa Lima Sobrinho, que foi membro do CDDPH desde a sua fundação, em 1968, até março de 1989, em seu discurso de despedida (1989), gravado em uma das fitas pesquisadas, expressou que ninguém era contra a fundação do Conselho durante o debate sobre sua criação e que a demora na aprovação se deu apenas pelo tempo natural de tramitação no processo legislativo.

De fato, o percurso transcorrido parece sugerir que não havia uma posição contrária à instituição do Conselho, ou, se houvesse, ela não poderia ser expressada publicamente.

Ainda que ninguém se manifestasse contra a criação do órgão, a demora, no mínimo, indica que sua fundação não era prioritária.

Quanto aos motivos da sua criação, não se pode esperar que a única razão fosse um idealismo ou uma vontade de criar direitos por parte dos legisladores. Havia mais fatores envolvidos que se apresentam das fontes analisadas.

Samuel Moyn (2010) propõe que a história dos direitos humanos é feita de mais construção e contingência do que de descobrimento e necessidade. O processo de se construir - ou inventar - direitos humanos, tanto no plano interno quanto externo, merece análise crítica que supere o mero idealismo.

Nessa linha, uma das hipóteses que explica a criação do CDDPH está no passado recente do Brasil dos anos 50. A memória do período ditatorial do Estado Novo e os traumas causados foram mencionados mais de uma vez ao longo do percurso legislativo, de modo que a criação do Conselho se apresentou como uma forma de legitimar a democracia recém restituída e, de alguma forma, resguardá-la.

Para além disso, em um contexto mundial do pós-guerra, apresentar-se ao mundo como um Estado cumpridor dos direitos humanos poderia trazer vantagens externas. O alinhamento do Brasil com os Estados Unidos, por exemplo, é notável no projeto original.

Não se pode esquecer que os anos 50 e 60 estavam sob o regime da guerra fria e que os países acabaram se alinhando a um ou outro bloco. No caso brasileiro, sob influência maior dos Estados Unidos, fazia sentido emprestar a linguagem e a estrutura de defesa dos direitos humanos daquele país. No mesmo caminho, Cláudia Paiva Carvalho (2013) relembra

que a própria justificativa do golpe estava sintonizada com a política da guerra fria e, portanto, em oposição ao totalitarismo soviético e em defesa da democracia liberal ocidental, o que exigia apego à legalidade.

Andrew Moravcsik (2000) estudou porque regimes europeus, no pós-guerra, se dedicaram tanto ao estabelecimento de mecanismos internacionais de defesa dos direitos humanos, ainda que em detrimento de sua própria soberania, ao analisar a constituição da Corte Europeia de Direitos Humanos.

Em conclusão, ele percebeu uma situação similar ao da criação do CDDPH. Para ele, esse movimento não se deu nem por mero idealismo e nem por coerção internacional das grandes potências, mas sim porque, no contexto pós-guerra, apresentar-se como um Estado defensor de direitos humanos foi um instrumento de legitimação que aumentava sua credibilidade, estabilidade e previsibilidade. Moravcsik ainda mostrou que essa tática foi especialmente utilizada por democracias recém-estabelecidas, que tinham maior interesse em estabilizar internamente a democracia e afastar ameaças anti-democráticas.

Guilhot (2002, p. 219) apresentou conclusão similar em seu estudo sobre transição, ao resumir que desde a metade dos anos 70 não há virtualmente nenhum país que não se legitime a partir da democracia ou de seu esforço para democratizar-se. A criação do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH) parece inserida justamente neste contexto de consolidação democrática a partir da defesa dos direitos humanos, visando a assegurar alguma estabilidade interna e, eventualmente, frutos diplomáticos.

b. O ano é 1968: por que fundar o CDDPH?

Sancionada a lei, havia a expectativa de que o órgão começaria a sua atuação imediatamente, mesmo com o golpe militar de 31 de março de 1964.

Do que se percebe das notícias jornalísticas da época, parece que havia, de maneira geral, um entendimento de que a lei era auto aplicável, sem a necessidade de que o CDDPH fosse oficialmente instituído ou inaugurado.

É o que se percebe, por exemplo, da nota no Correio da Manhã de 19 de abril de 1964, que noticia que deputados vítimas do primeiro expurgo parlamentar, promovido pelo Comando Supremo da Revolução no primeiro Ato Institucional, pretendiam, “em grau de

recurso”, buscar o CDDPH¹⁰, ‘recém-criado’.

O governo, por outro lado, fazia promessas de que ainda iria instalar o Conselho, ou seja, para o executivo, à toda evidência, a lei não tinha promovido a criação do órgão, que dependia de um ato do poder executivo para sua efetiva instalação. Segundo o Correio da Manhã de 16 de julho de 1964,¹¹ Milton Campos, então Ministro da Justiça, prometeu inaugurar a instituição no dia 20 de julho de 1964. O Conselho teria como meta “coibir a violência”, mas o jornal lembra que “todos os protestos contra a cassação de direitos políticos e outros atos de coação, nos quais fique patenteado que os acusados não tiveram acesso à defesa ampla, deverão ser, igualmente, apreciados pelo novo órgão”.

Dessa forma, a promessa vinha com um custo: instaurar o Conselho era uma cobrança e uma pressão, mas resultaria em novo desgaste para os militares, diante da possibilidade de ser um palco novo de discussão sobre as cassações de mandatos e direitos políticos.

O adiamento da inauguração foi noticiado no dia 19 de julho de 1964, na nota “Incoerência”, do mesmo Correio da Manhã¹², já com um tom consideravelmente mais crítico. Após informar que Castelo Branco adiou indefinidamente a instauração do Conselho, o jornal escreveu que

o Governo caiu em si. Como defender os direitos da pessoa humana se êle, Governo, é o primeiro a violá-lo? Ainda existem centenas de prisioneiros políticos, muitos dêles sofrendo maus tratos, no território nacional. O Governo - para agir coerentemente - terá de revogar o Ato Institucional ou transferir a instalação dêsse Conselho para o dia em que estiver disposto a respeitar os direitos humanos e a corrigir as injustiças praticadas.

Em 19 de março de 1965, a nota “Deputado quer direitos humanos”¹³ trouxe o pedido de informações protocolado pelo deputado Matheus Schmidt (PTB) à mesa diretora da

¹⁰ “Comissão Examina Casos de Cassação”. Disponível em http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&pagfis=59380, acesso em 9 jun 2021.

¹¹ “Meta de Conselho é coibir violência”. Disponível em http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%22conselho%20de%20defesa%20do%20direitos%22&pagfis=53291, acesso em 9 jun 2021

¹² “Incoerência”. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%22conselho%20de%20defesa%20do%20direitos%22&pagfis=53412, acesso em 9 de jun de 2021.

¹³ “Deputado quer direitos humanos”. Disponível em http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%22conselho%20de%20defesa%20do%20direitos%22&pagfis=62951, acesso em 9 jun 2021.

Câmara dos Deputados, perguntando sobre a atuação do CDDPH. Matheus perguntou sobre processos, inquéritos abertos, etc. Isso mostra que, na percepção do parlamentar, a lei era, de fato, autoaplicável e dispensava ação do poder executivo para que o Conselho começasse a atuar, até porque o próprio orçamento vinha previsto na legislação.

Em 18 de setembro de 1965¹⁴, o mesmo deputado Schmidt voltou a cobrar a constituição do órgão. Na nota “Direitos” ele afirmou ao Correio da Manhã que “há tempos endereçara requerimento ao Ministro da Justiça, fazendo indagações sobre a constituição” do CDDPH.

No ano seguinte, em 28 de setembro de 1966, segundo o Correio da Manhã¹⁵, o Ministro da Justiça, Carlos Medeiros da Silva, informou à Câmara dos Deputados que o Conselho ainda não havia se constituído porque o Ministério ainda aguardava que os órgãos representados indicassem os representantes.

Passaram-se mais de dois anos até que, em outubro de 1968, o governo brasileiro, já sob a presidência de Costa e Silva, instituiu o Conselho. A sua criação, desde a cerimônia de inauguração, teve como intuito prover ao governo uma aparência de normalidade, legalidade e de respeito a direitos, em um movimento que era típico do regime (PAIXÃO, 2020).

Naqueles dias, a imprensa nacional e estrangeira publicava diuturnamente relatos de violações de direitos, especialmente no caso do genocídio indígena de 1968, que ganhou as páginas do francês *Le Monde* e do americano *Washington Post*, para mencionar apenas dois dos mais relevantes noticiários mundiais (CAMPOS, 2019).

Leonardo Fetter da Silva (2019, p. 30-32) mapeou outras notícias jornalísticas relacionadas ao conselho e viu relação entre eventos daquele ano de 1968 e a pressão pela instauração do CDDPH. Segundo sua pesquisa, o assassinato do estudante Edson Luis de Lima Couto e as consequentes manifestações universitárias pelo país durante o ano de 1968, as greves metalúrgicas de Contagem (MG) e Osasco (SP) e o princípio da luta armada revolucionária motivaram a OAB a fazer diversos pedidos públicos de instauração do

¹⁴ “Direitos”. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%22conselho%20de%20defesa%20do%20direitos%22&pagfis=66566, acesso em 9 jun 2021

¹⁵ “Campos: polícia permite comício e dissolve passeata”. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%22conselho%20de%20defesa%20do%20direitos%22&pagfis=75214, acesso em 9 jun de 2021.

CDDPH.

No campo diplomático, a instalação do Conselho também viria a calhar. Os estadunidenses, aliados na consolidação do golpe militar brasileiro, viam crescer sobre si a pressão interna, da imprensa, do legislativo e da oposição, ao apoio dado aos generais latino-americanos, vistos como parceiros, e ameaçavam rever seu apoio ao governo do Brasil. (JOFFILY, 2018)

Diante de toda essa conjuntura, a criação do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana apresentou-se como resposta pronta e eficiente do Estado brasileiro às acusações de violação de direitos humanos. O governo militar viu na sua criação a “possibilidade de um esforço em buscar o consenso na sociedade civil, afirmando o Estado como sensível e zeloso aos direitos humanos” (CAMPOS, 2019).

A criação CDDPH não era, então, um contraponto ao regime militar. Na verdade, a forma com que foi inaugurado indica que a sua abertura era parte do hibridismo típico daquele governo. Como notou Moravcsik (2000, fl 47), às vezes, regimes não democráticos são ainda mais pendentes à abertura de estruturas de direitos humanos: “*Where nondemocratic governments cooperate to enhance their domestic credibility, a mirror image of human rights institutions may arise*”.

Porém, em que pese todas as ponderações acima sobre o hibridismo e as contradições da ditadura sejam, em certa medida, aplicáveis à criação do CDDPH, elas não dão a resposta completa sobre a criação do conselho. Afinal, não explicam a demora na sua instituição e não respondem porque o órgão foi criado justamente por Costa e Silva, responsável pelo endurecimento do regime e pelo AI-5, e não por Castelo Branco, dito como mais moderado que seu sucessor e mais preocupado com a aparência de legalidade.

Uma explicação possível é que entre o primeiro trimestre de 1964 e a criação do Conselho, no último trimestre de 1968, a situação do país mudou ao ponto de compensar, ao governo, criar o CDDPH. Nesse ínterim, os quatro primeiros atos institucionais já estavam decretados. Esse período de expurgos, repressão e prisões, marcou a consolidação do regime por meio da violência institucionalizada e, de certo modo, abriu caminho para que, finalmente, o CDDPH pudesse ser instalado, na medida em que poderes foram se concentrando nas mãos do alto comando militar e, sendo assim, os riscos assumidos com a criação do Conselho, em tese, diminuiram.

Exemplifica essa força o Ato Complementar nº 4, de 20/11/1965, que instituiu, na prática, o bipartidarismo, após a dissolução de treze siglas partidárias pelo Ato Institucional nº 2. O Ato Complementar estabeleceu que cada partido deveria ter ao menos 120 deputados e 20 senadores. Acontece que, após arregimentar rapidamente 250 deputados e 40 senadores, o governo teve que agir para garantir a existência da oposição, convencendo alguns senadores a migrarem ao MDB (BARBOSA, 2012).

Em outros termos, o aparelhamento das posições do serviço público e do parlamento pelas forças dominantes pode ter sido o que possibilitou ao governo finalmente constituir o Conselho. Isso pode ser observado a partir da própria composição dos membros do CDDPH. Dos 9 membros¹⁶, apenas 3 não eram servidores públicos ou detentores de mandatos eletivos (Presidente do CFOAB, Presidente da ABI e Presidente da ABE). É possível que o governo tenha concluído, portanto, que poderia manter o controle da narrativa e da atuação do órgão, no mínimo, com as outras 6 posições, já que os expurgos, as cassações e as demissões de servidores lhe garantiriam a maioria em todas votações e deliberações.

Em 1964, a mesma segurança ainda não existia, já que a liberdade de manifestação de professores e a oposição congressional eram muito mais organizadas. Além disso, as notícias de jornal analisadas comprovam que se esperava que o Conselho analisasse as cassações dos mandatos parlamentares, expectativa essa que foi diminuindo ao passo em que o regime endureceu. Atrasar a instituição do CDDPH significou, portanto, fugir desse desgaste.

Leonardo Barbosa (2012, p. 20) escreve que ‘regimes autoritários pagam um preço pela manutenção de instituições típicas de um Estado de direito’. Ao que tudo indica, feitos os expurgos e definitivamente instituído o regime, o governo parece ter concluído que preço a ser pago pela instituição do conselho já era menor e, assim, valia a pena.

Há indicações, portanto, de que a razão para o conselho ser instituído em 1968 - e não antes - foi a segurança que os atos repressivos praticados entre 1964 e 1968 deram ao governo de que o CDDPH não lhe causaria problemas demais.

¹⁶ Para relembrar, a composição era a seguinte: 1. Ministro da Justiça e Negócios Interiores; 2. Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; 3. Professor Catedrático de Direito Constitucional de uma das faculdades federais; 4. Presidente da Associação Brasileira de Imprensa; 5. Presidente da Associação Brasileira de Educação; 6. Líder da maioria na câmara; 7. Líder da minoria na câmara; 8. Líder da maioria no senado e 9. Líder da minoria no senado

c. A fundação e o esquecimento

Após a sua fundação, o CDDPH foi, na melhor das hipóteses, ineficiente.

Em que pese diversos casos de relevância tenham chegado ao conhecimento do Conselho, nenhuma medida efetiva foi tomada. Todavia, a mera existência do Conselho durante os anos da ditadura reforça o hibridismo do regime.

Era um traço distinto da experiência brasileira que instituições de defesa de direitos humanos já existissem durante a ditadura (DEZALAY & GARTH, 2002). Ao mesmo tempo em que isso dava aos militares uma defesa de seus próprios atos e uma suposta legitimação, também possibilitava que alguma defesa de direitos realmente fosse realizada nos palcos institucionais criados ou mantidos pelo próprio governo.

Uma fonte relevante para o estudo do passado do conselho é o livro denominado “CDDPH – Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana: uma história de resistência e luta pelos Direitos Humanos no Brasil”. A publicação, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, de 2010, é mais um compêndio de fatos do que um trabalho histórico, mas representa, provavelmente, o maior esforço concentrado de reunião de arquivos e informações sobre o passado do órgão. Além do livro, documentos do Arquivo Nacional, bibliografias anteriores sobre o CDDPH e as próprias reuniões ajudam a remontar a atuação do conselho durante os anos 1970.

Após a instauração do Conselho, a primeira reunião foi apenas um ano depois, em dezembro de 1969 (BRASIL, 2010). Nos anos seguintes, denúncias sobre desaparecimentos, esquadrões da morte e assassinatos políticos chegaram às dezenas ao Conselho, entretanto, em nenhum deles foi tomada qualquer medida efetiva de proteção aos direitos humanos.

O caso paradigmático que mudaria os rumos do órgão é um destes: o desaparecimento do ex-deputado federal Rubens Paiva.

Cassado pelo Ato Institucional nº 1, Paiva foi preso em 20 de janeiro de 1971. Seu assassinato provavelmente aconteceu logo no dia seguinte, 21, ou no posterior, 22 de janeiro.

O desaparecimento de Rubens Paiva foi levado ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em 13 de julho de 1971 e arquivado menos de um mês depois. Todavia, a votação sobre o caso representou uma mudança no comportamento do órgão.

Segundo relatos de reuniões posteriores que constam nas gravações¹⁷, foi relator do caso Benjamin Albagli, representante da Associação Brasileira de Educação, que votou pelo seu arquivamento. Após empate em 4x4¹⁸, o Ministro da Justiça, Alfredo Buzaid, deu voto de minerva para ratificar o encaminhamento do relator e arquivar a investigação.

Na reunião de 23 de setembro de 1986, uma voz que não pôde ser identificada relatou que Albagli foi induzido ao erro durante o julgamento do caso Rubens Paiva e levado a acreditar que medidas severas seriam tomadas contra o Conselho caso alguma providência fosse tomada no caso. Barbosa Lima Sobrinho acrescentou na mesma reunião que o arquivamento “atormentou [Benjamin] a vida inteira” e confirmou que ele “recebeu ameaças de que coisas terríveis aconteceriam se o Conselho mantivesse o caso”.

Em entrevista ao Jornal Estado de São Paulo, em 1978, Albagli demonstrou todo seu arrependimento e pressão sofrida em razão do caso (BRASIL, 2010):

Convenceram-me de que estaria salvando a minha pátria se votasse pelo arquivamento do processo, convenceram-me de que, sacrificando um homem, eu estaria salvando a Nação. Eu acreditei, mas sou um democrata e ninguém naquele conselho trabalhou mais pela defesa dos Direitos Humanos do que eu, ainda que isso pareça inacreditável a alguns.

O caso Rubens Paiva representou, portanto, uma quase-derrota ao governo. A prerrogativa do voto de minerva do Ministro da Justiça foi utilizada pela primeira - e, ao que se sabe, única - vez e, ao que tudo indica, o uso do expediente de pressões e ameaças foi necessário para assegurar o arquivamento do caso.

Para evitar situações similares, após uma série de manobras legislativas orquestradas pelo governo militar, foi aprovada a Lei 5.763, de 15 de dezembro de 1971, que alterou profundamente o funcionamento do órgão.

Primeiro, mudou-se a sua composição, que, a partir daí, seria a seguinte: Ministro da Justiça, representante do Ministério das Relações Exteriores, representante do Conselho Federal de Cultura, representante do Ministério Público Federal, Presidente do Conselho

¹⁷ Reuniões de 23/9/1986 e 20/3/1989.

¹⁸ Votaram pelo arquivamento: sen. Eurico Rezende da ARENA; dep. Geraldo Freire da ARENA; Pedro Calmon, professor catedrático de direito constitucional; e Benjamin Albagli, presidente da ABE (relator). Assim, votaram contra: sen. Nelson Carneiro do MDB; dep. Pedroso Horta do MDB; Cavalcanti Neves, presidente da OAB; e Danton Jobim, presidente da ABI (SILVA, 2019, p. 48).

Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Professor Catedrático de Direito Constitucional e Professor Catedrático de Direito Penal de uma das Faculdades Federais, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, Presidente da Associação Brasileira de Educação Líderes da Maioria e da Minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Eis a comparação com a composição anterior:

CDDPH - composição original Lei 4.319/64

CDDPH - composição alterada pela Lei 5.763/71

- | | |
|---|---|
| 1. Ministro da Justiça e Negócios Interiores | 1. Ministro da Justiça e Negócios Interiores |
| 2. Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil | 2. Representante do Ministério das Relações Exteriores |
| 3. Professor Catedrático de Direito Constitucional de uma das faculdades federais | 3. Representante do Conselho Federal de Cultura |
| 4. Presidente da Associação Brasileira de Imprensa | 4. Representante do Ministério Público Federal |
| 5. Presidente da Associação Brasileira de Educação | 5. Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil |
| 6. Líder da maioria na câmara | 6. Professor Catedrático de Direito Constitucional de uma das faculdades federais |
| 7. Líder da minoria na câmara | 7. Professor Catedrático de Direito Penal de uma das faculdades federais |
| 8. Líder da maioria no senado | 8. Presidente da Associação Brasileira de Imprensa |
| 9. Líder da minoria no senado | 9. Presidente da Associação Brasileira de Educação |
| | 10. Líder da maioria na câmara |
| | 11. Líder da minoria na câmara |
| | 12. Líder da maioria no senado |
| | 13. Líder da minoria no senado |

O acréscimo do Ministro das Relações Exteriores, do representante do Conselho Federal de Cultura, de mais um professor da faculdade federal e do Ministério Público Federal (à época sem independência do executivo) assegurariam ao executivo o controle da pauta e das votações sem maiores problemas.

Ainda, a lei determinou 6 reuniões ordinárias anuais e estabeleceu, como regra, que as sessões seriam secretas, salvo decisão em contrário da maioria absoluta de seus membros.

Durante a repressão, alguns conselheiros tentaram utilizar o Conselho, ao menos, como palco para dar publicidade às denúncias das violências do regime. Entretanto, a ineficácia do Conselho gerou descontentamento, na medida em que começou a ser perceptível que o órgão não daria respostas satisfatórias às violações de direito e que não haveria sucesso na tentativa de utilizá-lo como palco de resistência institucionalizada à ditadura (TELLES, 2010).

A partir da nova lei, em 1972, iniciaram-se os boicotes ao órgão. O MDB, que se fazia representado como minoria do senado e da câmara, decidiu abandonar as reuniões sob a alegação de que o Conselho não apurava as denúncias apresentadas e que sua presença só servia para legitimar a ditadura (TELLES, 2010, p. 266), no que foi seguido pela ABI. A OAB, por sua vez, após, amplos debates e divergências internas, manteve-se presente nas reuniões, sendo costumeiramente o único voto divergente nas decisões colegiadas (CAMPOS, 2014, p. 20).

Em abril de 1973, a ABI retornou às reuniões do CDDPH para, segundo Paulo Jorge Campos (2014) atuar em “a) conhecimento de processos contra jornalistas – e exercer influência com o seu direito a voto; b) usar o espaço para combater o sigilo das reuniões”. Já a OAB, anunciou na ocasião que não compareceria mais às sessões, em protesto ao desaparecimento do advogado José Carlos Brandão Monteiro.

A OAB se via, durante este tempo, em uma encruzilhada: ao mesmo tempo em que buscava aproveitar as brechas que o hibridismo do regime lhes concedia, fazendo defesa de direitos onde e quando possível, estar presente no CDDPH poderia significar uma anuência ao discurso de negação das torturas e mortes. Mais do que isso, poderia ser usado como instrumento de legitimação.

Ainda que as reuniões fossem secretas, notícias de jornal publicavam resumos do que era discutido e decidido nas sessões. Leonardo Fetter da Silva (2019), em sua pesquisa

mapeando essas notícias, confirmou que, em que pese muitos casos sobre torturas, assassinatos, esquadrões da morte, desaparecimentos forçados, prisões arbitrárias, censuras e a própria legislação autoritária tivesse sido objeto de denúncias ao Conselho, a resposta do colegiado sempre foi a inoperância.

Janaina Telles (2010) teve acesso ao livro de atas do Conselho e encontrou o mesmo cenário: pedidos de vista, arquivamentos por falta de provas e votações sempre em favor do governo.

Errático e sem medidas efetivas, o Conselho se reuniu pela última vez em 28 de novembro de 1973, antes de um hiato que perdurou todo o governo Geisel. O órgão só seria reativado durante o governo Figueiredo, em 1979 (BRASIL, 2010).

Sobre este período, Barbosa Lima Sobrinho, em seu relato sobre a história do órgão gravado nas fitas, na sessão de março de 1989, contou que Figueiredo sempre teve o interesse em reativar o conselho, mas tinha problemas para reunir as entidades, entre elas a OAB, que mantinha-se em dúvida sobre sua participação.

Lima Sobrinho relatou também que todas as sessões se iniciavam com uma questão de ordem pedindo que as reuniões fossem públicas, mas a proposta era sempre rejeitada por 9x3. Em dado momento, teriam conseguido, por unanimidade, a decisão de que as sessões não fossem secretas, entretanto, a despeito disso, o Ministério da Justiça não levantou o sigilo das reuniões. Ele não deu detalhes de quando isso aconteceu ou quem era o ministro mencionado.

Após a aprovação da Lei de Anistia (Lei 6.683/79), o CDDPH voltou à pauta, mencionado na Conferência Nacional dos Advogados, em maio de 1980 (BRASIL, 2010). O MDB se dizia disposto a retornar às reuniões apenas se superada a questão do sigilo e garantida a independência da atuação do órgão.

A efetiva reativação se deu em 9 de maio de 1979, em reunião em que estavam presentes Petrônio Portella, Ministro da Justiça, Barbosa Lima Sobrinho, representante da ABI, e vice presidente do órgão; Eduardo Seabra Fagundes, presidente da OAB; Benjamin Albagli, representante da Associação Brasileira de Educação (ABE); Pedro Calmon, professor de direito constitucional; Benjamin de Moraes, professor de direito penal; os líderes do governo na Câmara e no Senado, Nelson Marchezan e Jarbas Passarinho; Luiz Paulo Lindenberg Sette, representante do Ministério das Relações Exteriores; Firmino Ferreira Paz, procurador-geral da República. A oposição não se fez presente, conforme decisão do MDB

(BRASIL, 2010).

O período de 79-84 “ficou marcado em um primeiro momento pelo esquecimento das violações dos direitos humanos ocorridos nos primeiros 15 anos da ditadura” (SILVA, 2019, p. 74).

O conselho não veria uma efetiva mudança até a queda do regime e a primeira reunião sob a nova república, em 10 de dezembro de 1985.

2. Refundação do CDDPH, movimentos sociais e a esperança democrática

O CDDPH não foi oficialmente fechado desde sua inauguração. Exceto pelo hiato de 1974-1979, seu funcionamento mais ou menos ininterrupto foi marcado pela ineficiência e boicote de vários participantes.

Em 1985, entretanto, o Conselho abriu suas portas aos movimentos sociais e, assim como diversos outros setores da burocracia estatal, tentou se reinventar. Foi a partir desta data que se passou a discutir com propriedade a reconfiguração e os desígnios do colegiado. Desse modo, não é impróprio chamar de refundação o processo que se inicia na reunião de 10 de dezembro de 1985.

Para compreender exatamente a dimensão da transformação que se propunha e a medida em que se realizou, é preciso iniciar a análise um pouco antes, na última reunião do regime ditatorial, que é também a primeira fita k-7 disponível no arquivo.

a. Fim de festa: a última reunião da ditadura

Em 11 de dezembro de 1984, o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana reuniu-se no Ministério da Justiça. É praxe que perdura até hoje realizar uma sessão, solene ou deliberativa, em comemoração ao dia internacional dos direitos humanos, 10 de dezembro.

Daquela reunião, restam três fitas. A qualidade do áudio está bastante prejudicada em várias partes da gravação, para além disso, não é possível perceber uma continuidade entre uma fita e outra, de modo que aparentemente alguns trechos ficaram de fora da gravação. Não se sabe, porém, o quanto se perdeu ou qual foi o conteúdo desse vácuo silencioso.

Também não foi possível localizar informações ou documentos que apontassem exatamente a composição do Conselho à época. Todavia, daqueles nominalmente mencionados, é possível confirmar a presença em reunião de ao menos as seguintes pessoas:

- a) Ibrahim Abi-Ackel. Ministro da Justiça e Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.
- b) Ramiro Saraiva Guerreiro. Ministro das Relações Exteriores.
- c) Jair Leonardo Lopes. Professor de direito penal cuja entrada foi aprovada naquela sessão.
- d) Mário Sérgio Duarte Garcia. Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
- e) Barbosa Lima Sobrinho. Representante da Associação Brasileira de Imprensa.
- f) Representante da Associação Brasileira de Educação.

Chefes de missão diplomática, embaixadores e o Núncio Apostólico da Santa-Sé também são mencionados como estando presentes em determinado momento, em que pese não se saiba se acompanharam a reunião inteira.

A despeito de as fitas estarem todas marcadas em anotação à caneta como sendo de 11/12/1984, uma terça-feira, existe alguma possibilidade de que a reunião - ou ao menos parte dela - tenha acontecido no dia 10/12/1984, já que a sessão se dedicou ao aniversário da Declaração Universal dos Direitos do Homem.

A reunião se iniciou com assuntos protocolares: aprovação da ata da sessão anterior e ingresso do Professor Jair Leonardo Lopes no conselho. O representante da OAB, Mário Sérgio Duarte Garcia, fez questão de ressaltar que aquela era a primeira reunião com a presença da Ordem dos Advogados desde 1975.

À parte de questões procedimentais, o que se percebe dessa reunião é o grande esforço laudatório e de escusa de culpa que os conselheiros e especialmente os representantes governamentais fizeram para si mesmos. A inoperância do órgão no período de 79-84, especialmente diante das pressões que recebeu para investigar a violência da ditadura, fez com que o CDDPH chegasse ao fim do regime “com certos constrangimentos em relação às críticas que sofria por diferentes setores da sociedade” (SILVA, 2019, p. 74). Esse

constrangimento, detectado por Leonardo Fetter da Silva em sua pesquisa sobre a história do órgão, é bastante perceptível na última reunião de 1984.

Não é que não se tenha tratado de processos específicos. Vários casos foram mencionados: suposto genocídio por dano ambiental de empreiteiras no Pará, acusações diversas de violência policial e esquadrões da morte, adoção clandestina de crianças brasileiras por estrangeiros, entre outros.

Todavia, há uma nítida impressão de que a resolução de casos individuais estava ofuscada pelo iminente fim do regime. Era a última reunião do CDDPH sob a ditadura militar. Nenhuma medida efetiva foi proposta ou tomada quanto a nenhum dos casos analisados. Apenas aberturas de inquéritos e outras medidas administrativas.

O clima era de fim de festa.

A marca da reunião foi a série de discursos laudatórios a Abi-Ackel e sua atuação como Ministro da Justiça.

Diante da iminência do fim do governo militar, percebe-se uma tentativa meio apressada de trazer à tona feitos positivos do Ministério da Justiça e do CDDPH. Nas palavras de um presente que não pôde ser identificado: “Sabemos fazer justiça. E não é outro o propósito de nossa permanência neste colegiado”.

O representante da Associação Brasileira de Educação fez um discurso alinhado à teoria dos dois demônios. Primeiro, pediu para registrar cumprimentos e parabéns pela redemocratização uruguaia, “liberada pelo voto livre depois de 11 anos de repressão”. A referência era às eleições uruguaias de 25 de novembro de 1984, marco relevante no fim da ditadura daquele país. Adiante, ressaltou que a democracia uruguaia foi atacada para defender o povo do comunismo e, depois, requereu que o CDDPH aprovasse uma moção de repúdio a todos os países que violentavam os direitos humanos “à esquerda e à direita”, citando nominalmente a União Soviética e o Chile.

Em geral, se o ambiente da reunião, por um lado, deixou evidente o clima de fim de festa e o declínio da ditadura, por outro, não se pode ignorar a presença de elementos típicos e marcantes do período: o hibridismo e a burocracia.

A linguagem do direito foi extensamente utilizada na análise de casos de violência policial e esquadrões da morte e o termo genocídio foi expressamente utilizado. A despeito

disso, nenhuma medida efetiva ou prática foi discutida.

Ao contrário, o Ministro Abi-Ackel utilizou a fala para defender a sua imagem e a imagem do governo brasileiro sobre as acusações de abusos de autoridade. O presidente do Conselho lamentou que muito se falasse sobre assassinatos de jornalistas, mas que a responsabilidade seria da Justiça Estadual. Afastou-se de qualquer culpa ou possível responsabilização com base na divisão constitucional de poderes. Em suas palavras, o governo brasileiro “não tem nenhuma responsabilidade no caso, mas está sofrendo as consequências da distorção”.

Sintomaticamente, após essa fala, o que se discutiu não foram medidas para cessar a violência, mas sim a produção de um comunicado à imprensa para explicar que a responsabilidade por tais violações de direitos humanos era da polícia e justiça estaduais, sem relação com o Ministério da Justiça ou o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Em linha com tais manifestações, Ramiro Saraiva Guerreiro, Ministro das Relações Exteriores, fez um extenso pronunciamento sobre a história da legislação internacional dos direitos humanos, sempre intercalado com elogios à atuação do Ministro da Justiça e compromissos expressos de defesa dos Direitos Humanos pelo Estado brasileiro.

Em dado momento, após a manifestação do Ministro Ramiro, foi dito pelo Ministro da Justiça que a Comissão de Direitos Humanos (não se sabe se da ONU ou do sistema interamericano), que se fazia presente, desejava a palavra. Todavia, não há registro gravado da manifestação de tal comissão. O lado da fita em que a manifestação deveria estar gravada contém apenas uma música instrumental.

É evidente que não se pode acusar o apagamento proposital desse trecho da gravação. Porém, é uma coincidência de certo curiosa que um organismo internacional de defesa de direitos humanos tenha pedido a palavra na reunião e que justamente este discurso não esteja disponível.

Não é possível afirmar qual foi o conteúdo da manifestação da Comissão de Direitos Humanos, entretanto, além do possível apagamento de seu discurso, há outro elemento indicativo de que o tom foi do discurso foi de oposição ao esforço laudatório promovido pelo Ministério da Justiça e pelo Estado brasileiro, que é a fala seguinte, do conselheiro Barbosa Lima Sobrinho, que é o exato ponto em que a gravação retorna.

Barbosa Lima merece atenção especial. Nascido no Recife em 1897, no dia dessa sessão, estava prestes a completar 88 anos. Ele esteve no CDDPH desde a sua inauguração, na condição de representante da Associação Brasileira de Imprensa, até seu afastamento, aos 92 anos de idade, em 20 de março de 1989. É de dizer que, como decano, suas palavras sempre foram ouvidas com o máximo respeito e consideração, mesmo após o fim da ditadura.

Neste dia 11 de dezembro de 1984, antes que se encerrasse a sessão, e certamente após a manifestação da Comissão de Direitos Humanos, ele alertou: ‘está faltando algo nessa reunião’, e prosseguiu que estava “faltando o reconhecimento da Comissão de Direitos Humanos ao trabalho do Ministro da Justiça e também ao Ministro Petrônio Portella, que sempre foi eficiente e teve presteza”.

Barbosa Lima sabia exatamente qual era o teor das críticas ao Conselho: “muita gente dirá que é uma comissão para arquivar processo”. Defendeu o colegiado, entretanto, ao dizer que fizeram “tudo sobre direitos humanos” e solicitaram tudo o que fosse necessário para a defesa desses direitos para todas as gerações.

A sessão foi encerrada com o discurso de Barbosa Lima e seu testemunho em favor de Abi-Ackel. Barbosa relatou que nunca uma diligência deixou de ser atendida e por isso o ministro foi útil ao Brasil e pôde cumprir com a declaração dos direitos da pessoa humana. Afirmou que é para isso que estavam reunidos: para defender os direitos da pessoa humana e que tinha certeza que seu testemunho do bom trabalho do Ministério da Justiça contava com a adesão de todos os demais conselheiros.

Em resposta, ouviram-se efusivas palmas e a gravação se encerrou.

Este é o registro em áudio que se tem da última reunião do Conselho sob a ditadura. Dos presentes, um misto de alívio com desejo de reafirmação.

b. O contraste: reabertura do Conselho em 1985

Sabe-se que naquele ano de 1985 o Conselho realizou sessões nos dias 10 e 11 de dezembro, no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil, Rio de Janeiro.

Quanto à reunião do dia 10/12/1985, não foram encontradas gravações, mas consta que estavam presentes os Conselheiros Evandro Lins e Silva, Barbosa Lima Sobrinho,

Herman Baetta, José Paulo Cavalcanti Filho, Afonso Gregório, Vivaldo Barbosa e o Ministro da Justiça, Fernando Lyra (BRASIL, 2010).

Da reunião do dia seguinte, 11/12/1985, foram encontradas as fitas numeradas como 3, 4, 5 e 6, que gravaram a parte da tarde.

Do que se ouve, a reunião teve um formato semelhante ao de uma audiência pública. Foi conduzida pelo Procurador-Geral da República, Sepúlveda Pertence, e secretariada por Antônio Carlos de Almeida Castro, o Kakay.

O ministro da Justiça Fernando Lyra parece ter estado presente na parte da manhã, da qual não se tem gravações. Na parte da tarde estava presente Joaquim Falcão, seu chefe de gabinete.

As gravações disponíveis se iniciam a partir do momento em que o microfone foi aberto para representantes da sociedade civil. Cada um deveria, em no máximo 5 minutos, falar um pouco sobre sua atuação e dar sugestões para uma nova formatação do CDDPH.

Dezenas de homens e mulheres foram ouvidos. Justamente por esse formato, a reunião representa não apenas os anseios de burocratas quanto a direitos humanos, mas também de representantes de movimentos sociais.

Para a reunião, foram emitidos centenas de telegramas às mais diversas organizações da sociedade civil com atuação nos direitos humanos.

Para além de todas as divergências e diferenças com a reunião de 1984, a nomenclatura também se atualizou: dos presentes, ouve-se muito mais o termo “direitos humanos” do que “direitos do homem” ou “direitos da pessoa humana”.

Não é mera curiosidade anedótica perceber o contraste nas expectativas e na formatação do órgão entre a reunião de dezembro de 1984 e a de 1985. A sessão de 11/12/1985 é uma janela para o próprio conceito de direitos humanos do período e para as lutas de grupos da sociedade civil e também da burocracia estatal para pautar aquilo que eles consideravam prioridades.

É certo que cada um dos presentes tinha uma ideia própria do que a expressão “direitos humanos” significava. Também não há dúvidas de que cada pessoa tinha expectativas próprias sobre a atuação do Ministério da Justiça e do Conselho de Defesa dos

Direitos da Pessoa Humana. Por fim, tais expectativas e ideias não eram fixas: mudaram ao longo do tempo e dos casos específicos a serem analisados.

Entretanto, o produto da reunião representa, em certa medida, as prioridades elegidas pela burocracia estatal, ouvidos os movimentos sociais. São os resultados dessa disputa que resumem o significado dos direitos humanos dentro da estrutura governamental brasileira.

Essa disputa, repita-se, não era meramente ideológica. Neste caso, defender que essa ou aquela pauta seriam prioritárias acabava por significar, por consequência, a defesa do espaço deste ou daquele grupo ou instituição dentro do debate público. Era uma disputa não só por conceito, mas espaço e por voz dentro do Estado brasileiro.

Se em 11 de dezembro de 1984 era perceptível o clima de fim de festa, agora, havia a sensação de um desejo dos presentes de finalmente se fazer ouvir pelo Ministério da Justiça. Após 21 anos de ditadura e repressão, para a grande maioria dos presentes foi a primeira oportunidade de falar com autoridades estatais sobre violações de direitos.

c. Ministério Público e Direitos Humanos

Em dezembro de 1985, o papel do Ministério Público como instituição de defesa dos direitos humanos estava em ampla discussão nos planos acadêmico, institucional e legislativo. A Assembléia Nacional Constituinte iria consagrar ao Ministério Público um estatuto inteiramente novo e distinto, garantindo-lhe independência do executivo e um estatuto constitucional equiparado ao da magistratura.

Esse processo de transformação institucional foi analisado por Débora Maciel e Andrei Koerner (2014), que tentaram entender como os propósitos corporativos e associativos do Ministério Público foram aceitos como propósitos públicos e depois convertidos em normas constitucionais. Seus estudos ajudam a compreender o contexto em que o Ministério Público estava inserido no momento da reunião.

Cerca de 5 meses antes da reunião foi promulgada a Lei 7.347/85, que disciplina a Ação Civil Pública. A lei foi aprovada a partir de projeto de iniciativa do Executivo, todavia, o anteprojeto foi elaborado pelo Ministério Público paulista. A nova legislação consolidou o Ministério Público como instituição de defesa dos direitos difusos e coletivos, em um arranjo

semelhante ao modelo escandinavo do ombudsman. (MACIEL, KOERNER, 2014). Esse debate é interessante porque em várias reuniões os presentes debateram que esse papel de ombudsman seria justamente do CDDPH.

Debora Maciel e Andrei Koerner (2014) demonstraram que o processo de redefinição institucional do Ministério Público teve amplo apoio na comunidade jurídica, movimentos sociais, comunidade científica e no próprio poder executivo. A reunião do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de 11 de dezembro de 1985 é não apenas representativa dessas alianças como também acrescenta alguns elementos a essa discussão.

A principal motriz de toda a parte da tarde da reunião foi uma portaria da Procuradoria-Geral da República que determinou que em cada unidade da Federal haveria um Procurador da República para exercer atribuições de direitos humanos.

Ao que tudo indica, falavam da Portaria PGR/MPF nº 164, de 26 de abril de 1985. A portaria, subscrita pelo Procurador-Geral da República José Paulo Sepúlveda Pertence, foi inteiramente construída para regular a relação do Ministério Público Federal com o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

A justificativa da portaria, logo em seu primeiro parágrafo, apresentou o CDDPH como órgão responsável por receber denúncias de violações de direitos da pessoa humana, apurar sua procedência e tomar providências. No segundo parágrafo, declara que os representantes do Ministério Público Federal no conselho teriam a missão de zelar pela ordem jurídica e interesses indisponíveis da sociedade, nos termos da Constituição Federal, da Declaração Americana dos Direitos e Deveres Fundamentais do Homem da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Em derradeiro argumento, o texto dos considerandos concluiu que “num regime democrático, a responsabilidade maior pela salvaguarda dos direitos humanos há de ser assumida pelo Estado, sem prejuízo da colaboração e da vigilância das entidades representativas da sociedade civil”.

A seguir, a parte dispositiva da Portaria determinou a designação de um Procurador da República encarregado pelo setor local de direitos humanos em cada unidade da Federação. Estabeleceu, entre as atribuições, a de receber e instruir representações que denunciasses ofensas aos direitos humanos, ainda que de ofício, e provocar, quando necessário, o Procurador-Chefe para medidas cíveis ou criminais. Ainda, determinou que o

Procurador da República deveria colaborar com as comissões de inquérito e atividades do CDDPH, propor convênios com órgãos públicos e com a sociedade civil para defesa de direitos humanos e enviar relatório trimestral ao Procurador-Geral.

Ao fim, estabeleceu medidas burocráticas para o trabalho da nova função.

Por conta desta portaria, além de movimentos sociais da sociedade civil, foram convidados à reunião os Procuradores e Procuradoras de direitos humanos do Ministério Público Federal. Muitos estavam presentes e fizeram uso da palavra.

A discussão estava em torno de em qual medida o Conselho e o MPF poderiam estabelecer um diálogo para a concretização dos direitos humanos, de modo a transformar cada Procurador da República em uma ramificação do CDDPH para apurar denúncias e fazer a defesa de direitos.

O procedimento que a Portaria estabelecia, em síntese, que o Procurador da República no Estado, após receber a denúncia de violação de direitos, faria uma investigação prévia, concluiria e remeteria o caso ao CDDPH, sem prejuízo de eventuais medidas jurídicas para serem tomadas localmente.

A Portaria não passou ilesa.

A Procuradora da República Ella Wiecko Castilho, em sua manifestação, disse que a portaria não deu resultado. Como sugestão, reverberou algo que outros membros do Ministério Público Federal também sugeriram, de que o conselho deveria se descentralizar em unidades estaduais, com poder e dever de investigação. Quanto à violência policial, um dos temas de grande repercussão na reunião, alegou que deveria ser investigada por um conselho estadual de direitos humanos e não por Procuradores-Gerais de Justiça, já que estes eram demissíveis *ad nutum* e, em seus termos, ‘arquivavam tudo’.

Em sentido semelhante, Paulo Roberto, Procurador da República responsável pela defesa dos direitos humanos em Alagoas, também reclamou da centralização do Conselho, da falta de estrutura do Ministério Público Federal e, por fim, da competência: se a maior parte das violações eram sob a jurisdição estadual, não restaria muito a ser feito pelos procuradores da república. Por isso, também sugeriu a criação de serviços semelhantes ou idênticos em nível estadual e pelos Ministérios Públicos locais.

A inserção de membros dos Ministérios Públicos Estaduais no CDDPH também foi

sugerida por representantes da sociedade civil. “Dr. Ulhoa”, da Comissão Pastoral da Terra (CPT), fez a proposta de um conselho nacional de Procuradores-Gerais de Justiça e que este conselho, ou colégio, compusesse o CDDPH. Destacou que a maioria das violações de fato aconteciam em âmbito local e sob jurisdição estadual e, em sua opinião, ninguém seria melhor do que os promotores de justiça para a defesa dos camponeses, de modo que a presença dos Ministérios Públicos estaduais no CDDPH seria indispensável.

Em resposta à manifestação do representante da CPT, surgiu uma voz de um dos representantes da burocracia estatal, provavelmente presente à mesa. A voz, que não pôde ser identificada, trouxe à tona que os promotores de justiça eram classicamente os agentes locais da repressão central, de modo que incluí-los na defesa dos direitos humanos teria um efeito pedagógico, a partir do contato com a sociedade civil, mas que seria ingenuidade acreditar em uma mudança cultural imediata.

Outro representante da CPT, dessa vez não identificado, defendeu que a sociedade civil organizada poderia funcionar como assistente de acusação em casos de violação de direitos humanos, o que poderia, inclusive, servir para fiscalizar a atuação das autoridades estaduais.

Thierry Linard de Guertechin, demógrafo belga atuante no Instituto Brasileiro de Desenvolvimento (IBRADES/Centro João XXXIII), também apresentou suspeitas da funcionalidade da portaria do Ministério Público Federal. Para ele, a violência policial era um problema cultural profundo demais que não poderia ser resolvido com mera institucionalidade ou burocracia estatal. “Às vezes a lei é boa e não funciona”, declarou.

A partir da manifestação de Guertechin, os presentes discutiram a possibilidade material de atuação do Ministério Público, diante da falta de estrutura que pudesse garantir uma atuação eficiente na defesa dos direitos humanos.

Um membro do Ministério Público Federal chamado Luiz Carlos fez elogios à Portaria, que chamou de “semente benéfica”. Em seu entendimento, a portaria abriu caminho para que o Ministério Público deixasse de ser advogado da união para ser advogado da sociedade. Luiz Carlos concordou com as questões materiais e burocráticas que impediam uma atuação mais eficaz, porém, como primeiro marco simbólico, teve sua relevância.

Sepúlveda Pertence, na condição de PGR, respondeu que era exatamente isso: uma portaria, sem orçamento, mas com grande valor simbólico.

A reformulação da Lei Orgânica do Ministério Público foi retomada por Sepúlveda Pertence em uma das últimas manifestações da reunião. O procurador fez uma defesa ferrenha de que a atuação do Ministério Público em direitos humanos se sobressairia sobre as demais atribuições do Ministério Público, que teria um compromisso com a ordem jurídica impessoal e democrática e fez apelos para que a figura de Procuradores dos Direitos Humanos da Portaria estivesse contida na lei.

A relação entre o Ministério Público, a defesa dos direitos humanos e a nova institucionalidade que buscava o órgão ficou bastante evidente na reunião.

O Ministério Público se apresentou à sociedade, na primeira reunião após o fim da ditadura militar, como parte integrante e fundamental do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Mais do que isso, instituiu oficialmente os seus próprios membros como ramificações deste conselho. Essa relação se manteve durante todo o período analisado (1984-1989), com o Ministério Público Federal em diversos momentos tomando para si a liderança das ações de defesa dos direitos humanos dentro do CDDPH, especialmente na pauta indígena.

As manifestações elogiosas e retificadoras dos pedidos do Ministério Público pelos integrantes da sociedade civil presentes à reunião dão conta de uma relação de confiança estabelecida entre a instituição de justiça e os movimentos sociais de direitos humanos, que se transformaram em aliados no processo que catapultou as atribuições constitucionais do órgão.

Esse processo parece ter colaborado com a busca institucional do Ministério Público em se consolidar como porta de entrada principal de denúncias e apelos da sociedade contra violações de direitos humanos, o que reverbera com o processo descrito por Debora Maciel e Andrei Koerner de *lobby* e relações políticas que levaram à publicação da Lei da Ação Civil Pública, em julho de 1985, e que resultaria, na Assembléia Nacional Constituinte, em um redesenho do órgão.

Em 10 de dezembro de 1987, a Resolução nº 6, do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, publicada no Diário Oficial da União em 14 de dezembro de 1987, descentralizou as atividades do CDDPH e delegou aos Procuradores da República encarregados da defesa dos direitos humanos a atribuição de instruir e decidir, por

representação do conselho, sobre casos de ofensas aos direitos humanos¹⁹.

d. Os eixos de atuação: o que cabe embaixo do guarda-chuva dos direitos humanos?

Nas gravações que estão disponíveis, relata-se que na manhã de 11/12/2023 foram definidas quatro áreas de atuação para o Conselho de Defesa dos Direitos Humanos: fraude eleitoral, discriminação, violência do estado e violência rural (reforma agrária).

Como não foram encontradas as fitas desta parte da reunião, não se pôde ouvir a discussão que levou até a definição temática dos assuntos sobre os quais o Conselho iria debater. Porém, na oitiva dos representantes da sociedade civil e dos Procuradores da República presentes na reunião, foi possível detectar alguns pontos de tensão.

Quanto à fraude eleitoral, a maioria das manifestações foi no sentido de que já havia uma institucionalidade posta para atuar na questão (Procuradoria eleitoral). Os pedidos acabaram tratando de maneira mais ampla sobre o direito ao sufrágio livre.

Um exemplo sobre a relação entre direitos humanos e eleições foi na manifestação de alguém que se identificou como Francisco Augusto, representante do Movimento de Reintegração Hanseniano. Ele levou ao Conselho a exclusão e o exílio social que os hansenianos sofreram não só durante o período ditatorial, mas por toda a história, e como isso afetou seus direitos eleitorais.

O Código Eleitoral vigente à época, em seu art. 151, estabelecia regras específicas para a votação de hansenianos, incluindo recolhimento dos títulos com um dia de antecedência para a desinfecção. Outras disposições do art. 51 também tinham regras próprias e discriminatórias aos hansenianos.

Alguns dos dispositivos discriminatórios ainda estão vigentes, como os art. 130 e 134 do Código Eleitoral, que preveem atendimento de eleitores portadores de hanseníase por médicos ou funcionários de estabelecimentos de internação coletiva e votação em urnas de lona.

Francisco Augusto se posicionou firmemente contra essas disposições, em um

¹⁹ Esse movimento foi acompanhado pelos órgãos de inteligência, conforme relatório confidencial ACE 15684/88, de 29 de fevereiro de 1988, disponível no Arquivo Nacional: http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/ggg/88015684/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ggg_88015684_d0001de0001.pdf

apelo para que o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana atuasse sobre a questão.

Outros se manifestaram expressamente contra a atuação do Conselho sobre fraude eleitoral. Luis Rodolfo, representante da FASE Nacional (Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional), pediu que o Conselho tivesse a violência no campo e o combate ao latifúndio como foco, já que a ampliação dos objetivos do órgão resultaria em diluição excessiva.

Já a violência urbana recebeu poucos comentários no trecho gravado da reunião. Embora relatos de pistoleiros, crimes de homicídio e violências de maneira geral tenham sido um tema frequente, foram mencionados sempre no contexto dos outros dois eixos definidos: violência estatal e violência no campo (reforma agrária).

Assim como em 1984, quando o assunto era violência urbana, voltava-se à questão da competência, já que este tipo de crime, via de regra, recai sob jurisdição estadual.

Uma das vozes marcantes sobre o tema foi a de um homem que se identificou apenas como Jairo. Representando o Conselho de Participação e Desenvolvimento das Entidades Negras da Baixada Fluminense, Jairo relatou que se surpreendeu com o convite para participar da reunião. Em seus termos, “tudo era muito estranho”, como uma peça teatral que apenas mudou os atores: “a peça é a mesma, mas com atores substituídos”.

Jairo fez críticas aos consecutivos pedidos dos representantes estatais de que a sociedade civil deveria ajudar na reconstrução do conselho: “a verdade é que a sociedade é que precisa do apoio do conselho”. Em um relato pessoal que exemplifica a questão, ele afirmou que trabalhava na construção civil com um chefe que era coronel reformado: “quando eu disse que faltaria ao serviço para vir nessa reunião, ele quase me bateu. E eu sei que amanhã, quando eu chegar, o ‘pau vai quebrar’. E aí? Sou eu que tenho que respaldar esse conselho, ou o conselho que tem que me respaldar?”. Segundo Jairo, a violência na baixada fluminense era financiada pelos esquadrões da morte, denominados de “mão branca”, e destacou que essa violência recaía especialmente sobre a população negra.

Representantes de sociedades civis de ribeirinhos e pescadores também trataram da violência estatal e da repressão policial que sofriam. Foi nesse contexto que a questão ambiental começou a ser comentada como um direito humano, na medida em que a poluição inviabiliza o trabalho dessa população.

A proteção ambiental não tinha grande expressão jurídica no sistema político do começo dos anos 80, em que pese a existência da Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA) desde 1973. A construção do aparato jurídico de defesa do meio ambiente, notadamente a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81), comunga com a construção da nova institucionalidade do Ministério Público.

O processo que levou ao marco legal de defesa ambiental contou com participação ativa das entidades de classe do Ministério Público, que vinham trabalhando na questão ambiental desde a segunda metade dos anos 70 em um processo de *lobby* que se converteu em alianças políticas. Para além disso, a vitória de governadores da oposição a partir de 1982 resultou, em São Paulo, na inclusão do Ministério Público em diversos conselhos de defesa ambiental e em participação ativa na construção da política ambiental (MACIEL, KOERNER, 2014).

Como a reunião foi conduzida por Sepúlveda Pertence, na condição de chefe do Ministério Público Federal, trazer à baila a defesa do meio ambiente estava contextualizado com os atores públicos que dirigiram o evento.

Foi Jussara Khury, da Comissão Nacional dos Pescadores, que trouxe expressamente a questão ambiental à mesa. Ela fez várias críticas à fiscalização ambiental do poder público e relatou casos de violência policial sobre pescadores e ribeirinhos. O depoimento de Jussara sobre as pescadeiras também mencionou a impossibilidade de aposentadoria dessas trabalhadoras e que o conjunto dessas ações e omissões levaram à descrença e desconfiança para com o poder público. As colônias de pescadores, segundo relatou, eram frequentemente alvo de intervenção estatal.

Em outro momento da reunião, uma voz feminina, que pode ser da própria Jussara, manifestou-se abertamente contra o fato de que a defesa do meio ambiente não tivesse sido incluída na atuação do CDDPH. Entretanto, o pedido vinculou o meio ambiente ao direito ao trabalho, não posicionando a questão ambiental como um direito autônomo. Eis a sua fala:

para os pescadores, a defesa do Meio Ambiente significa o direito ao trabalho. O Dr. Pertence falou que o Meio Ambiente está com a SEMA. O Direito ao Trabalho é um direito humano. Eu gostaria de um tempo para que a Pastoral dos Pescadores pudesse ler a documentação do conselho para que a CPP se manifeste sobre a participação no Conselho.

Maria Auxiliadora Arantes, da Comissão de Direitos Humanos para o Cone Sul na Arquidiocese de São Paulo, foi outra pessoa a mencionar a questão ambiental, ainda que de forma breve.

Maria Arantes chamou a ditadura de divórcio de 21 anos entre institucionalidade e sociedade civil: “Nunca fomos chamados para ser ouvidos nem opinar nada. Só encaminhávamos denúncias que nunca foram respondidas”. Por isso, saudou a reunião. Entretanto, criticou que o CDDPH tivesse agendado a reunião sem antes se dar a conhecer à sociedade civil. Essa crítica ecoou em outros momentos, com representantes dos movimentos sociais dizendo que não tinham como prestar contribuições justamente porque desconheciam a estrutura ou a própria existência do CDDPH.

Arantes também mencionou casos arquivados pelo Conselho durante a ditadura: Rubens Paiva, Stuart Angel, milhares de desaparecidos e que, por 21 anos, o Regimento Interno e a legislação do Conselho foram sistematicamente desrespeitados. Diante disso, concluiu que o Conselho precisaria dar garantias à sociedade civil e constituir Grupos de Trabalho sobre questões básicas, nas quais ela incluiu a discriminação racial contra negros e indígenas e também a defesa do meio ambiente. Por fim, concluiu pedindo a atuação do conselho sobre refugiados políticos latinoamericanos.

É perceptível, portanto, que havia um lugar comum e de aparente consenso sobre as prioridades do Conselho e, por consequência, as definições de direitos humanos. Esse ponto de encontro estava nos conflitos agrários e reforma agrária e na violência estatal, praticada durante e após a ditadura militar. Tanto para a sociedade civil presente na reunião quanto para os representantes estatais, estes itens não poderiam ser ignorados pelo novo governo.

Os demais temas, todavia, estavam em aberto: livre sufrágio, defesa do meio ambiente, violência urbana, direito ao trabalho, direitos indígenas, refugiados, migração, grupos vulnerabilizados específicos, todas eram questões debatidas que competiam por espaço dentro da burocracia estatal que se colocava como defensora dos direitos humanos.

Esse tensionamento entre sociedade civil e instituição governamental sobre o que eram direitos humanos e quais seriam as prioridades do Conselho vai acompanhar toda a trajetória do órgão durante os primeiros anos da redemocratização. O produto disso é, em

grande parte, o que moveu a ação estatal de defesa de direitos durante a segunda metade da década de 80.

Outra vez, é bom pontuar que essa disputa não era meramente temática. Era uma forma de se marcar posição e de se buscar espaço. Cada pessoa e entidade defendia aquele tema de sua predileção ou especialidade e, se aquele assunto fosse considerado prioridade estatal, era de se esperar, por consequência, um espaço dentro do Estado, uma voz na burocracia.

Nessa medida, a disputa era ideológica, mas também pragmática. Uma competição transparente de *lobbys* de direitos humanos.

e. A solução está em Brasília? Os pedidos de federalização da proteção de direitos humanos

A desconfiança dos poderes estaduais e os pedidos para uma atuação concentrada das instituições federais na defesa de direitos humanos foram temas recorrentes da reunião.

Esse movimento é curioso, especialmente porque a federalização da segurança pública e da burocracia estatal foi um movimento concertado ao longo da ditadura militar para manter o controle desejado (GUERRA, MACHADO FILHO, 2018). Durante a reunião, entretanto, os representantes da sociedade civil mostraram muito mais confiança no governo federal e em autoridades federais do que no poder público estadual.

Exemplifica esse sentimento a fala de alguém que se identificou como Padre Miguel, da Comissão Pastoral de Direitos Humanos de Belo Horizonte. Para ele, a situação do Brasil era como a de romances de faroeste: dependia dos federais. Segundo ele, Procuradores da República designados para atuar em direitos humanos não encontrariam nada além de frustração, porque, sem a atuação federal, não seria possível chegar a uma solução.

Uma mulher, cuja voz não foi identificada, logo no início da reunião pediu a interferência da Polícia Federal em conflitos de terra interestaduais.

Outra voz não identificada, desta vez masculina, complementou a manifestação anterior. Se dizendo posseiro em Nova Iguaçu há mais de 30 anos, relatou casos diversos de violência agrária praticada tanto por fazendeiros quanto pelo Estado, e que não tinha a quem recorrer. Declarou que esperava que o Conselho pudesse fazer algo a respeito.

Rosa Marga Rota, pastora da Igreja Evangélica Luterana e representante da Sociedade Paraense dos Direitos Humanos, mais uma das poucas vozes femininas que constam das gravações, falou sobre essa expectativa que estava sendo criada após anos de denúncias que terminaram no vazio. Segundo ela, a violência no campo paraense, especialmente contra indígenas, garimpeiros, bóias-frias e outros grupos vulnerabilizados era institucionalizada. Relatou que as buscas por apoio nas instituições estaduais não resultaram em nada e que o conselho poderia ser o primeiro passo para resolver a situação.

Na mesma linha foi a fala de um membro do Ministério Público Federal identificado como Dr. Fabiano. Fabiano pediu alterações legislativas para que a competência de crimes relacionados à violações de direitos humanos fosse federal, o que levaria a atribuição ao MPF.

De maneira geral, percebe-se um apelo para que o Estado, por sua institucionalidade, pudesse agir em favor da população, mas, ao mesmo tempo, uma desconfiança fundada em qualquer representante do poder público. Um homem que não pôde ser identificado resumiu essa situação na frase: “mesmo que tenhamos pessoas como o Dr. Sepúlveda (...), isso não avaliza o Estado para nós. Quem convive nas delegacias por aí, sabe que uma ordem do Dr. Sepúlveda não reverte uma ordem de um promotor do interior de Minas Gerais”.

Fica evidente o clamor por uma refundação da administração pública de maneira contundente, a ser construída sobre um alicerce de direitos humanos. Essa mesma voz masculina não identificada prosseguiu descrevendo os conflitos no campo e a repressão policial como uma guerra civil:

O Estado tem que encarar esse confronto. (...). Se fosse uma guerra civil para tomada de poder, o estado estaria tomando atitudes. Não é uma apologia de guerra, é uma apologia de sobrevivência. (...)É preciso, com todo o respeito por essa reunião, entender que há coisas urgentes. Se o Estado quer tomar iniciativa, tem que inverter o caráter do confronto e debelar o confronto onde ele existe. Se não, como diz o presidente da ordem, seremos compelidos à rebelião, porque a situação é muito dramática.

Outra voz masculina não identificada, dessa vez em resposta ao homem acima, fez a mesma avaliação: “o discurso da cúpula não corresponde a uma mudança efetiva nas relações cotidianas do cidadão com o Estado. O promotor se submete ao carcereiro. O cidadão

se submete ao policial. (...) derrubar o governo militar autoritário não é o mais difícil. Mais difícil é mudar o caldo do autoritarismo que não seca”.

Os resquícios autoritários eram mais do que resquícios: toda a estrutura de segurança pública e do sistema de justiça brasileiro permaneceu mais ou menos intacta, sem mudanças profundas. Sequer o processo constituinte seria capaz de alterar significativamente o modelo de segurança pública. A Assembléia Nacional Constituinte “não produziu um novo modelo de segurança: tendo como ponto de partida as regras existentes, aprimoradas por um debate público qualificado, ela constitucionalizou o modelo anterior” GUERRA, MACHADO FILHO, 2018, p. 167).

A partir desses questionamentos, a discussão na reunião passou a ser sobre a seguinte pergunta: afinal, quem precisa de apoio? A sociedade civil precisa apoiar o conselho, ou é o conselho, a institucionalidade, que precisa finalmente fornecer algum suporte aos defensores de direitos humanos da sociedade civil?

Institucionalizar a defesa dos direitos humanos era uma preocupação. Várias falas refletiram a necessidade de se garantir que o CDDPH permanecesse e pudesse ter uma atuação eficiente mesmo que o Ministro da Justiça e o Procurador-Geral da República não permanecessem em seus cargos.

Luiz Rodolfo, representante da FASE Nacional, refletiu sobre essa preocupação sintetizando que tudo o que foi discutido estava dependendo da permanência daquelas pessoas específicas naqueles respectivos cargos. A sugestão de solução, que foi apoiada por vários outros presentes, era de que a sociedade civil precisaria ser majoritária no Conselho, de modo a garantir a continuidade dos serviços mesmo que os representantes do poder público fossem trocados.

Luiz Rodolfo sugeriu mandatos rotativos para representantes da sociedade civil e deu ideias para a consolidação do CDDPH. Ele pediu que o regimento interno previsse a criação de Grupos de Trabalho dentro de cada uma das áreas definidas para atuação do órgão, de modo que cada entidade pudesse se concentrar no seu Grupo de Trabalho específico. Prosseguiu que os conselhos estaduais ou regionais pudessem funcionar como centros de triagem para casos nacionais. Adicionou que havia necessidade de se garantir a credibilidade do Conselho, haja vista o seu histórico de ineficiência, e que isso poderia ser feito com ações concretas e imediatas em algum caso de grande repercussão.

De modo geral, a despeito de pedidos expressos de federalização, o que parece mais evidente é um desejo de institucionalização da defesa dos direitos humanos a partir de um processo orgânico e uniforme por todo o território nacional.

Os pedidos de federalização podem ser um reflexo justamente dessa expectativa de se obter um tratamento uniforme e superar resquícios de coronelismo e patrimonialismo que ainda se mostravam presentes, especialmente no campo e nas periferias das grandes cidades.

Além disso, passados 21 anos de ditadura militar, o abuso de autoridade e a violência estatal ainda mantinham-se como um lugar comum, de modo que mais do que um desejo formal de que os casos fossem tratados na esfera federal, as manifestações também parecem refletir uma vontade de império da lei sobre o arbítrio.

CAPÍTULO II - DIREITOS HUMANOS E A DITADURA MILITAR: EFEITOS FUTUROS DE EVENTOS PASSADOS (1986-1989)

“Revanchismo é torturar o torturador e não é isso que se quer”. (Hermann Baêta, na reunião do CDDPH de 10/12/1985)²⁰.

“Buscar o que ocorreu com cada pessoa desaparecida (...) é um comportamento em defesa dos direitos humanos, da dignidade da pessoa humana, é uma satisfação aos familiares, mas, sobretudo, à sociedade. E acho que o governo poderia fazer isso sem (...) nenhum risco para a democracia que se quer edificar. Acho que seria uma grande coisa que o Conselho poderia fazer”. (Deputado Egídio Ferreira Lima, na reunião do CDDPH de 10/12/1986).

1. O reposicionamento do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa após o fim da ditadura militar

Encerrado o regime ditatorial e chegada a última fase do período de transição, a partir de 1985, o CDDPH precisava encontrar seu novo espaço nas estruturas de poder da burocracia brasileira.

A conexão do órgão com a ditadura, entretanto, não era apenas formal e funcional. Os conselheiros também tinham seus dramas pessoais com as violações de direitos, na medida em que muitos deles atuaram durante a ditadura como oposição.

O presidente do Conselho, a partir de 14 de fevereiro de 1986, era o Ministro da Justiça Paulo Brossard, que exerceu mandatos parlamentares de deputado federal e senador pelo Rio Grande do Sul durante a ditadura. Durante seu mandato, inclusive, ocupou a posição de líder da oposição no Senado Federal.

Outro exemplo pode ser dado pelo representante da Ordem dos Advogados do Brasil no período de 1/4/1985 a 30/3/1987, Hermann Baêta, que foi secretário-geral da União Nacional dos Estudantes e, durante a ditadura, também se apresentou como líder da oposição organizada.

²⁰ Essa frase não está nas fitas. Está mencionada na matéria “Baêta quer elucidação de torturas”, da Folha de São Paulo, 11 de dezembro de 1985.

Para além dos dois exemplos acima, durante as reuniões, vez ou outra foram mencionados relatos pessoais dos conselheiros em sua vivência com a ditadura ou com as suas vítimas. Esses exemplos retratam que havia uma memória vívida daquele período e que as obrigações funcionais se misturavam, até certo grau, com relações pessoais. Assim, era inevitável que os atos do governo militar ocupassem um espaço considerável nas discussões sobre direitos humanos e, por consequência, nas reuniões do conselho.

O CDDPH se via em uma contradição. Era um órgão defensor de direitos humanos, porém, tinha passado toda a sua atuação em um regime estatal marcado por desaparecimentos forçados, mortes e tortura. Neste embate, como tratado no capítulo anterior, prevaleceu a força do autoritarismo, de modo que nenhuma ação contundente ou eficiente foi registrada nas primeiras décadas do conselho (1968-1985). Mas, chegado o fim da ditadura, a relação do estado brasileiro com o conceito de direitos humanos e, por sua vez, do CDDPH com o período autoritário, precisavam ser redesenhadas.

A reunião plenária de dezembro de 1985 mostrou que havia uma ânsia, especialmente por parte dos movimentos sociais, de se buscar justiça ou tomar alguma ação pelas violações de direitos do período da ditadura. A burocracia estatal, por seu turno, tinha de se equilibrar na corda bamba dos interesses divergentes sobre a qual a incipiente democracia se sustentava.

A partir de 1986, o conselho de fato revisitou casos antigos, abriu novas frentes de investigação e se debruçou sobre o legado autoritário que restava no país. Este capítulo trata justamente dessa revisita, que pode ser vista como uma tentativa de se fazer um olhar diferenciado ao período autoritário que acabara de se encerrar.

Até que ponto o uso político do conceito de direitos humanos do período moveu a discussão e gerou propostas de efeitos futuros para eventos passados é o que se debate neste capítulo.

a. Entre passado e presente: o CDDPH na transição para a democracia

A relação do CDDPH com a ditadura foi marcada, ao longo de sua história, por idas e vindas. Em um primeiro momento, logo antes de sua criação, havia a expectativa de que pudesse funcionar como instância recursal dos abusos autoritários do primeiro ato

institucional. Em seguida, durante período autoritário, flutuou entre um espaço burocrático para possível defesa de direitos e um mero órgão panfletário do regime militar.

Durante a segunda metade da década de 1980, o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana fez parte de um reposicionamento do estado brasileiro na temática dos direitos humanos. A sociedade civil e os representantes da burocracia estatal viram no CDDPH uma oportunidade de marcar essa nova posição. Entretanto, essa virada, quase em 180 graus, teve de superar alguns obstáculos.

De um lado, conforme ficou evidente na reunião de dezembro de 1985, havia um clamor dos movimentos sociais por um reposicionamento completo, uma releitura de fatos passados e uma atuação do CDDPH sobre as violações de direitos da ditadura militar.

Em outro canto, o governo recém-instalado de José Sarney tinha suas próprias crises e precisava lidar com a composição de interesses, inclusive dos militares. A transição ‘lenta, gradual e segura’ promovida pelos militares e o alto grau de burocracia imposto pela ditadura, conforme aponta Anthony Pereira (2010), geraram como consequência uma justiça de transição menos incisiva.

Assim, havia um conflito latente que discutia se o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana poderia atuar nas violações de direito perpetuadas pela ditadura e, em caso positivo, de que forma poderia fazê-lo.

É preciso salientar, entretanto, que a ditadura militar não era o centro das atenções do colegiado. As menções às violações de direito do regime dividiram espaço com casos contemporâneos das mais diversas temáticas. O Conselho não foi - e nem pretendeu ser -, naqueles anos, um espaço para julgamento de crimes da ditadura. O período autoritário era uma memória viva e um assunto recorrente, mas, ainda assim, lateral.

A partir de 1986, sob a presidência do Ministro da Justiça Paulo Brossard, o Conselho passou a assumir cada vez mais uma estrutura típica de burocracia estatal. Após a grande plenária de dezembro de 1985, apenas em raras oportunidades estiveram nas reuniões alguém que não fosse conselheiro e não se tem nas gravações uma participação tão direta dos movimentos sociais como foi a reunião de 1985.

A burocracia se impunha. Os processos continuaram a ser numerados e distribuídos aos relatores e uma revisão do acervo do Conselho foi promovida. Na reunião de 23 de

setembro de 1986, o Presidente do Conselho, Paulo Brossard, explicou a um dos conselheiros, Jair Leonardo Lopes, que o novo Secretário Executivo do CDDPH, José Fernando Cirne Lima Enchenberg, estava procedendo com um exame minucioso de todo o arquivo do Conselho, começando pelo registro de atas.

Segundo relato do Ministro da Justiça e do Secretário Executivo, foram detectadas diversas irregularidades e imperfeições em todo o arquivo: processos faltando, discrepância na lista de presentes, denúncias recebidas sem que nenhuma providência fosse tomada, documentos desaparecidos, entre outras irregularidades.

Após a revisão do acervo, o Presidente do Conselho ordenou a redistribuição de casos antigos que não tinham decisão final, inclusive denúncias de violações de direitos que chegaram ao conselho durante a ditadura.

Essa revisão do acervo e dos documentos do órgão é uma espécie de caricatura da transição interna que passava o Conselho. Não bastava ao CDDPH a tentativa de se reposicionar no mérito da atuação: o Conselho também precisava encontrar o seu espaço de inserção dentro da estrutura do Ministério da Justiça e do Governo Federal. Além de olhar para trás, necessitava, também, cuidar de questões cotidianas de arquivo, diárias, reuniões, acervo. Enquanto esse processo acontecia, novos casos, contemporâneos e alheios à ditadura, continuavam a chegar.

Nesse sentido, o Conselho era uma amostra do período que o próprio estado brasileiro atravessava: ao mesmo tempo que precisava se reconstruir sobre bases democráticas, tinha de lidar com o legado autoritário.

Esse reposicionamento foi mencionado no discurso do representante da Organização das Nações Unidas no Brasil, Peter Kenz²¹, na sessão do CDDPH de 10/12/1986, realizada em homenagem ao 38º aniversário da Declaração Universal de Direitos do Homem.

Peter, em nome da ONU, fez repetidos elogios ao Conselho e à sua atuação na nova república, classificando-o como detentor de um papel central na montagem de um esquema operacional de direitos humanos, dentro de um processo de desenvolvimento de mecanismos de proteção de direito e da problemática de se repensar o papel do Estado.

²¹ O nome foi grafado conforme o anúncio da reunião. Porém, sendo um nome estrangeiro e a gravação de baixa qualidade, é possível que o nome fosse um pouco diferente. Durante a pesquisa, enviei um e-mail à ONU para confirmar o nome do representante no país em 1986, mas não obtive resposta. Buscas na internet e em notícias da época também não deram retorno satisfatório para confirmação do nome.

Elogios parecidos foram feitos em outras reuniões do período, sempre como forma de retratar o papel que o CDDPH exercia na defesa dos direitos humanos. Em uma reunião de março de 1988, o conselheiro Marcio Thomaz Bastos, então representante da OAB, chegou a dizer, em uma reunião extraordinária com a presença do representante da ACNUR no Brasil, Pierre Hocke, que o CDDPH atravessava seu momento mais fecundo e que superou o passado de ineficiência.

Era evidente que o Conselho precisava se equilibrar entre o passado e o futuro. Ao mesmo tempo em que tentava superar o legado autoritário e tinha de lidar com aquela herança, precisava se reconstruir sobre bases democráticas - tanto quanto possível.

b. Casos rejeitados e os limites da atuação em direitos humanos do CDDPH

Esse processo de burocratização do Conselho passou a ser bem perceptível a partir da reunião de setembro de 1986. A ansiedade e a esperança palpável que estavam presentes na reunião de 1985 deram lugar à formalidade e a um trabalho quase defensivo. A maioria dos casos daquela reunião foram julgados como não sendo da competência do Conselho ou arquivados porque se entendeu que não havia possibilidade prática de atuação, seja pelo decurso do tempo ou pela falta de informações mais concretas nas denúncias.

Como exemplos, um caso sobre atraso de salário de professores no Mato Grosso, uma discussão sobre anistia de militares demitidos pelo regime ditatorial e um processo sobre rebeliões em presídios. Nenhum destes foi conhecido pelo Conselho.

Ainda no tópico daquilo que não foi considerado como grave violação de direitos humanos, destacam-se duas denúncias sobre discriminação racial.

No primeiro caso, duas ativistas, identificadas como Solange e Soraia, ambas de São Paulo, denunciaram a persistência de discriminação racial no Brasil. As denunciantes pediram a revogação da Lei Afonso Arinos (Lei nº 1.390/51) e sua substituição por uma lei mais protetiva.

O relator sugeriu o envio de correspondência às denunciantes informando que já havia sido publicada uma nova Lei de contravenções penais de atos de preconceito de raça ou cor, a Lei 7.437, de 20 de dezembro de 1985, e que esta nova lei já seria uma amostra da importância que nova república dava à questão. Entretanto, o Ministro da Justiça abriu

divergência, ao declarar que neste caso ‘não cabia resposta’, pois o assunto já estava superado e a providência deveria ser o arquivamento.

O relator insistiu que, mesmo sendo uma lei de conhecimento público, seria bom responder à denunciante, no que foi apoiado pelo Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Hermann Baêta. Após estes pedidos, embora não fique explícito da gravação, parece que o presidente do conselho cedeu para permitir o envio da carta.

Logo após, o Ministro da Justiça convocou a relatoria do Processo 7830, de “revogação da Portaria que institui comissão para organizar as comemorações do centenário da abolição da escravatura”. Antes mesmo de passar a palavra ao relator, Brossard expressou seus sentimentos sobre o caso: “não sei como é que veio parar aqui no Conselho...”.

O relator, por sua vez, disse que o caso era bastante delicado e que a denúncia foi formulada por diversos representantes da comunidade negra da sociedade brasileira com o pedido de revogação de uma portaria datada de 14 de maio de 1984, que instituiu uma comissão, presidida pelo Sr. Pedro Orleans de Bragança, com o objetivo de organizar as comemorações do centenário da lei áurea. Segundo os denunciantes, as comemorações seriam triunfalistas e sem debate sobre as verdadeiras causas da escravidão brasileira. Os representantes também fizeram críticas à indicação de Pedro Orleans de Bragança à presidência da Comissão e, por fim, em seu texto, disseram que não era possível falar em verdadeira libertação do povo negro no Brasil.

O relator demonstrou sensibilidade sobre o tema. Mais de uma vez chamou a questão de delicada e, como a discussão estava sendo travada em setembro de 1986 e o centenário só aconteceria em maio de 1988, argumentou que havia tempo disponível para tratar o assunto com a seriedade que ele merecia. Em termos práticos, sugeriu a consulta às associações representativas da comunidade negra para que fizessem parte da comissão, pois, em seu entendimento, a comissão realmente não deveria ter sido formada sem conhecimento ou consulta à população negra.

A questão era mesmo sensível e o debate estava presente na política brasileira. Um exemplo disso está na biografia de Abdias do Nascimento, Deputado Federal e ativista dos direitos civis da população negra. Em 24 de maio de 1984 ele fez um discurso público na Câmara dos Deputados criticando justamente essa portaria:

Pelo contrário, ecoando nesta Casa os anseios e aspirações do meu povo negro, tenho dito e repetido que o 13 de maio nada mais significa do que uma mentira cívica. Esta mentira cívica que o Ministro da Justiça tenta perpetuar, com a encenação de um ato comemorativo onde o negro continua como apenas o objeto tradicional da exploração da elite brancóide. Tanto assim que o primeiro nome que encabeça a comissão é o de Dom Pedro Gastão de Orleans e Bragança, uma reminiscência do aristocratismo escravocrata, e entre os nove outros nomes não existe nem ao menos um de negro preocupado com a história e o destino dos seus irmãos afro-brasileiros.

O discurso do parlamentar ilustra que o assunto estava em pauta e que o Ministro da Justiça provavelmente não estava alheio à discussão. Não é demais conjecturar que ele tinha ciência do teor das reclamações sobre a portaria e que já havia se deparado com a discussão antes.

No CDDPH, o Ministro da Justiça foi irredutível. Repetiu que se tivesse tomado conhecimento prévio do caso, sequer o teria enviado ao colegiado, pois “evidentemente não é de competência do Conselho”. Ele acrescentou que estava pensando na constituição de uma comissão de descendentes de grandes abolicionistas e descendentes de escravos (sic). Em sua opinião, reduzir o movimento abolicionista a uma coisa sem importância seria uma grosseria. Por fim, para reforçar seu argumento, disse que havia estado recentemente em uma reunião com "homens e mulheres da melhor qualificação (...) e estava presente um professor preto, inclusive com formação universitária de primeira ordem”.

O relator insistiu em seu pedido de que fosse feita uma análise dos membros da comissão, para torná-la mais plural²², mas o Ministro negou. O Conselheiro Jair Leonardo Lopes corroborou a posição do Ministro, se posicionando no sentido de que a matéria (composição e atribuição da comissão) era de exclusiva competência do Ministro da Justiça, não do Conselho. Brossard concordou e disse, pela quarta vez, que se tivesse reparado no caso antes, não teria remetido o caso ao conselho.

O relator tentou uma última vez: afirmou novamente que a objeção principal era de que os membros da comunidade negra não foram ouvidos nem convidados à comissão e que essa reclamação procedia. Após um breve silêncio, no entanto, Paulo Brossard ratificou a solução jurídica do conselheiro Jair Leonardo Lopes, de que o caso não era de competência do Conselho e, portanto, seria arquivado.

²² A expressão ‘plural’ ou ‘pluralidade’ não foi utilizada pelo relator, mas se aplica ao texto para transmitir a ideia.

A solução jurídica veio a calhar: impediu o aprofundamento da discussão e permitiu que o Conselho não se debruçasse sobre o assunto, esquivando-se do tema sensível sem ter de tomar uma posição de mérito, que poderia ser alvo de críticas. Neste ponto, assim como várias vezes durante a ditadura, o direito serviu de embasamento formal para que uma autoridade pudesse se desviar de um assunto incômodo.

Esses processos não relacionados à ditadura militar servem para dar uma noção daquilo que se entendia como mais relevante dentro do tema de direitos humanos e quais as pautas conseguiram ocupar maior espaço.

Durante o processo de construção do CDDPH como um mecanismo defensor de direitos humanos, havia uma competição política para pautar este ou aquele tema no colegiado, de modo que o que ficava de fora, em certa medida, era uma representação das forças minoritárias. A questão racial não só ficou de fora nas ocasiões mencionadas acima, como também encontrou especial resistência no colegiado.

É digno de nota, por exemplo, que em uma outra discussão, desta vez sobre ética e pesquisa biomédica em direitos humanos após notícias de sequelas em mulheres que fizeram uso de determinado tipo de remédio anticoncepcional, o Conselho tenha entendido que era um caso de atuação do órgão. Nas palavras do Ministro da Justiça, presidente do colegiado, o caso era importante porque não indicava nenhuma pessoa diretamente atingida, ‘mas sim valores’. Prosseguiu que a impessoalidade parecia cair bem nas atribuições do conselho, já que, no caso de vítimas individualmente determinadas, as atribuições do CDDPH seriam subsidiárias.

A discriminação e a desigualdade racial poderiam ser igualmente enquadradas na mesma categoria de dano difuso, sem individualização. Porém, ainda assim, o Conselho tratou as questões relacionadas à discriminação de maneira distinta.

Outras formas de discriminação também encontraram alguma aparente resistência. Na reunião de 8 de março de 1988, alguém não identificado, ao fim da sessão, pediu a palavra para lembrar que era o dia internacional da mulher e que o conselho não poderia deixar de mencionar a data. Em que pese todos tenham aprovado que se constasse em ata a lembrança, o pedido provocou o riso dos presentes e o presidente do colegiado se manifestou dizendo que “até lançamento de selo” em homenagem ao dia internacional da mulher já tinha sido feito.

Já na reunião de 21 de junho de 1989, um relator identificado apenas como Cavalcante apresentou o caso de denúncia de uma fundação que acusava um delegado de polícia da Vila Tupi, em São Paulo, de derrubar as casas de associados da fundação por preconceito racial. O mérito da questão, entretanto, não foi discutido. O relator informou que a área em que os associados se estabeleceram era um terreno de marinha, portanto, de ocupação irregular.

Mesmo constando nos autos um abaixo-assinado relatando ameaças à vida do presidente daquela fundação, a suposta irregularidade da ocupação fez com o relator sugerisse uma série de providências, todas em desfavor do próprio denunciante, dentre elas ofícios a cartórios para pedir a documentação da fundação, provocação à PGJ-SP sobre a legalidade da constituição da fundação, ofício à União e à Capitania dos Portos sobre a titularidade da área, averiguação da veracidade do documento de doação do terreno, ofício ao denunciante pedindo documentos de constituição da entidade e ofício à Polícia Federal para abertura de inquérito pela ocupação ilegal de área federal.

As propostas do relator foram aprovadas pelo colegiado e o desfecho do caso é desconhecido. É possível que, de fato, algumas ou todas as possíveis irregularidades apontadas pelo relator fossem verdadeiras. Entretanto, a forma com que a questão foi tratada não encontrou equivalência em nenhum outro caso. De denunciante, o interessado passou rapidamente a ser investigado.

Por fim, na sessão de 31 de agosto de 1989, outro processo sobre discriminação foi arquivado rapidamente. Era a denúncia de preconceito contra nordestinos no programa da apresentadora Hebe Camargo. O relator, não identificado na gravação, diz que não detectou discriminação, pois a artista apenas imitou o sotaque nordestino. Ainda fez uma brincadeira: "No final, ela ofereceu um copo de cerveja, só um, ou seja, aí há descriminação", que foi seguida de risadas dos presentes.

Acrescentou, por fim, que o programa de auditório não tinha cunho educativo e que o denunciante não apontou com seria o fato ou a expressão indicativa da ofensa. Após seu relatório, sem discussão, o processo foi arquivado.

Estes exemplos demonstram que a noção de direitos humanos que guiava o CDDPH naquele tempo era distinta daquela que a maioria dos órgãos e associações de direitos humanos adotaria nos dias contemporâneos. Longe de um julgamento anacrônico, os relatos

servem para que seja possível obter com mais clareza a definição que o principal órgão de defesa de direitos do governo federal dava à expressão.

Em várias oportunidades futuras a definição de direitos humanos estaria em voga. O juízo de qual caso mereceria atenção especial do Estado e poderia se enquadrar como uma grave violação de direitos humanos terminava por ser, sobretudo, discricionário e político.

Evidentemente que o juízo discricionário e político não equivale a ser arbitrário. Grupos da sociedade civil e de instituições de Estado estavam em constante disputa sobre esses espaços, que eram conquistados, muitas vezes, a partir da definição de direitos humanos. Se este ou aquele assunto fosse considerado como um “direito humano”, seria uma consequência esperada que o grupo que o defendesse tivesse voz e espaço dentro da burocracia estatal.

Esse processo fez do CDDPH um espaço de poder, em que representantes do parlamento, da OAB, do Ministério Público e da própria sociedade civil disputavam suas pautas. Esse espaço, para além de discussões conceituais, servia para guiar os rumos da política do Ministério da Justiça e do Brasil na temática dos direitos humanos.

Além disso, a reestruturação do CDDPH reflete um processo de reposicionamento do governo, que tentava, pela gramática dos direitos humanos, apresentar-se como uma estrutura respeitadora de direitos e que não negava as violações do passado. Esse processo, todavia, era feito ‘sobre gelo fino’, na medida em que a influência dos militares se mantinha em alta e a vigilância sobre o órgão era intensa.

Por fim, o CDDPH funcionava também como um espaço de legitimação interna e externa. Internamente, a reunião de 1985, as viagens de delegações e a ampliação da pauta demonstram uma busca pelo apoio dos movimentos sociais e algumas aproximações com autoridades regionais. No campo externo, o CDDPH recebia e enviava comunicações com missões diplomáticas, para respaldar ou responder questionamentos.

c. O CDDPH e os povos indígenas brasileiros: o caso de Roraima

A presente pesquisa não contém uma análise do direito indígena brasileiro ou sobre a violação aos direitos humanos dos povos originários. A profundidade e sensibilidade do tema exigiria uma análise e uma pesquisa própria. A temática indígena, no contexto desta

pesquisa, visa a demonstrar o reposicionamento do Conselho na matéria e descrever como o próprio conceito de direitos humanos associava-se à proteção dos povos indígenas naqueles anos (1984-89).

A temática indígena é especialmente relevante e representativa do reposicionamento do Conselho justamente pela diferença no tratamento dado à violação de direitos indígenas no primeiro caso aberto pelo CDDPH, no final da década de 60, e nos demais processos do período da transição.

Como já mencionado, o primeiro caso remetido ao CDDPH foi justamente sobre a acusação de genocídio indígena. O Boletim nº 2/1970, datado de 12 de dezembro de 1969, contém o voto do relator desse processo, Danton Jobim, presidente da Associação Brasileira de Imprensa e conselheiro do CDDPH, e intitula-se “O problema do índio e a acusação de genocídio”. O documento completo está disponível no Arquivo Nacional²³.

Em seu voto, o relator narrou as denúncias na imprensa mundial, especialmente a europeia, de prática ou tolerância a um genocídio contra grupos indígenas no Brasil. Entretanto, desde o início, apresentou um posicionamento específico de defesa das ações do governo federal. Logo em sua página 6, o documento afirma que “mesmo que se qualifique de genocídio certas ações levadas a efeito por particulares ao longo da faixa pioneira, onde o civilizado se encontra com tribos indígenas, a política do Governo Federal sempre foi a de proteger o índio ameaçado de perseguições e de extermínio”.

Adiante, o documento segue negando a prática de uma política deliberada de extermínio de populações indígenas, embora reconheça a existência de um conflito entre indígenas e não indígenas desde a chegada dos europeus ao território que hoje chamamos Brasil.

Para o relator, o conflito existia, mas não havia componente racial na disputa, e sim um embate cultural e territorial (p. 8):

não se pode falar de questão racial no caso dos conflitos entre brancos (termo de conotação mais cultural que racial, no Brasil) e os remanescentes da população indígena. Ninguém odeia o índio porque ele é índio. O antagonismo surge no momento em que se encontram as duas fronteiras culturais, entre mentalidades que se chocam e até se repelem, pois cultivam tábuas de valores totalmente distintas, vendo o mundo por prismas

²³ Cód. BR.AN.RIO.TT.0.MCP.AVU.64, disponível no endereço eletrônico <http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_rjanrio_tt/0/mcp/avu/0064/br_rjanrio_tt_0_mcp_avu_0064_d001.pdf>

diferentes, o que faz com que o pioneiro branco enxergue no índio um estranho, um ser inferior, quando muito uma criança grande e mal-educada, de maus hábitos, que se pode tornar agressiva e perigosa.

O documento, a seguir, reconhece o caráter de disputa territorial e elogia as posturas de defesa de território indígena pelo governo federal, embora o faça sob a política majoritária da época, de integração e assimilacionismo, ao dizer que a proteção deveria prosseguir “pelo menos até que [o indígena] aprenda novas técnicas, e possa adaptar-se ao estilo de vida dos brancos”.

Especificamente quanto à FUNAI, o documento reconhece que o órgão se inspirava em um serviço de assistência assimilacionista, mas nega o etnocídio. O voto do relator atribui a frágil proteção do território indígena à dimensão do Brasil e à incapacidade operacional do governo federal - e não a uma política deliberada de extermínio.

Em análise da repercussão internacional, o documento relata a posição de diversos países estrangeiros e as pressões diplomáticas para que o Brasil respondesse às acusações. Após adjetivar a acusação como falsidade ou exagero, o documento, outra vez, reconhece que foram praticados ou tolerados abusos, porém, sempre pela impotência das autoridades e não por desejo genocida.

Em conclusão, o relator expressamente negou uma política de genocídio:

O objeto do presente processo é apurar se existe ou não uma política de genocídio sustentada ou esposada pelo Governo brasileiro.

A resposta é *não*. O Governo Federal mantém uma política de proteção ao silvícola brasileiro e procura defendê-lo, embora nem sempre o órgão especializado consiga desempenhar com eficiência essa missão. (Grifo no original).

Como encaminhamento, diante da gravidade dos fatos narrados, o relator sugeriu que o Conselho, após pronunciar-se desde logo sobre a improcedência da acusação de genocídio, determinasse uma investigação ampla para apurar violações de direitos humanos, por parte de quem quer que fosse, em relação aos indígenas.

O voto do relator foi aprovado por unanimidade na sessão de 12 de dezembro de 1969.

O relatório e seus anexos foram usados pelo governo federal para responder à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, que havia aberto um caso contra o Brasil para analisar denúncias diversas de violações de direitos humanos em território nacional, na composição de um documento maior que negava torturas, prisões políticas, desaparecimentos e toda sorte de violação de direitos no Brasil.

Esse caso merece atenção porque ele funciona como paradigma do tratamento dado aos indígenas dentro da temática dos direitos humanos nos primeiros anos do CDDPH. A partir dele, se pode estabelecer uma comparação com outros casos de indígenas tratados posteriormente no Conselho.

c.i O CDDPH e os povos indígenas na nova república: missão de 1987

A temática indígena retornou ao CDDPH da nova república em diversas oportunidades. Entretanto, o caso que permite maior análise, por ter sido o mais discutido nas reuniões gravadas no período de 1984-89, é certamente a invasão ao território Yanomami, em Roraima-RR, no fim da década de 80.

Em 23 de junho de 1987, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) oficiou ao Ministro da Justiça, Paulo Brossard, informando a existência de processo naquele colegiado para apuração de denúncias de violações de direitos humanos dos Yanomamis²⁴. O ofício narra uma série de violações de direitos, dentre elas a exploração de riquezas das terras por não indígenas, a invasão do território ancestral dos povos originários, a falta de assistência médica e o deslocamento forçado. Ao fim, reivindicação de criação do Parque Yanomami.

O ofício também informa que essas violações resultaram na Resolução nº 12/85, com as seguintes declarações e recomendações ao estado brasileiro:

Declarar que existem suficientes antecedentes e evidências para concluir que, em virtude da omissão do Governo brasileiro em adotar oportunas e eficazes medidas em favor dos Yanomamis, foram violados os seguintes direitos reconhecidos na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem: direito à vida, à liberdade e à segurança (art. 19); à residência e trânsito (art. 8); e à preservação da saúde e do bem-estar (art. 9);

²⁴ ACE 65330/88, parte 1, disponível em: <http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/88065330/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_88065330_d0001de0004.pdf>, p. 37.

Reconhecer as importantes medidas que, nos últimos anos, particularmente desde 1983, o Governo brasileiro tem adotado para proteger a segurança, saúde e integridade dos Yanomamis; e

Recomendar:

- a) Que o Governo brasileiro continue a adotar medidas sanitárias de caráter preventivo e curativo, a fim de proteger a vida e a saúde dos índios, sujeitos a adquirir enfermidades infecto-contagiosas;
- b) Que o Governo do Brasil, através da FUNAI e em conformidade com sua legislação, proceda à delimitação e demarcação do Parque Yanomami;
- c) Que os programas de educação, proteção médica e integração social para os Yanomamis sejam realizados mediante consulta à população indígena afetada e com a assessoria de pessoal científico, médico e antropológico;
- d) Que o Governo brasileiro informe à Comissão as medidas adotadas para implementar essas recomendações.

Diante deste quadro, a CIDH requereu ao Ministro da Justiça do Brasil informações sobre o cumprimento das recomendações e sobre a vacinação dos Yanomamis.

A resolução da Comissão Interamericana é o estopim de um problema que tomava proporções cada vez maiores naquele tempo. A invasão ao território Yanomami, ainda não demarcado, gerava conflitos, epidemias e assassinatos, com consequências catastróficas aos povos tradicionais da região.

A violação de direitos humanos dos indígenas, neste caso, tinha um componente político. Havia uma crença de que a economia local era dependente do garimpo²⁵, de modo

25

Vou contar uma breve história pessoal para retratar essa crença local acerca da importância do garimpo na economia de Roraima.

Em maio de 2023, eu estive em Boa Vista-RR, para um evento do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) sobre o Cadastro Único (CadÚnico), ferramenta do governo federal utilizada para acesso aos programas sociais e de transferência de renda.

A abertura foi no Palácio do Governo do Estado e várias autoridades fizeram seus discursos, a maioria deles com enfoque na ampliação da cobertura dos programas federais de transferência de renda, com destaque para as falas de Letícia Bartholo, Secretária do MDS, e de Joênia Wapichana, Presidenta da Funai e mulher indígena roraimense.

A última pessoa a falar foi o Governador do Estado, Antonio Denarium. Denarium quebrou o protocolo, saiu do seu púlpito e convidou Letícia a olhar com ele pela janela. Dali, ele apontou para o monumento ao garimpeiro, uma estátua gigante que apresenta a figura enorme de um garimpeiro na praça do centro cívico. Denarium falou com orgulho da estátua, que foi construída nos anos 1960 pelo governador Hélio da Costa Campos como homenagem àqueles que, na visão mais recorrente, foram os principais responsáveis pelo desenvolvimento da região.

A homenagem aos garimpeiros na praça mais importante da cidade tem gerado críticas de estudiosos e ativistas e chegado às páginas dos principais jornais do país, especialmente diante dos episódios recentes de invasão ao território Yanomami por conta do garimpo ilegal.

que parte das forças políticas da região e do governo federal mantinham um ideal de exploração mineral do território, ainda que às custas dos direitos dos povos Yanomami.

Esse posicionamento se mostrou presente também na caserna. Em um telex que consta de um dossiê do SNI²⁶ sobre a situação de Roraima, datado de 1987, lê-se sobre um conflito entre indígenas e garimpeiros na região do Paapiu. Segundo este telex, a operação de retirada dos garimpeiros da terra indígena estava prejudicada porque o exército se recusou a participar da ação, “ficando claro que o Exército teria interesse em que os garimpeiros permanecessem na área, vg [sic] decorreria um processo gradual de colonização, onde se formariam quatro vilas originais dos garimpeiros”.

A Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Justiça, no informe nº 41/87, produzido para subsidiar a resposta à CIDH²⁷, afirmou que a competência do Ministério da Justiça para atuar no caso se limitava à presença da polícia Federal, mas que o Ministério preocupava-se vivamente com a questão dos direitos humanos e combate à violência. No último parágrafo, entretanto, reiterou, em tom conspiratório, as ideias de manipulação estrangeira, ecoando a resposta do governo federal à acusação de genocídio indígena nos anos 60: “A presença de estrangeiros na referida região, atuando por intermédio de religiosos e missionários, criando e distorcendo realidades, levanta preocupação de organismos internacionais”.

Nos dias 28 e 29 de julho de 1987, o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana enviou uma equipe à Roraima. Essa viagem não é descrita em detalhes em nenhuma das fitas gravadas que estão disponíveis, mas o relatório da missão está disponível no Arquivo Nacional²⁸.

A visita foi recebida com bastante expectativa pelos membros do clero católico local. O Informativo da Diocese de Roraima, de setembro de 1987²⁹ fez uma edição especial sobre a visita, cuja capa destacava a missão do CDDPH:

(<https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2023/02/16/com-monumento-ao-garimpeiro-e-rua-do-ouro-roraima-tem-historia-de-apoio-a-atividade-ilegal-projeto-de-estado-dizem-pesquisadores.ghtml>).

²⁶ ACE 065330/88, parte 1, disponível em http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/88065330/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_88065330_d0001de0004.pdf, p. 7

²⁷ Idem, p. 10

²⁸ ACE 65330/88, parte 2, disponível em http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/88065330/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_88065330_d0002de0004.pdf p. 6

²⁹ Disponível no Arquivo Nacional, pp.95-102, endereço eletrônico <http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_aa3/0/mrl/0022/br_dfanbsb_aa3_0_mrl_0022_d0001de0001.pdf>.



Segundo o relatório final da missão, produzido e assinado pelo Conselheiro Cláudio Fonteles, a viagem foi para investigar um fato ocorrido no município de Normandia, na maloca Santa Cruz, em que indígenas da etnia Makuxi teriam mantido três pessoas em cárcere privado na Fazenda Guanabara.

Ao analisar o fato, o relatório, logo em seu princípio, faz uma crítica à “indefinição e a morosidade na demarcação das terras indígenas, aliadas ao desconhecimento da titulação fundiária”.

O relatório prossegue descrevendo uma disputa fundiária entre dois particulares não indígenas por uma terra que os indígenas Makuxis declararam como suas. Essa situação gerava conflitos violentos entre as partes. A questão era de conhecimento da administração pública, na medida em que o funcionário da FUNAI teria feito relatos de tudo ao Delegado da Polícia Federal.

Nos termos do relatório, foi somente por causa da inércia do poder público que os indígenas tomaram a providência do cárcere privado de seguranças da fazenda, justamente aqueles com quem se engajaram em encontros violentos. Segundo o documento de Fonteles, a Secretaria de Segurança Pública de Roraima, em uma operação de resgate, também feriu indígenas, incluindo uma mulher grávida.

Entre as providências, o conselheiro Cláudio Fonteles, membro do Ministério Público, informou que pediu a remessa do caso à Polícia Federal, por entender que se tratava de competência federal.

O relatório dedicou um tópico exclusivo aos conflitos envolvendo membros do clero. Segundo Fonteles, o sindicato ruralista, os escalões administrativos e a própria imprensa atribuíam ao bispo de Roraima e aos párocos da região o incitamento dos indígenas.

Essa posição do conselheiro vai ao encontro de outros documentos disponíveis no Arquivo Nacional. No Pedido de Busca nº 111/130/AC/87, do Serviço Nacional de Informações, consta que “religiosos estariam incitando os índios de algumas comunidades, entre os quais os da Maloca Santa Cruz, encravada na ‘Fazenda Guanabara’, de propriedade do pecuarista NEWTON TAVARES, a misturarem suas reses com as do referido fazendeiro, com o intuito de reeditar o confronto havido, recentemente, entre as partes”. Ao final, o relatório diz que havia necessidade de se identificar os elementos envolvidos nos incitamentos.

A Apreciação nº 008/E2.3-AS, documento confidencial Comando Militar da Amazônia, datado de 14 de julho de 1988, com assunto “questão indígena - atuação do clero em Roraima”, narra a suposta incitação de indígenas pela igreja, especialmente pelo bispo italiano Dom Aldo Mongiano.

Uma das fontes do documento é um ex-integrante da Polícia de Informação e Defesa do Estado de Portugal (PIDE), que disse conhecer Dom Mongiano dos tempos em que ele trabalhava em Moçambique. Segundo essa fonte, no país africano, o bispo liderava um “movimento de esquerda, pró-China, que era orientado pela Igreja Católica, o qual influenciava os índios daquele país”.

A peça militar acusou o membro do clero de fazer a mesma coisa no Brasil, com um “problema idêntico ao que acontece hoje no território de Roraima, com os índios sendo incentivados a se voltarem contra os fazendeiros”.

O documento também aponta detalhes da movimentação financeira da igreja católica local e de Dom Mongiano, o que expressa a vigilância ostensiva sobre suas ações. No trecho de análise financeira, o Comando Militar da Amazônia quis ressaltar o massivo apoio financeiro estrangeiro que a igreja recebia em Roraima.

É evidente que a Apreciação nº 8 acusa o clero católico de incitação dos indígenas contra os fazendeiros, tudo feito com motivação ideológica. A conclusão do documento é que haveria uma “tentativa de controle político” dos indígenas da região para “usá-las em proveito da luta de classes”.

Além disso, a conclusão contém uma série de acusações sobre a atuação da igreja católica na região. Declara a existência ataques à soberania brasileira pela demarcação de terra indígena; acusa a Diocese de Roraima de tentar “modificar a história do Brasil e de inculcar nos índios a aversão a (sic) símbolos nacionais”; acusa o financiamento estrangeiro para “objetivos nem sempre conhecidos (...) no suporte financeiro à sua atuação ‘progressista’”; afirma expressamente um possível ilícito na movimentação financeira da diocese e diz, por fim, que a atuação do bispo “se transformará, em curto prazo, em ponderável problema de segurança nacional. Isto se prende à obsessão (sic) daquele eclesiástico em demarcar área indígena de forma contínua”.

A visão exposta no documento guiou, em parte, os rumos e as decisões do governo relacionadas àquela região. Os anexos da Apreciação nº 8, que dão suporte às alegações do Comando Militar da Amazônia, não são aptos a tais conclusões, que se aproximam mais de um temor conspiratório do que de uma conclusão lógica. Os apontamentos militares foram, em grande parte, extraídos do depoimento do informante português, ex-integrante da inteligência daquele país.

O que o conselheiro Fonteles detectou foi justamente este movimento, expressado na imprensa, nos governos estadual e federal, e nos ruralistas, de atribuir ao clero a responsabilidade pela insatisfação dos indígenas e, por consequência, a causa dos conflitos da região. Em seu texto, Fonteles ainda acrescentou que os prelados eram acusados de fazer a incitação na “Intenção deliberada de estabelecer território indígena autônomo, calcado em filosofia marxista, que abrangeria as áreas do Brasil, da Venezuela e da Guiana”.

O relatório veementemente nega a acusação: “não aprovamos tais ilações”, e conclui que a ação da Igreja Católica era de “nítido conteúdo evangelizador”.

O relatório apresenta uma defesa enérgica da identidade indígena e das ações da Igreja Católica na região. O documento acusou a estrutura local de se pautar na exploração da mão de obra indígena e fez menção a preconceito e discriminação contra indígenas.

Em sua conclusão, Fonteles propôs ao Conselho uma série de medidas, dentre elas uma manifestação do CDDPH favorável à demarcação das terras indígenas no território de Roraima como ação prioritária do governo; uma manifestação do CDDPH ao Ministério da Reforma Agrária para que tomasse providências sobre a questão fundiária de Roraima, também como política prioritária; manifestação do CDDPH para que o Ministério da Justiça e o Ministério Público Federal integrassem o grupo interministerial criado para demarcação de terras indígenas; e, por fim, um pedido para que no mês de setembro de 1987 a reunião do CDDPH fosse realizada em Roraima.

Não foram encontrados documentos com os desdobramentos do voto de Fonteles. De toda forma, sua presença em Roraima como representante do CDDPH e o tom de seu relatório são uma mostra de uma posição absolutamente distinta do conselho quando comparados ao voto do relator Danton Jobim, em 1969.

A postura defensiva da atuação estatal deu lugar a uma posição protetiva dos direitos humanos dos indígenas, incluindo considerações sobre as causas do conflito e com propostas concretas de solução. Para além disso, o CDDPH foi até Roraima e conversou com os indígenas envolvidos, tomando uma posição institucional, dessa vez, após estabelecer um contato direto com as vítimas.

Ao que tudo indica, porém, apesar do pedido expresso do relator, não foi realizada nenhuma reunião do CDDPH em Roraima naquele período, e não consta nas gravações disponíveis os desdobramentos diretos do voto.

c.ii O CDDPH e os povos indígenas na nova república: reuniões de 1988 e desdobramentos dos julgamentos

Na reunião de 8 de março de 1988, uma voz masculina que não pôde ser identificada³⁰ fez aos conselheiros presentes o relato de uma outra missão à Roraima, que teria acontecido nos dois dias seguintes ao carnaval. Assim, as datas prováveis da visita são os dias

³⁰ Em uma reunião posterior, diz-se que o relatório foi feito pelo assessor de imprensa do Ministério da Justiça. Essa é a única pista sobre a identidade da voz.

16 e 17 de fevereiro de 1988, quinta e sexta-feira.

O narrador relatou que o primeiro dia foi para apurar os conflitos envolvendo indígenas no interior do estado e o segundo dia foi em Boa Vista.

Segundo sua narrativa, Boa Vista vivia um momento de crescimento econômico em razão do garimpo. As ruas da cidade estavam tomadas por lojas de equipamentos para garimpo, especialmente na chamada “rua do ouro” e o crescimento do garimpo estava levando recursos e pessoas de todo o país para Roraima.

No primeiro dia da missão, os representantes do CDDPH foram até a região do Paapiú, que tinha uma pista de pouso da Funai, a cerca de 1h30 de Boa Vista. A pista funcionava como uma fronteira entre garimpeiros e indígenas: de um lado da pista, a cada 20 metros, um acampamento de garimpeiros e, do outro, uma maloca de indígenas, junto a um posto da FUNAI e seguranças da Polícia Militar Estadual.

Em seguida, descreveu que os garimpeiros usavam a própria pista da FUNAI para entrar e sair do garimpo, em um fluxo incessante de aeronaves. Segundo contou, a frequência média da pista no campo da FUNAI era de um voo a cada 5 minutos, o consumo de combustível de avião no estado se multiplicou por dez e as aeronaves registradas em Boa Vista saltaram de 18 para 130.

Prosseguiu dizendo que esses voos aconteciam fora de qualquer legalidade, trabalhando como táxi-aéreo, mesmo sem a autorização administrativa, usando pistas ilegais, cobrando transporte com pagamento em ouro, sem planos de voo e sem qualquer espécie de fiscalização ou regulação quanto à natureza ou volume da carga. A Polícia Militar do posto FUNAI aplicava multas por voo clandestino, todavia, o lucro de toda a operação do garimpo seria sempre tão grande ao ponto de que a multa não era mais do que um pequeno incômodo irrelevante no contexto da operação.

Quanto à invasão em si, o narrador descreveu que a FUNAI tinha tentativas de fiscalização e que, em 1987, uma operação conjunta de Exército e Polícia Federal tinha removido os garimpeiros, mas uma ordem liminar da justiça permitiu o retorno da exploração pela falta de demarcação da área.

O relator prosseguiu dizendo que, para a FUNAI, enquanto não se fizesse a demarcação, deveria se manter ao menos a interdição da área, que era a única medida legal

jurídica de proteção, datada de 1973. Sem a demarcação, para a FUNAI, havia de se interditar o maior espaço possível. Após eventual demarcação, ainda que houvesse diminuição da área, a proteção, a rigor, se esperava que fosse mais efetiva.

Além da pista de pouso no Paapiú, o narrador mencionou a existência de outras dezenas de pistas, nas quais não se tinha absolutamente nenhum controle de pousos e decolagens e fluxo de não-indígenas.

A presença dos garimpeiros, contou, estava cada vez mais prejudicial aos indígenas. Segundo sua narração, no Paapiu, a FUNAI e a Polícia faziam algum controle de entrada de armas, drogas e bebidas alcoólicas, mas isso não era possível no resto do território.

Quanto à saúde, “estão quase todos com gripe”, disse. “A malária também”, acrescentou, complementando que soube de um posto da FUNAI em que mais de 20 indígenas tinham morrido de malária.

Disse em seguida que a questão sanitária agravou a crise alimentar. Os indígenas, evitando contato com os garimpeiros, passaram a não sair mais à cata e caça de alimentos, tanto por temor de doenças quanto por temor de violência contra as mulheres indígenas da aldeia, caso ficassem desacompanhadas.

Relatou ainda que o Projeto Calha Norte, das Forças Armadas, fazia um recenseamento dos Yanomamis. Com bastante recurso à disposição, eles estariam visitando as aldeias de helicóptero, inclusive várias que nunca tinham sido contactadas por não-indígenas, o que exigiu a presença de sertanistas. Até o momento, teriam sido encontrados 5 mil indígenas na região, com a expectativa de chegar a pelo menos a 10 mil, o que representaria um número três vezes maior do que o total de vacinados na campanha de 1987, que somou 3 mil pessoas.

Quanto às autoridades estaduais, narrou um encontro com um Secretário de Estado de Roraima que, em seus termos, tinha uma “visão bem pró-garimpeiro”. O dito Secretário, que não foi nomeado, entendia que a área era grande demais para tão poucos indígenas e que o garimpo era o que trazia recursos a uma região pobre. Quanto aos Yanomamis, apresentou uma posição racista e discriminatória de que seriam um ‘sub-produto da raça indígena’ (sic), com argumentos supostamente biológicos que abarcavam a sua posição.

Em outro momento, sobre este mesmo Secretário de Estado, o narrador declarou

que havia uma intencionalidade e um desejo manifesto, tanto dele quanto dos garimpeiros, de que “índio bom é índio morto” (sic).

Por fim, acerca da posição das forças armadas, o relato foi de que o comandante especial de fronteira teria realizado operações de retirada de garimpeiros em 1987 e estaria disposto a fazê-lo novamente. Essa informação, em parte, contradiz o *telex* disponível no Arquivo Nacional e mencionado anteriormente, sobre uma suposta resistência do exército em participar de operações de remoção de garimpeiros.

Após o fim deste relato, diversos conselheiros fizeram perguntas sobre a situação de Roraima. As preocupações principais foram sobre a quantidade de pontos de garimpo, a situação da FUNAI na região, as aeronaves com voos clandestinos e eventuais medidas possíveis para solucionar a questão.

A sugestão do narrador era que se fizesse uma proibição imediata, mesmo antes da demarcação, pois o processo demarcatório poderia demorar e, até lá, faltava estrutura para a FUNAI e base jurídica para que as forças armadas promovessem uma retirada forçada dos garimpeiros.

Uma das manifestações que se pôde identificar é de Cláudio Fonteles, que chamou a atuação da administração pública de “omissão intolerável” e conclamou o conselho a tornar o problema público, enviando pedidos de informação a diversos órgãos da administração federal.

Outra manifestação, dessa vez não identificada, fez uma declaração forte acusando o governo federal de reiterada omissão em um território importante para segurança nacional, deixando os indígenas sem qualquer assistência, sem segurança e saúde, e a FUNAI sem qualquer condição de exercer seu trabalho.

O narrador retomou a palavra, ao fim, para dizer, expressamente, que para além da culpa e da desorganização, a situação se caracterizava pelo dolo: ‘existe o genocídio’. Em suas palavras, à luz de um capitalismo selvagem, ‘se não houver índio lá, é melhor para o garimpo’.

É evidente a diferença de tratamento do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana nesta oportunidade quando comparado com o relatório de 1969. Se no primeiro havia uma intenção escancarada de se negar a acusação de genocídio, neste caso, fez-se justamente

o contrário.

Ainda que em ambas as situações o colegiado tenha apontado para a falta de estrutura da FUNAI, em 1988 essa omissão foi apontada como criadora de uma estrutura que gerava e permitia o genocídio e não como uma justificativa para a falta de ação estatal.

O assunto foi retomado na reunião de 23 de junho de 1988. Nesta reunião, esteve presente o líder indígena yanomami Davi Kopenawa, mas, ao que tudo indica, não lhe concederam a palavra, pois não há nenhuma manifestação sua na gravação.

A reunião começou com a oitiva do Dr. Pellegrini. Embora não se tenha a confirmação do nome completo, do que é revelado, tudo indica que se trata de Marcos Antônio Pellegrini³¹, médico e antropólogo indigenista que atua em Roraima desde a segunda metade da década de 80.

Pellegrini, que foi a Roraima por um programa da Escola Paulista de Medicina, fez uma apanhado geral da situação demográfica e sanitária dos povos indígenas de Roraima e apresentou um cenário catastrófico.

Seu trabalho apontou estrangulamentos na pirâmide etária de diferentes povos yanomamis, a depender da época em que o contato com não indígenas foi estabelecido.

Quanto aos indígenas do Mucajaí, por exemplo, o estrangulamento estava na faixa de 15-19 anos, exatamente o tempo da chegada da epidemia de sarampo e coqueluche que gerou grande mortalidade infantil. O evento correlacionado, neste caso, foi a construção da BR-210, conhecida como Perimetral Norte.

Segundo o médico, no fim da década de 60 a comunidade tinha cerca de 400 mil pessoas e, naquele momento, restavam apenas 35 mil. O baixo percentual de mulheres (38%), nem todas em idade fértil, o grande número de pessoas com mais de 55 anos e a endemia de malária, no seu entender, davam o aspecto demográfico de uma população a caminho da extinção.

Em análise similar feita em 7 aldeias próximas à região Surucucus, o estrangulamento demográfico se fazia notar especialmente na faixa dos 10-14 anos, causado a partir da instalação de um garimpo na área. A partir de 1986, com novo afluxo de pessoas

³¹ Marcos Pellegrini foi citado na Apreciação nº 8, do Comando Militar da Amazônia, que deu conta ao Ministério do Exército das atividades do médico na região. No texto, ele foi citado como “ligado à CPPY”.

estranhas, a pirâmide apresentou diminuição de idosos e crianças, por conta de subseqüentes epidemias de gripe.

Quanto à gripe, o médico relatou a perda de conhecimento ancestral com a mortandade de idosos e, afastando qualquer provocação que pudesse ser feita, explicou que falar de gripe não era mero ‘romantismo indigenista’, ao descrever os resultados de uma epidemia gripal em uma aldeia. Narrou que uma vez infectados pela gripe, a aldeia toda ficava sem ter quem buscasse água, comida ou fizesse fogo, gerando efeitos que iam muito além dos sanitários. Relatou que viu em primeira mão uma aldeia com 300 pessoas acamadas de uma só vez sem que ninguém tivesse condições de juntar água ou lenha, gerando, em seus termos, uma calamidade tamanha que era difícil de se transmitir aos ouvintes.

Ainda sobre os efeitos de longo prazo da gripe, descreveu que embora as pessoas pudessem se recuperar, quando as doenças eram repetitivas, as roças se perdiam e atividades corriqueiras ficavam inviabilizadas, gerando crises de abastecimento de água e comida.

Pellegrini seguiu apresentando as pirâmides demográficas, os estrangulamentos etários e relacionando o gráfico a eventos de invasão das terras indígenas. Na região do rio Katrimani, por exemplo, explicou que quase não havia crianças e havia um estrangulamento na pirâmide dos anos da adolescência. Segundo seu relato, ao tempo da construção da perimetral norte, comunidades inteiras desapareceram.

O médico ainda explicou a dificuldade em se promover tratamento para doenças, haja vista, entre outras coisas, a descrença e desconfiança dos indígenas, geradas por conta das invasões e das epidemias repetitivas. Informou haver especial dificuldade no tratamento de tuberculose, que é longo e dura cerca de 6 meses, e de malária.

Por fim, alertou que a invasão poderia gerar epidemias em outras regiões do Brasil e citou um caso de oncocercose, a chamada “doença do garimpeiro”, originária de um parasita endêmico à região, mas que já tinha casos em outras partes do Brasil, a partir do espalhamento causado pelo garimpo.

Após a apresentação do médico, outra pessoa, também oriunda da Escola Paulista de Medicina, ressaltou que a situação não era irreversível e deu exemplo da região do Demini, a mesma área de origem de Davi Kopenawa. O Demini seria, segundo seu relato, uma região em que após um grande impacto sofrido pela população local no início da invasão, havia alguns anos que estava novamente isolada e em recuperação populacional, sanitária e cultural.

Porém, para que isso funcionasse, seria preciso criar uma política em favor da população indígena.

Encerrada a apresentação dos médicos e alguma discussão dos conselheiros, passou-se a palavra ao relator, Cláudio Fonteles, que apresentou o julgamento de 5 casos diferentes sobre indígenas em Roraima, todos julgados conjuntamente, dada a conexão.

Fonteles fez um breve relatório oral e votou cada um dos casos individualmente, porém, para facilitar a leitura, apresenta-se resumidamente o que foi dito em todos eles.

Em seu relatório, Cláudio Fonteles mencionou a expulsão de missionários das terras indígenas por ato da FUNAI, segundo ele, a partir de ‘palavras genéricas que se perdiam no vazio das asserções’.

Acrescentou que o Departamento Nacional de Produtos Minerais (DNPM) confirmou a inexistência de autorização de mineração em terras indígenas yanomami, de modo que toda extração naquela área era ilegal e merecia ação policial. Apesar disso, todavia, os garimpeiros permaneciam, causando distúrbio de toda ordem e mortes, enquanto a FUNAI permanecia omissa. Ainda, quando organizações religiosas e civis tentaram prestar ajuda, teriam sido impedidas pela FUNAI em um ‘ato administrativo arbitrário’.

Adiante, o relator também mencionou a Comissão pela Criação do Parque Yanomami - CPPY³², que teve seu convênio para prestação de assistência à saúde com os Yanomami encerrado unilateralmente pela FUNAI, sob alegação de que isso seria para a segurança dos próprios indígenas.

Também foram relatados simultaneamente casos relacionados à população indígena Macuxi, às pistas de pouso e ao relatório lido, na reunião anterior, sobre os prejuízos sociais e sanitários causados pelas operações dos garimpeiros.

Nos encaminhamentos dos votos, o relator propôs diversas diligências, a maioria delas direcionada à própria FUNAI, centrando-se, principalmente, na proteção territorial e demarcação da área.

O voto também continha direcionamento ao próprio Presidente da República. Em

³² Atualmente chamada de Comissão Pró-Yanomami, haja vista a criação do parque. Mais informações disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.proyanomami.org.br/v0904/index.asp?pag=htm&url=http://www.proyanomami.org.br/quem.htm>>, acessado em 15 de maio de 2023.

um documento de 12 de outubro de 1990, Cláudio Fonteles, ainda conselheiro representante do Ministério Público Federal, apresentou novo voto no CDDPH³³ cobrando ações efetivas de proteção aos povos Yanomamis em Roraima. O documento completo contém um resgate das votações e diligências anteriores, incluindo o trecho abaixo, remetido ao Presidente da República:

Estão em curso no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana processos referentes a violações dos direitos fundamentais das comunidades indígenas do território Federal de Roraima.

Em sua última reunião ordinária, realizada em 23.06.88, o Conselho, pela unanimidade dos presentes, aprovou parecer do Conselheiro Cláudio Lemos Fonteles no sentido de expressar a Vossa Excelência a grave preocupação do órgão diante da falta de atendimento às pretensões mínimas dos índios, da expulsão de médicos e missionários que desenvolviam efetivo trabalho de proteção à saúde e cultura indígena naquela região, bem como da morosidade dos trabalhos de demarcação da área Yanomami.

Em cumprimento à referida decisão, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar cópia de documentação referente ao assunto.

Após o voto, aprovado por unanimidade, um conselheiro não identificado pediu a palavra para relatar a denúncia que correu o Senado de que uma organização mundial de igrejas cristãs estaria prestes a ocupar a Amazônia para criar uma república das populações indígenas.

O conselheiro provavelmente se referia à tentativa dos deputados José Gerson Peres (PSD-PA) e José Carlos Sabóia (PMDB-PA) de criação de uma CPI para apurar as denúncias publicadas no jornal O Estado de São Paulo de que haveria uma conspiração internacional para a criação de um “Estado Yanomami”, patrocinado pelo Conselho Mundial de Igrejas e pelo Conselho Indigenista Missionário³⁴.

O próprio relator chamou a acusação de ‘grande fraude para encobrir o interesse de garimpeiros’, mas o seu relato reforça a existência de teorias de tom conspiratório sobre a região, tal qual demonstrado nos relatórios de inteligência militar, que também repercutiam essa suposta ameaça à soberania nacional.

³³ Disponível em <https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/YAD00524.pdf>

³⁴ O Globo: “CPI para apurar criação de ‘Estado Yanomami’”. 11 de agosto de 1987, disponível em <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/128396/Agosto%201987%20-%200155.pdf?sequence=3&isAllowed=y>>, acessado em 18 de maio de 2023.

Em desdobramento à reunião, o CDDPH fez mais uma missão a Roraima, liderada por seu Secretário-Executivo, Eichenberg. O relatório integral³⁵ reitera a mineração desenfreada e clandestina e os conflitos rurais.

Entre seus apontamentos específicos, Eichenberg mencionou a atuação da Polícia Militar em áreas indígenas sob o título precário de um convênio com a FUNAI. Também informou que o estado inteiro tinha apenas três juízes, “deprendendo-se daí, a impunidade que vive a sociedade de Roraima”.

Chamou os céus do estado de “faroeste aéreo” e descreveu que a FUNAI “seguramente (...) não tem condições e meios para exercer as atribuições que lhe são cometidas. A situação nas áreas indígenas deve ser de total abandono”.

Como já tratado nas reuniões, Eichenberg encontrou um cenário catastrófico do ponto de vista sanitário. Ao final, como conclusão, requereu o envio do relatório ao Ministro da Aeronáutica, Ministro Chefe do Gabinete Militar, Ministro do Interior e Ministro das Minas e Energia, e fez descrições detalhadas da situação em diferentes postos indígenas.

Paulo Brossard, como Ministro da Justiça, encaminhou o relatório de Eichenberg ao Presidente da República e aos ministros mencionados em 12 de janeiro de 1989.

O tratamento dado à violação de direitos dos povos indígenas yanomami também é reflexo da releitura da posição estatal frente aos direitos indígenas. Em que pese ainda não houvesse manifestação direta dos próprios indígenas (Davi Kopenawa esteve na reunião, mas, ao que tudo indica, não lhe foi dada a palavra), o CDDPH fez mais de uma missão à Roraima para colheita de provas e depoimentos, em uma postura oposta àquela dos primeiros anos de sua existência.

Além disso, os julgamentos atribuíram diligências impostas aos órgãos do governo, especialmente a Presidência da República e a FUNAI, criando uma tensão entre órgãos estatais.

O caso representa esse reposicionamento do Conselho e pode funcionar como ponto de partida para pesquisas mais robustas sobre o tratamento dado às violações de direitos indígenas após o fim da ditadura militar.

³⁵ Íntegra do relatório obtida no seguinte endereço eletrônico: <<https://acervo.socioambiental.org/index.php/acervo/documentos/relatorio-do-secretario-executivo-do-conselho-de-defesa-dos-direitos-da-pessoa>>, acessado em 23 de setembro de 2022.

Em um campo de disputas políticas sobre o que deveria ser tratado como grave violação de direitos humanos, a proteção aos povos indígenas restou incontestada como um assunto prioritário, ao menos para o CDDPH. Todavia, a proteção efetiva, pelo Estado brasileiro, continuou precária.

A precariedade da defesa do território indígena brasileiro pode ser analisada sob diferentes prismas: tentativa errática de industrialização, *lobby* de posseiros e titulares de fazendas nas regiões, desequilíbrio representativo nas esferas de poder, entre outros. Entretanto, a raiz da questão talvez esteja ligada justamente ao racismo enfrentado pelos povos indígenas desde a conquista do território hoje chamado de Brasil. O pensamento colonialista e a visão equivocada sobre evolução social ainda permeiam o estado brasileiro.

Em 1990, o Conselheiro Fonteles proferiu novo voto³⁶, no qual analisou as providências a partir do julgamento de 1988 e chegou a conclusão similar. Ao refletir sobre a ineficiência do estado brasileiro em garantir a proteção aos povos indígenas, resumiu que

a saga dos Yanomamis, como a de tantas outras populações indígenas em nosso País, estampa o descaso, a nosso juízo fruto quer do preconceito tipicamente colonialista, que considera o índio como um ser extravagante, inútil, quer de radicalizada concepção "desenvolvimentista", que considera o índio como impecilho (sic) aos planos da expansão produtiva.

Àquele tempo, a FUNAI ainda admitia a presença de ao menos 4 mil garimpeiros dentro de terras yanomamis e de 38 pistas de pouso ilegais. Mesmo após a demarcação da terra indígena, a invasão territorial, o garimpo ilegal e a ameaça de genocídio ainda pairam sobre os povos yanomamis. No início de 2023, estimavam-se ao menos 75 pistas de pouso ilegais³⁷ e pelo menos 50 mil garimpeiros no estado de Roraima³⁸.

³⁶ Também disponível em <<https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/YAD00524.pdf>>.

³⁷ Disponível em <<https://www.metropoles.com/brasil/meio-ambiente-brasil/territorio-yanomami-tem-75-pistas-de-pouso-aponta-l-evantamento>>, acesso em 24 de maio de 2023.

³⁸ Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/02/acao-contra-garimpeiros-pode-gerar-ciclo-de-vinganca-diz-pesquisador-em-roraima.shtml#:~:text=Roraima%20tem%20cerca%20de%20500,na%20estrutura%20social%20e%20econ%C3%B4mica>>, acesso em 24 de maio de 2023.

2. O CDDPH da nova república e a ditadura militar

Após a reinstalação do conselho, revisão dos arquivos e redistribuição de processos antigos, começou a haver uma demanda crescente dos próprios conselheiros para a reabertura de casos antigos, principalmente aqueles que deram maior sensação de impunidade durante o período da ditadura.

Este tópico cuida dos processos que foram mencionados nas reuniões gravadas do período e do encaminhamento que o colegiado lhes deu.

A primeira reunião do ano de 1986, realizada em 23 de setembro, abordou a Emenda Constitucional nº 26, no trecho que se referia à anistia.

A EC 26/85, em seu art. 4º, ratificou a anistia concedida pela Lei 6.683, de 28 de agosto de 1979, e aumentou o seu escopo. A partir da EC 26/85, seria concedida a anistia a todos os servidores públicos civis e militares, administração direta ou indireta, punidos por atos de exceção, institucionais ou complementares.

Todavia, a discussão no Conselho, em um primeiro momento, não se deu sobre a anistia no viés da punição dos militares e servidores públicos responsáveis pela violação de direitos durante a ditadura. O tópico debatido no CDDPH foi outro: a anistia na forma de perdão aos militares que foram demitidos das forças durante o regime autoritário.

O debate fundamentou-se não só nas demissões, mas também em questões burocráticas como promoções a patentes mais altas e as ações judiciais em curso sobre o assunto.

Após várias manifestações de diferentes conselheiros, especialmente sobre as demissões na Marinha, formou-se um consenso para se encaminhar a questão ao Consultor-Geral da União, para que se manifestasse sobre a aplicação da EC26/85, a fim de buscar uma solução uniforme aos milhares de casos.

Naquela mesma reunião de setembro de 1986, o presidente do conselho trouxe à baila o processo 7450/70, sobre o desaparecimento do Deputado Rubens Paiva. Segundo Paulo Brossard, o processo não estava nos arquivos do Ministério da Justiça, pois tinha sido levado ao Rio de Janeiro. Brossard chegou a dizer que um senador teria lhe alertado que o processo desaparecido jamais seria encontrado novamente. Todavia, o Secretário-Executivo, Eichenberg, acabou por achar uma cópia integral do processo em um dos arquivos do

Conselho. A cópia foi entregue ao conselheiro Barbosa Lima, para que, nas palavras do presidente, passasse os olhos.

Foi nessa oportunidade que Barbosa Lima relatou em primeira pessoa o julgamento do caso Rubens Paiva, incluindo as ameaças que o relator original, Benjamin Albagli, teria recebido caso o Conselho decidisse por tomar medidas concretas neste caso. Barbosa Lima pediu que se registrasse na ata que o conselheiro Albagli, tomado pelo arrependimento, buscou a viúva e a família de Rubens Paiva, após alguns anos, para se aproximar da família. Segundo Barbosa Lima, o sofrimento psicológico de Albagli foi tão grande a partir do arquivamento do caso que, na sua opinião, contribuiu para a sua morte prematura.

O caso Rubens Paiva era especialmente sensível. Durante o julgamento original, ao que consta, foram feitas ameaças para garantir o seu arquivamento. Porém, mesmo após o fim da ditadura, o assunto continuava sob os holofotes da inteligência militar. O relatório confidencial 9989, de 26 de agosto de 1986, contém uma manifestação, provavelmente encaminhada a algum comando militar, sobre a reabertura do caso Rubens Beyrodt Paiva no âmbito da Justiça Militar³⁹.

Narra a peça de inteligência que o Procurador-Geral da Justiça Militar Francisco Leite Chaves determinou, em 15 de agosto de 1986, que o Departamento de Polícia Federal instaurasse sindicância para esclarecer o desaparecimento do deputado. Após descrever as diligências requeridas pelo Procurador-Geral, o quinto e último parágrafo trouxe análise de mérito:

Segundo alguns órgãos da imprensa (Z7:C), o Procurador-Geral da Justiça Militar não aceita a versão apresentada pelo Exército, de que RUBENS PAIVA foi sequestrado quando era conduzido para uma diligência. Ocorre, contudo, nestes quinze anos, como é de domínio público, que nenhum fato novo aconteceu que determinasse novas investigações sobre o caso. A medida agora determinada atinge, portanto, os militares que estiveram envolvidos no episódio, já que aos mesmos poderá ser imputada a responsabilidade de não terem dado prosseguimento às investigações. A suspeição do Procurador vai, ainda, alimentar sentimentos revanchistas existentes em alguns setores da sociedade contra os militares. Tal atitude poderá denegrir o nome do Exército e criar uma área de atrito entre o Ministério da Justiça e o Exército, o que certamente não é desejo do Governo.

³⁹ ACE 59170/86, parte única, disponível em:

<http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/86059170/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_86059170_d0001de0001.pdf>

O relatório expressamente mostra descontentamento com a reabertura das investigações, sob a alegação de que não haveria elementos novos para afastar a conclusão original. Além disso, acusa a reanálise do caso de “alimentar sentimentos revanchistas (...) contra os militares”, em uma atitude que poderia “denegrir o nome do Exército e criar uma área de atrito entre o Ministério da Justiça e o Exército” (sic).

O caso Rubens Paiva retrata bem que o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana era uma instituição vigiada e encarada como uma possível fonte de conflitos entre militares, burocracia estatal e a sociedade civil.

Em 2013, o Ministério da Justiça enviou ao Arquivo Nacional o ofício nº 037/2013 - CDDPH/SDH/PR, originário do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, requerendo “certidão de dados existentes, em todos os acervos, sob guarda do Arquivo Nacional, produzidos por órgãos integrantes do Sistema Nacional de Informações e Contrainformações - SisSNU, sobre o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH)”.

O Arquivo Nacional apresentou uma resposta em 26 páginas listando centenas de dossiês e documentos com menções ao Conselho e suas atividades, produzidos entre 1971 e 1988, que foi parcialmente cedida para esta pesquisa⁴⁰. Os documentos comprovam uma estrita vigilância ao Conselho não só durante o regime militar, mas também durante o Governo Sarney, incluindo atividades do próprio Ministro da Justiça, Paulo Brossard.

Um bom exemplo dessa vigilância está em um relatório confidencial identificado com os códigos W/MD1 / 0 3635/423/B1C/010S86 e W/MD1 /04207/423/B1C/021 086, produzido em 1986, que apresenta a relação de entidades de direitos humanos brasileiras e a sua respectiva linha ideológica⁴¹.

Em uma tabela, o relatório apresenta cada uma das entidades identificadas e as classifica em expressões como “esquerdistas”, “PT”, “PCB”, “Clero Progressista” e assim por

⁴⁰ Para esta pesquisa, o documento não foi disponibilizado em sua integralidade. Aparentemente por um problema na digitalização, estão faltando as páginas 13-16. Entretanto, essa falta pôde ser superada por buscas diretamente ao SIAN - Sistema de Informações do Arquivo Nacional, mediante buscas aos termos “CDDPH” e “Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana”.

⁴¹ ACE 59436/96, parte única, disponível em: <http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/86059436/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_86059436_d0001de0001.pdf>

diante. Nesta lista, o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana está classificado como “OAB”⁴².

As atividades de Paulo Brossard na visita do CDDPH à região de Conceição do Araguaia-PA, em 1987, foram extensamente vigiadas pelos órgãos de inteligência e informação dos militares. Ao menos três relatórios distintos foram produzidos com menção ou acompanhamento de sua agenda e as falas dos presentes à reunião⁴³.

O que se percebe, portanto, é que o CDDPH não estava fora do radar dos militares, que mesmo depois de sua saída da presidência, viam no órgão um potencial disruptivo que poderia ser prejudicial à sua pretensão de se fazer a transição de forma lenta, gradual e pacífica.

Assim como outras entidades de direitos humanos, o CDDPH tinha potencial para reabrir investigações e tocar em questões sensíveis sobre a ditadura e, por isso, estava sob constante vigilância militar.

a. Comissão para mortos e desaparecidos

A ideia da criação de uma comissão para investigar mortos e desaparecidos pela ditadura surgiu durante a chamada do processo MJ 13748/79, na reunião de 10 de dezembro de 1986.

Este processo teve origem a partir de uma denúncia do Senador Orestes Quércia, que encaminhou ao Conselho uma lista de pessoas desaparecidas na época da repressão política e pediu a apuração dos fatos.

Documentos do Arquivo Nacional comprovam que os militares acompanharam esse processo da lista de desaparecidos, tanto no Senado quanto no CDDPH. O Informe

⁴² A correlação feita no relatório pode ter por base a tentativa da OAB de se usar CDDPH como palco de oposição institucionalizada ou, ainda, refletir dois espaços diferentes de *lobby* por direitos humanos e uso da gramática dos direitos humanos como instrumento de oposição, ainda que cada um a seu modo.

⁴³ ACE 6251/87, parte única, disponível em <http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/kkk/87006251/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_kkk_87006251_d0001de0001.pdf>; ACE 6230/87, parte 1, disponível em: <http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/kkk/87006230/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_kkk_87006230_d0001de0001.pdf> e ACE 6214/87, parte 1, disponível em: <http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/kkk/87006214/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_kkk_87006214_d0001de0001.pdf>

Confidencial nº 657/32/AC/80⁴⁴, de 28 de março de 1980, sob assunto “movimento pelos subversivos desaparecidos”, noticiou ao comando militar que Seabra Fagundes, então presidente da ordem, apresentaria ao CDDPH “documentos e dados referentes a subversivos desaparecidos, que teriam participado das guerrilhas na região do Araguaia”, ao passo em que se cogitava, na Câmara dos Deputados, a presença do Ministro da Justiça na Comissão de Justiça para explicações sobre os fatos.

Em 1981, o Informe Confidencial nº 494/31/AC/81⁴⁵, com assunto “relação de pessoas desaparecidas entre 1964 e 1977”, datado de 18 de fevereiro de 1981, relatou que o Comitê Brasileiro pela Anistia teria difundido à ABI (Associação Brasileira de Imprensa) uma lista de pessoas desaparecidas entre 1964 e 1980 e que a ABI, por sua vez, teria repassado o documento ao CDDPH. Informes posteriores indicam que os militares tinham amplo acesso à documentação do CDDPH.

O relator do caso foi Barbosa Lima Sobrinho, representante da própria ABI, e ele disse, logo de início, que entre os desaparecidos constava o próprio Rubens Paiva, mencionado na última reunião.

Barbosa Lima fez um breve histórico do caso dos desaparecidos.

Segundo seu relato, em maio de 1979, o Senador Quércia se dirigiu ao então Ministro da Justiça, Petrônio Portella, para provocar o CDDPH sobre os desaparecimentos de presos, mortes e torturas em organismos policiais e militares, citando nominalmente os casos de Rubens Paiva, Vladimir Herzog, Fiel Filho e Hansen. O Comitê Brasileiro pela Anistia formulou uma lista de 47 desaparecidos e foi esta lista que foi levada ao conselho.

Entretanto, Petrônio Portella, ainda segundo o relato de Barbosa Lima, entendia que, pela Lei de Anistia, o Conselho só poderia se ocupar de casos a partir de 1979 e não poderia investigar violações passadas. Ainda assim, Portella teria pedido informações à Polícia Federal sobre a lista dos desaparecidos, que respondeu não ter nenhuma informação.

Em junho de 1979, o Senador teria acrescentado novos nomes à denúncia, elevando o total para 82 desaparecidos. O processo estava sob relatoria do Professor Benjamin de

⁴⁴ ACE 6640/80, Cód. A0066400, disponível em <http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/80006640/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_80006640_d0001de0001.pdf>.

⁴⁵ ACE 14310/69, parte única, Cód. A0143108, disponível em <http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/69014310/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_69014310_d0001de0002.pdf>.

Morais. A pedido do presidente da OAB, Ivan Mota Dias, naquele mesmo ano de 1979 foram acrescentados mais nomes à lista de desaparecidos, a partir de documentos remetidos pela Ordem dos Advogados. Naquele momento, o número total de nomes era de 88.

Barbosa Lima comentou o número de 88, comparando-o ao da Argentina que, naquela época, estava estimado em 8 mil. Segundo seu relato, Dom Evaristo Arns previa ao menos 120 desaparecidos no Brasil.

O conselheiro continuou o relato e disse estranhar que o processo, mesmo distribuído a um conselheiro, nunca tivesse sido relatado e nem votado. Naquele momento, em 1986, Barbosa entendia que havia pouca margem de atuação do CDDPH, na medida em que os desaparecimentos se estendiam desde 1964 até 1975.

Barbosa informou que cerca de 90% dos nomes da lista eram do Governo Médici e ironizou que aquela era mais uma fase do milagre brasileiro: a multiplicação de cemitérios clandestinos. Entretanto, voltou ao seu ponto inicial de que não haveria muito o que pudesse ser feito, já que os criminosos estariam à salvo pela lei da anistia. A lei da anistia, em suas palavras, teria negado o maior dos direitos: o direito a um cadáver. Por fim, Barbosa indagou aos presentes se não seria possível ao menos apelar aos responsáveis para que voluntariamente entregassem informações e dissessem onde estavam os corpos e os cemitérios, por uma questão de dignidade e direitos mínimos.

A discussão que se seguiu foi justamente acerca da aplicação da lei de anistia aos crimes da ditadura. Hermann Baêta, representante da OAB, lembrou que na lista de desaparecidos constavam advogados e que a questão era relevante para a Ordem e para a sociedade brasileira. Citou o caso do desaparecimento do advogado Jaime Amorim de Miranda, desaparecido em fevereiro de 1975, no Rio de Janeiro.

Após o desaparecimento de Jaime, segundo Baêta, tanto o presidente da OAB à época, Ribeiro de Castro, quanto ele mesmo, Baêta, envidaram todos os esforços para encontrá-lo, mas ele nunca apareceu. Certo dia, a esposa de Jaime relatou ter recebido uma carta informando que ele estaria em Moscou. Ao ouvir este fato, Sobral Pinto, ironicamente, teria dito que não sabia que Moscou havia se tornado um cemitério.

Em um discurso contundente, Baêta prosseguiu, ratificando as palavras de Barbosa Lima ao dizer que não seria admissível que as autoridades fossem incapazes de apurar quem foram os responsáveis e onde estavam os corpos, no mínimo para regularizar o estado de

viuvez das esposas dos desaparecidos.

Adiante, Hermann propôs uma solução jurídica intermediária. Após admitir que a anistia existia e era recíproca, apesar de favorecer aos autores destes crimes, sua existência não equivaleria à impossibilidade de apuração, investigação e processamento. Ou seja, em seu entender, seria possível apurar os crimes, descobrir seus responsáveis, encontrar os corpos e cemitérios e somente ao final, se fosse o caso, aplicar a lei da anistia para afastar a punição aos responsáveis.

Baêta disse que era preciso encontrar uma forma de se conversar com os familiares das vítimas, instaurar processos e fazer a apuração. Apenas ao fim, se houvesse condições de punibilidade, que se punisse e, se não houvesse, pela lei de anistia, que se aplicasse a isenção, mas dando à sociedade a satisfação de quem foram os autores diretos e indiretos.

Baêta encerrou dizendo que esta seria a posição da OAB: independentemente da punibilidade dos autores, a Ordem dos Advogados só descansaria após o esclarecimento completo dos fatos.

Barbosa Lima, em resposta à manifestação do colega, disse que estava de acordo, porém, com até 125 desaparecidos diferentes, seria difícil começar essa investigação. Defendeu que os casos teriam que ser apurados individualmente e não de forma coletiva.

Baêta, por sua vez, concordou com a investigação individualizada, porém, sugeriu que os familiares fossem estimulados pelo Conselho ou pelo governo a prestar declarações para que a apuração começasse. Assim, aqueles casos com provas robustas poderiam ter sequência enquanto os demais ficariam sobrestados, aguardando novos elementos. “A sociedade está nos observando”, disse, ao cobrar medidas concretas do Conselho. “Nossa imagem vai permanecer como a do conselho antigo”, alertou, ao dizer que era preciso uma apuração imediata e pública.

O presidente do Conselho interveio. Em tom quase provocativo, perguntou a Baêta por que ele não encaminhara ao conselho o caso do advogado Jaime, já que ele disse ter elementos concretos sobre o seu desaparecimento. Quanto à investigação coletiva, Brossard mencionou a vaguidade dos fatos, de modo que seria bom ter um primeiro caso mais maduro para se iniciar.

Baêta, em resposta, disse que poderia enviar ao Conselho o caso de Jaime, mas,

ainda assim, ele entendia que o CDDPH precisava fazer um chamamento público à nação para que os parentes dos outros desaparecidos prestassem depoimentos e entregassem documentos. Todo este material seria remetido ao CDDPH para instauração de processos.

Barbosa Lima respondeu que não via como se iniciar 125 investigações simultâneas e Brossard, em seu turno, falou que tinha medo que ‘coisas amplas demais naufragassem na própria amplitude’. Assim, delicadamente rejeitando o pedido da OAB de chamamento público e tratamento coletivo, o Ministro da Justiça disse que preferia, modestamente, esclarecer os casos um a um e não tomar medidas coletivas.

O Deputado Egídio Ferreira Lima ingressou na discussão. Chamou a ditadura de página cruel e inconclusa da história brasileira e admitiu, expressamente, que os responsáveis pelas mortes e desaparecimentos estavam anistiados. Entretanto, na mesma toada de Hermann Baêta, também defendeu que a anistia não significava o silêncio e que a transparência poderia ser invocada.

Egídio, na mesma linha de pensamento do representante da OAB, argumentou que mesmo que a justiça arquivasse o processo o CDDPH poderia prosseguir com a investigação, que funcionaria uma catarse para toda a nação, ao trazer direito à informação a viúvas, mães e filhos.

Prosseguindo com uma proposta mais concreta, Egídio sugeriu que o Conselho constituísse uma comissão - ‘não para procurar criminosos ou efetuar revanche’ - , mas para ‘clarificar uma página escura da história’ (sic).

Sobre as denúncias serem vagas e com poucos elementos, o Deputado contra-argumentou que isso não importava, diante da representação do Senador Quércia e das notícias da imprensa, que lhe davam verossimilhança e notoriedade. Agora, seria papel do próprio Conselho descobrir o que se passou com cada um dos desaparecidos e que isso seria uma atitude em defesa dos direitos humanos, uma satisfação aos familiares e sobretudo à sociedade.

Por fim, lembrando a sombra das discussões passadas sobre anistia, concluiu dizendo que essa investigação poderia ser feita sem riscos à democracia e sob responsabilidade do próprio Conselho.

Barbosa Lima, o relator, respondeu que estava de acordo, mas voltou a questionar a

ausência de informações, ao que uma voz não identificada afirmou, em resposta, que se a comissão fosse estabelecida, as informações haveriam de chegar.

O representante do Ministério Público Federal, não nomeado na reunião, pediu a palavra para fazer sua abordagem. Em sua conclusão, a posição defendida por Baêta seria um passo de resgate do conselho à opinião pública brasileira e mostraria uma defesa não só abstrata, mas também concreta dos direitos humanos.

O relator e Baêta voltaram a se manifestar em concordância com a criação de uma comissão e que esta comissão faria um chamado público à sociedade pedindo informações sobre desaparecidos.

O colegiado, naquele ponto, chegou a um consenso sobre a necessidade e a possibilidade de se investigar casos da ditadura, ainda que posteriormente não houvesse condições de punibilidade dos autores. Todavia, surgiu um novo impasse acerca da composição formal da aventada comissão.

Primeiramente, Barbosa Lima Sobrinha afirmou que este tipo de trabalho seria mais afeto à Câmara dos Deputados, que teria mais condições de fazê-lo. Baêta, por sua vez, reafirmou que era o próprio conselho que deveria prosseguir nas investigações para pressionar os poderes constituídos. Já Brossard, refutou que se o próprio Conselho fosse investigar, não seria necessária uma comissão, pois essa atribuição seria do próprio Conselho.

A partir daí iniciou-se um novo debate, sobre se o Conselho poderia formar uma comissão independente ou se os próprios membros do Conselho deveriam, pessoalmente, encabeçar a investigação.

De um lado, Baêta e Egídio eram os principais defensores de que o Conselho deveria nomear membros externos para uma comissão e que essas pessoas seriam responsáveis por colher depoimentos, organizar documentos e fazer o serviço investigativo. Ao Conselho, restariam as decisões principais, estratégicas e definitivas sobre o curso dos trabalhos.

Em outro canto, Paulo Brossard defendia que o Conselho já era um órgão colegiado e, portanto, poderia prosseguir com as investigações com uma comissão formada por alguns de seus conselheiros, sem necessidade de atores externos. Inclusive, sugeriu que Baêta e Egídio fizessem parte desta comissão.

A resposta do colegiado à proposta do Ministro da Justiça não foi receptiva. Vários conselheiros se manifestaram dizendo que tinham seus respectivos afazeres e que seria impossível conciliá-los com uma comissão de tal monta, ao que o presidente insistiu que se a comissão fosse adiante, seriam nomeados os próprios membros do conselho para compô-la.

Diante de nova problemática colocada pelo presidente do conselho, o Deputado Egídio Ferreira Lima disse que sem o apoio do governo e do Ministério da Justiça seria impossível fazer a investigação. O Deputado, nesta frase, chegou perto de dizer aquilo que estava nas entrelinhas e que não havia sido expressado por ninguém: o Ministro da Justiça parecia apresentar resistência à ideia de se abrir a investigação sobre os atos da ditadura. Primeiro, Brossard opôs-se à investigação coletiva, depois, não deu apoio manifesto a um chamamento público e, por fim, por vias indiretas, deu a impressão de que poderia inviabilizar a investigação por nomear os próprios membros do Conselho para tomar a frente das ações.

Paulo Brossard, entretanto, não aceitou a acusação escondida nas palavras de Egídio e respondeu que o Ministério estava sim apoiando a comissão.

A discussão continuou sobre a possibilidade jurídica e a necessidade de se ter membros externos e com disponibilidade de viagem na comissão. O Ministro da Justiça, em um tom pragmático, questionou aos proponentes que ninguém teria tempo ou disponibilidade para ficar 30, 60 ou 90 dias dedicado exclusivamente para essa tarefa.

No que pode ser entendido como mais uma tentativa de não prosseguir com a investigação pelo Conselho ou como sugestão de praticidade e eficiência, Brossard indagou por que não se enviavam casos específicos aos Ministérios Públicos pelo Brasil, para que este órgão procedesse com as investigações. Sugeriu, também, a OAB como entidade que pudesse apoiar as tarefas diárias da investigação.

Por fim, naquele dia, o Ministro da Justiça encerrou sugerindo a participação dos Conselheiros Jair Leonardo Lopes e Egídio Ferreira Filho como membros da comissão, ao que Egídio respondeu com uma pergunta, feita em tom de brincadeira: “não vai me tirar da constituinte, né?”.

Ainda antes que a reunião se encerrasse, o Secretário-Executivo também mencionou o Ministério Público como ente de apoio. Lembrou-se dos Procuradores da República de defesa de Direitos Humanos e sugeriu que depoimentos e colheitas de provas fossem providenciadas pelo MPF e, após, remetidos ao Conselho.

Outros casos se seguiram e foram tratados e, na despedida da reunião, Paulo Brossard voltou a criticar a amplitude da comissão. Brossard citou a Comissão Parlamentar de Inquérito que Orestes Quércia tentou criar no Senado para investigação de violação de direitos humanos pelo regime, em 1979, e mencionou que mesmo sendo ele, Brossard, o líder da oposição, também desencorajou a CPI, dizendo que seria um ‘oceano de coisas’ e um melhor caminho seria escolher um ou dois casos para servirem de exemplo.

O encaminhamento, ao final, foi de prosseguir com a comissão, a ser formada por membros do próprio Conselho.

Entretanto, a Comissão não seria novamente mencionada em nenhuma das gravações disponíveis até o dia 21 de junho de 1989, em uma reunião já sob comando do Ministro da Justiça Oscar Dias Correia.

Porém, se sabe que ela foi formada e que os indicados foram Márcio Thomaz Bastos, Presidente do Conselho Federal da OAB, Newton Rodrigues, membro do Conselho Federal de Cultura, e Jair Leonardo Lopes, professor de direito penal e membro do CDDPH. Essa informação consta na nota “Brasil tem 138 desaparecidos”, do Jornal Tribuna da Bahia, de 5/11/1987. A pequena notícia narra que o CDDPH estava investigando os desaparecidos políticos do regime e cita o Secretário Executivo do conselho, José Fernando Eichenberg, como fonte⁴⁶.

Ao que tudo indica, a comissão ficou mesmo esquecida. Na reunião de junho de 89, discutia-se a inclusão dos nomes de Antônio Carlos Bicalho, Sônia Maria de Moraes Angel Jones e Stuart Angel no rol de desaparecidos sob os cuidados do grupo. Os presentes mencionaram a resolução que a criou, em 1987, mas falaram que ela já estava desatualizada, porque indicava membros que não faziam mais parte do conselho, como Márcio Thomaz Bastos (OAB)⁴⁷ e o jornalista Newton Rodrigues (Secretaria Nacional de Cultura), de modo que a comissão teria se desconstituído.

O Ministro da Justiça respondeu que as indicações eram dos cargos e não nominais.

⁴⁶ A notícia está no Arquivo Nacional por coincidência. A nota está na mesma página que outra matéria, sobre prisão de membros do PCBR, o Partido Comunista Revolucionário Brasileiro, em Salvador da Bahia, que acompanha um dossiê da inteligência militar sobre as atividades do PCBR na Bahia. O documento é o ACE 9633/87, parte 1, Disponível em: <http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/ppp/87009633/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ppp_87009633_d0001de0001.pdf>.

⁴⁷ É curioso que a Comissão tenha se formado somente em 1987, quando Hermann Baêta já tinha dado lugar a Márcio Thomaz Bastos como presidente da OAB e conselheiro do CDDPH. Baêta e Brossard tiveram alguns embates no Conselho.

Assim, a comissão permanecia com aqueles que tivessem herdado as vagas dos egressos: “se saiu um da ordem, o novo automaticamente ocupa o seu lugar. O da Secretaria Nacional de Cultura também”.

Uma voz não identificada afirmou que a última providência da Comissão foi remeter ao SNI uma carta pedindo dados sobre desaparecidos, mas que não tinha informação sobre eventual resposta. O Ministro da Justiça acrescentou que a correspondência era muito volumosa, com mais de 160 desaparecidos, e que de fato o SNI não tinha respondido e seria o caso, portanto, de acrescentar os novos nomes e reiterar o pedido.

Outra voz não identificada, em aparte, disse que havia uma multiplicidade de casos que se identificava apenas pelo desaparecimento e que a comissão, por sua investigação coletiva, não levaria a nada do ponto de vista individual. Assim, seria o caso apenas de buscar se algum dos casos individuais teria elemento suficiente para persecução própria.

Essa proposta agradou ao Ministro da Justiça Oscar Dias e fez coro à a discussão de Brossard com os conselheiros naquela reunião de 1986. A providência que ficou definida pelo colegiado foi de que a própria comissão analisaria quais dos casos teriam elementos suficientes para persecução individual e que isso seria informado ao conselho.

O fato de que somente mais de dois anos depois a comissão foi novamente mencionada e que os nomes dos indicados estavam desatualizados há algum tempo indica que nenhum trabalho efetivo foi feito pelo grupo.

Corroborar isso o fato de que não foram encontrados documentos no Arquivo Nacional que remetem à comissão ou a um conclave nacional a familiares de desaparecidos para que apresentassem suas queixas e documentos ao governo federal.

O posicionamento aparentemente recalcitrante de alguns membros do Conselho e do Ministro da Justiça pode ter fundamento na vigilância que era imposta ao colegiado. A continuidade de uma tutela militar sobre entidades de direitos humanos de dentro do Estado e a vigilância sobre aquelas de fora da estrutura burocrática mostram o esforço dos representantes da ditadura caída - os militares - em não apenas conservar o máximo do poder estatal possível, mas também de produzir uma memória instituída própria.

Heloísa Amélia Greco (2009, p. 528) analisou a anistia no período e, em suas palavras, havia uma compulsão de “perpetuar o próprio protagonismo” e “intenção de

apropriação do tempo e o objetivo de garantir para si o papel de únicos e soberanos agentes da história”, ainda que isso significasse a “negação totalitária da verdade fatural”.

A produção constante de relatórios de inteligência contradizendo as investigações de entidades de direitos humanos, a insistência no argumento de que qualquer reabertura de casos fosse revanchismo, a comprovação de que os órgãos de inteligência tinham acesso livre à documentação do CDDPH e a contínua vigilância sobre a sociedade civil e membros civis do governo mostram um quadro de democracia tutelada e um esforço dos militares para controle não só do tempo presente, mas também da memória do tempo histórico.

Heloísa Greco (2009, p. 529) reforça que esse esforço de reescrita do passado e controle do presente tinha um objetivo claro de fuga das responsabilidades jurídicas, políticas, sociais e históricas que as torturas, assassinatos e desaparecimentos políticos deveriam causar, em um processo de cristalização de uma “memória baseada no autorreconhecimento e no autoenaltecimento” para gerar uma amnésia coletiva.

Tudo isso comunga com o processo maior no qual o país estava inserido, que se convencionou chamar de “transição pelo alto”, traduzido na tentativa de se manter “o alto grau de controle exercido pelas forças políticas do regime sobre os rumos da volta do país aos quadros democráticos” (ROCHA, 2018, p. 108).

A tentativa de se formar uma comissão independente e o esforço para reabertura de casos específicos foram mais um capítulo no embate entre memória e esquecimento. Era a disputa por poder consolidada no combate pela memória.

CAPÍTULO III - DIREITOS HUMANOS EM PERSPECTIVA: REFORMA AGRÁRIA, CONFLITOS NO CAMPO E REDEMOCRATIZAÇÃO

“Eu acho que o anúncio da reforma agrária e a sua não implementação causam um descrédito. Não conquista o que é fundamental na transição, que é a credibilidade das possíveis mudanças.”. (Luis Rodolfo, FASE Nacional, na reunião do CDDPH de 11/12/1985).

1. A visão dos movimentos sociais: a esperança da reforma agrária como vetor da reformulação do Estado

O capítulo anterior cuidou de como os movimentos sociais e as instituições públicas ajudaram a construir e fizeram uso do conceito de direitos humanos quando analisaram as violações de direito praticadas pela ditadura militar. Entretanto, os membros do Conselho também se ocupavam de olhar para frente e pensar no futuro.

Era um momento de reconstrução do estado brasileiro. Os militares deixaram a presidência da república, a constituinte se aproximava e as eleições diretas se tornariam uma realidade em breve.

Isso significa que o momento apresentava uma oportunidade: dentre as incontáveis necessidades de um país, quais seriam aquelas eleitas como prioritárias pela burocracia estatal e por representantes da sociedade civil com voz por dentro do Estado? Afinal, a ideia dos direitos humanos poderia ser utilizada para a priorização de inúmeras questões sociais da realidade nacional. Era um instante de relativa liberdade criativa, em que se podia propor pautas para atuação do Estado e cada grupo, por si, defendia aquilo que julgava mais pertinente ou condizente com sua agenda.

Como tratado no primeiro capítulo, na reunião plenária de 1985, com a presença de dezenas de representantes de movimentos sociais, o Conselho elegeu como temas prioritários a violência estatal, a violência no campo, a fraude eleitoral e a discriminação. Apesar disso, na prática, o assunto mais recorrente nas discussões do conselho entre 1985-1989 sem dúvidas foi a violência no campo e, por conseguinte, a reforma agrária.

O que se percebe é que havia uma noção de que a reforma agrária era uma necessidade premente na reconstrução do Estado sobre bases democráticas, além de indispensável para cessar a violência no campo.

A Central Única dos Trabalhadores, em seu plano de ação para o ano de 1987, expressamente defendeu a “reforma agrária sob o controle dos trabalhadores”, em um movimento que foi acompanhado de perto pelos serviços de inteligência militares. Essa expressão, “reforma agrária sob o controle dos trabalhadores”, teve ampla repercussão e reprodução em diferentes grupos da sociedade civil⁴⁸.

A importância da reforma agrária no processo de reconstrução do Estado brasileiro também ficou evidente a partir de algumas manifestações de representantes de movimentos sociais naquela mesma reunião plenária de 1985, que marcou a reabertura do CDDPH.

Luis Rodolfo, da FASE nacional, em sua fala, disse que a queda da ditadura não significou o rompimento da repressão estatal, pois as polícias, civis e militares, eram parte integrante do latifúndio e da violência no campo. Acusou o latifúndio de usar a polícia como força além das milícias privadas contratadas pelos fazendeiros.

Quanto à reforma agrária, Luis Rodolfo mostrou preocupação com a atuação do CDDPH na temática antes que o governo tivesse um planejamento e atuação firmes no sentido. Afirmou que, segundo dados da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) e do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário (MIRAD), o ano de 1985 teve entre 187 e 211 mortes no campo, quase tão violento quanto os outros quatro anos anteriores somados, que alcançaram o número de 244 assassinatos.

Para Rodolfo, a expectativa frustrada da reforma agrária era a causa do aumento da violência. A falta de ação penal contra os responsáveis pelos assassinatos gerava impunidade, que contribuía para agravar a situação.

⁴⁸ Exemplos de dossiês de inteligência que indicam que as forças armadas faziam o acompanhamento do plano de ação e das publicações da CUT com menção à reforma agrária:

ACE 63958/87, parte 3, disponível em: <http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/87063958/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_87063958_d0003de0004.pdf>;

Informe 63/87-I/A2-III, COMAR, disponível em: <http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_vaz/0/0/28612/br_dfanbsb_vaz_0_0_28612_d0001de0001.pdf>; e

ACE 13826/88, parte 1, disponível em: <http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/ooo/88013826/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ooo_88013826_d0001de0001.pdf>.

O que Luís Rodolfo dizia era que os movimentos sociais esperavam uma reforma agrária contundente após a queda do regime militar e os latifundiários, por sua vez, esperavam uma ação expressiva dos trabalhadores sem-terra e de outros movimentos camponeses e essa conjuntura teria causado ainda mais conflitos⁴⁹. Rodolfo deixou essa impressão de forma expressa:

Eu acho que o anúncio da reforma agrária e a sua não implementação causam um descrédito. Não conquista o que é fundamental na transição, que é a credibilidade das possíveis mudanças. Eu acho que é um dos fatores (...) da violência no campo. Eu trouxe um dossiê que mostra que nos últimos quatro anos morreram 242 trabalhadores e no último ano cerca de 181 (...). Quase mais esse ano na nova república do que nos quatro anteriores (...). É óbvio que pesa a imunidade e pesa o anúncio de uma medida esperada e não implementada. Provoca no latifúndio a frustração que provocou. E provoca a frustração de expectativa nos lavradores sem terra.

Foi justamente por conta desses números e argumentos que Rodolfo sugeriu o enxugamento da atuação do CDDPH: ‘hoje, se der atribuição para discutir delitos econômicos, miséria, saúde, etc., quatro [temas] eu já acho muito. Eu não daria tanta importância para fraude eleitoral, por exemplo. Eu acho a violência no campo crucial. Tem que ter área específica’.

Naquela reunião de dezembro de 1985, a correlação entre impunidade e aumento da violência foi trazida repetidas vezes, por diferentes pessoas. Uma voz masculina não identificada disse que a violência estava corriqueira e que ‘a impunidade desceu as escadas’, classificando a situação brasileira como uma guerra civil. Este mesmo homem disse que o problema da violência no campo ‘já extrapolou [os limites]’ e que era preciso que o Ministério da Justiça acionasse a Polícia Federal para desarmar os fazendeiros.

Uma nova voz, também não identificada por nome, mas que se disse parte da Comissão Pastoral da Terra (CPT), falou sobre uma denúncia feita nas cortes internacionais⁵⁰ em 1983 que acusou o Estado brasileiro de causar um genocídio no campo e que o Brasil teria

⁴⁹ Um diagnóstico similar foi feito pelo Movimento dos Trabalhadores Sem Terra quanto ao primeiro ano do governo Lula, em 2003. Em uma fala de 1º de março de 2007, Antônio Canuto, coordenador da Comissão Pastoral da Terra, resumiu assim a sua impressão: “Os números da violência cresceram assustadoramente no primeiro ano de governo, sobretudo. Os movimentos sociais imaginavam que o Lula faria a reforma agrária e, então, foram para cima. Já o latifúndio também achava que o Lula iria fazer a reforma agrária. Então usou de todos os instrumentos que tinha em mãos para tentar barrar a reforma. Agora já no 2º, 3º e 4º anos o número de conflito diminuiu porque os fazendeiros viram que o Lula não iria fazer nada”. Disponível em: <<https://mst.org.br/2007/03/01/violencia-no-campo-foi-maior-no-governo-lula/>>, acessado em 16/5/2023.

⁵⁰ O homem falou apenas “em Genebra”, o que faz supor que a denúncia tenha sido na Organização Internacional do Trabalho - OIT ou no Escritório das Nações Unidas naquela mesma cidade.

se defendido usando a questão da competência, ao alegar que a União não tinha atribuição para atuar nestes conflitos, que estariam sob responsabilidade dos estados membros.

Esse mesmo homem criticou duramente o Congresso Nacional, ao dizer que o parlamento tentou ‘de todas as formas’ evitar a aprovação da reforma agrária. Citou assassinatos de padres e defensores de direitos humanos e voltou a relacionar a impunidade com o aumento da violência. Sobre este último ponto, defendeu que defensores de direitos humanos atuassem como assistentes de acusação nos casos de violência rural, a fim de fiscalizar o trabalho do Ministério Público e do poder judiciário.

Uma pessoa, identificada apenas como Cláudio, deu um exemplo de uma denúncia de assassinato oriunda da CPT do Pará. Cláudio disse que levou o caso diretamente ao Ministro da Justiça, que teria repassado o assunto a alguém no Pará para fazer a investigação, que terminou inviabilizada porque a polícia não tinha sequer viatura para trabalhar.

Outra pessoa, também não identificada, retornou à questão armamentícia: ‘por que a Polícia Federal não toma a arma dos latifundiários?’, indagou.

Rosa Marga Rota, da sociedade paraense dos Direitos Humanos, classificou a questão como “violência institucionalizada” e, mais uma vez, levantou a bandeira da punição aos responsáveis por crimes no campo.

Um homem chamado de Vinícius Pereira Franco defendeu o instituto do usucapião especial como meio de concretização da reforma agrária. Chamou a reforma de ‘prática política e econômica de defesa dos direitos humanos para o pequeno lavrador’ e uma expressão do ‘socialismo cristão’.

Além destas, outras pessoas fizeram uso da palavra para pedir a reforma agrária. Era perceptível que havia uma certa indignação pelos passos lentos dessa política pelo governo brasileiro.

O que ficou evidente dessas e de outras manifestações é que ao menos duas premissas foram estabelecidas para o sucesso da reforma agrária e do combate ao latifúndio: o desarmamento dos fazendeiros, com a desarticulação das milícias privadas, e uma solução para a ineficiência do sistema penal, que não atuava a contento nos casos de violência no campo.

Essa conclusão está em concordância com a apresentação do Relatório da Comissão Pastoral da Terra sobre conflitos no campo do ano de 1987, que indicou 6 objetivos na divulgação dos dados. Dentre eles, constava “exigir do Estado brasileiro e, em especial, da justiça, o fim da guerra interna, com o desarmamento das milícias particulares, dos jagunços, dos grileiros e grandes proprietários; (...) condenação dos assassinos e mandantes de assassinatos, sempre impunes;”⁵¹.

Esse retrato retoma a questão debatida no capítulo 1 de desconfiança das autoridades estaduais e pedidos de atuação da Polícia Federal em áreas mais problemáticas e com violação constante de direitos humanos.

Além disso, apresenta a visão de que, para aquelas pessoas, direitos humanos e punibilidade penal caminham juntos. Enquanto persistisse a impunidade dos assassinos, a violência no campo não se resolveria.

Essa perspectiva atrelava o direito penal e a justiça criminal como pressupostos da paz campesina e, por consequência, considerava que a inexistência de um aparato estatal eficiente, com polícia, viaturas, juízes, promotores e recursos era uma das principais causas para o conflito agrário.

Vários casos de conflito agrário passaram pelo CDDPH e foram discutidos nas reuniões de 1984 a 1989. Entretanto, por sua relevância, por sua duração e pelas falas e presenças, o momento em que o assunto foi mais debatido foram as reuniões do Conselho no sul do Pará em outubro de 1987, nas cidades de Conceição do Araguaia e em Redenção.

2. Brasília vai ao Pará: o CDDPH em Conceição do Araguaia e Redenção, 1987

A ida de uma delegação do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana às cidades de Conceição do Araguaia e Redenção, em 1987, é representativa da relevância que a questão tinha dentro daquele colegiado⁵².

⁵¹ A íntegra do relatório está no sítio eletrônico da Comissão Pastoral da Terra: <<https://www.cptnacional.org.br/index.php/component/jdownloads/download/41-conflitos-no-campo-brasil-publicacao/264-conflitos-no-campo-brasil-1987>>, acessado em 16/5/2023.

⁵² Segundo o relatório confidencial ACE 6251/87, o pedido da reunião em Conceição do Araguaia-PA partiu de Marcio Thomaz Bastos, representante da OAB no CDDPH.

Foi a primeira reunião do CDDPH fora de Brasília e contou com a presença do próprio Ministro da Justiça. A viagem, longa e cansativa, demonstra a disposição do ministério em tratar a pauta com prioridade e representa o status que a reforma agrária e a violência no campo tinham no debate político sobre direitos humanos.

A visita, todavia, teve seus percalços.

O contexto era de violência. Naqueles dias, o sul paraense vivia momentos de especial instabilidade no campo. Eram frequentes conflitos em disputa de terras envolvendo trabalhadores rurais, latifundiários, governos federal e estadual, representantes dos proprietários de terra, como a União Democrática Ruralista - UDR, e organizações de luta camponesa, como a Comissão Pastoral da Terra - CPT e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR (PEREIRA & ROTHMAN, 2005).

A situação tinha acompanhamento atencioso das forças armadas já desde antes da saída dos militares da presidência da república. O Decreto-Lei 87.095, de 16 de abril de 1982, fez da região uma área prioritária para reforma agrária. Já a atuação do CDDPH na região foi relatada e vigiada de perto pelo governo federal, como se comprova da menção a fatos correlatos em vários dossiês e trabalhos de inteligência⁵³.

Conceição do Araguaia era a maior cidade da região e, por muito tempo, a porta de entrada da ocupação. Ali se concentraram inicialmente as sedes dos poderes públicos e da igreja católica. Posteriormente, novos aglomerados urbanos foram surgindo, dentre eles, Redenção. A ocupação, conflituosa desde o princípio, gerou forte atuação tanto do clero católico quanto dos militares. Prisões, perseguições e presença ostensiva do exército eram comuns na região do Araguaia nos anos 1980 (PEREIRA & ROTHMAN, 2005).

⁵³ ACE 6214/87, parte 1, disponível em:

<http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/kkk/87006214/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_kkk_87006214_d0001de0001.pdf>;

ACE 6230/87, parte 1, disponível em:

<http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/kkk/87006230/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_kkk_87006230_d0001de0001.pdf>;

ACE 6251/87, parte 1, disponível em:

<http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/kkk/87006251/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_kkk_87006251_d0001de0001.pdf>;

ACE 66823/88, parte 1, disponível em:

<http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/88066823/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_88066823_d0001de0001.pdf>

A ocupação desordenada em que grilagem, latifúndios e organizações camponesas se sobrepunham resultou em um caldeirão de conflitos. Segundo dados da CPT, em 1987 o Pará foi o estado com maior número de conflitos agrários, 85 no total, além de uma violência policial crescente no campo.⁵⁴ A lista de assassinatos no campo paraense naquele ano, produzida pela mesma CPT, tem 36 mortes, incluindo crimes famigerados como o homicídio do Deputado e advogado Paulo Fonteles, militante na luta camponesa, em 11 de junho de 1987, em Belém-PA.

O rol de problemas na região era bastante extenso: conflitos fundiários, denúncias de trabalho análogo à escravidão, relatos de pistoleiros, disputas políticas, extração irregular de madeira, migração interna desordenada, etc.

As forças armadas, porém, apontavam como causa dos conflitos a orientação de esquerda dos invasores e posseiros. É o que se extrai do relatório confidencial nº 6214/87, intitulado “questão fundiária- implantação da reforma agrária - estado do Pará”, datado de 22/9/87, descreve a ocorrência diária de conflitos como fundada na atuação de grupos de invasores ligados à esquerda⁵⁵:

“Os jornais paraenses tem destacado, com ênfase, quase que diariamente, a ocorrência de violências impetradas, tanto por parte de fazendeiros e policiais militares, quanto por parte de invasores e posseiros que, invariavelmente, apoiados e/ou orientados por elementos ligados à esquerda, invadem indiscriminadamente terras, obstando um bom desencadeamento do processo de reforma agrária e acirrando (...) o complexo panorama fundiário daquela região”.

O mesmo relatório prossegue acusando a “igreja progressista” de lançar denúncias inverídicas de mortes de posseiros e de relatos de ameaças de morte, em um contexto de “mútuas acusações” com a União Democrática Ruralista-UDR, que acusava a igreja de incentivar as invasões.

A mesma impressão está retratada em um documento de 16 de maio de 1988, a informação confidencial nº 12 01/V/88-CI-DPF, do Departamento de informações da Polícia Federal, produzida cerca de 8 meses após a visita da delegação do CDDPH e com assunto “A questão da violência no meio rural, na região sul do Estado do Pará”. Após um breve panorama sobre a violência na região nos primeiros parágrafos, a informação atribui a causa

⁵⁴ Relatório da CPT para Conflitos no Campo de 1987, p. 20

⁵⁵ ACE 6214/87, parte 1, p. 3.

dos conflitos à “ausência ou deficiência da ação do Poder Público”, que gerava espaços “preenchidos pela atuação de integrantes do Clero Progressista (...) CPT, de sindicalistas e ativistas militantes de partido de esquerda, especialmente do Partido Comunista do Brasil (PC do B), que vem (...) interferindo nos conflitos já existentes (...) organizando e incentivando invasões”.

A informação, adiante, diz que, em outra parte, os ‘proprietários (...) utilizam-se da força para reagir com o apoio de jagunços’, especialmente em torno da UDR, que a Polícia Federal chamou de a “mais combativa da região”.

Após um relato das atividades da Polícia Federal e dos acontecimentos dos anos de 1987, o texto descreve a reunião do CDDPH na cidade Conceição do Araguaia, embora ressalve que não se tenha notícias de nenhuma ação concreta tomada após a sua realização.

Já em sua parte final, a informação afirma que, durante o ano de 1988, os conflitos estavam arrefecidos e que somente ainda aconteciam aqueles “provocados pela CPT, PC do B e STR’s”.

Assim, o que se percebe era um contexto de extrema violência e acusações mútuas, com conflitos cotidianos entre o latifundiários e os camponeses, estes apoiados por partidos de esquerda e pelas organizações católicas.

As forças de Estado, por sua vez, apresentaram oficialmente um posicionamento comum de que os conflitos eram largamente provocados por entidades de esquerda e pela igreja católica, que seriam, na essência, os verdadeiros responsáveis pelos confrontos.

Por toda essa conjuntura, era de se esperar que a visita de uma delegação do CDDPH e do próprio Ministro da Justiça causasse grande comoção na região. Em reportagem de 1º de setembro de 1987, o Diário do Pará destacou a expectativa da população local com a reunião e disse que famílias inteiras estavam em deslocamento, deixando as áreas de conflito para se dirigir à Conceição do Araguaia e fazer “um dramático apelo” contra a impunidade aos mandantes de assassinatos na região⁵⁶.

A reunião inicialmente estava agendada para o dia 2 de setembro de 1987, com a presença confirmada tanto de Paulo Brossard (MJ) quanto de Marcos de Barros Freire (MIRAD).

⁵⁶ “Trabalhadores rurais aguardam ministros em Conceição do Araguaia”, Diário do Pará, 1º de setembro de 1987.

Porém, quando Paulo Brossard e sua delegação chegaram na cidade, em 2 de setembro de 1987, depararam-se com milhares de manifestantes pedindo reforma agrária e gritando palavras de ordem.

Segundo descrição do relatório confidencial 6214/87, a manifestação de trabalhadores rurais e camponeses encontrou o ministro aos gritos de “justiça”, “reforma agrária já!” e “fora Brossard”, de modo que ele entendeu que não havia “clima para qualquer reunião” e voltou para Brasília⁵⁷.

O relatório conta com um extrato do Jornal O Liberal, edição de 3 de setembro de 1987, que descreve com detalhes a chegada de Brossard e a sua desistência de realizar o ato. Segundo o jornal, o governador do Pará, Hélio Gueiros, desistiu de comparecer porque, se fosse, estaria “na condição de réu”. Depois, Marcos Freire, Ministro da Reforma Agrária, e os governadores do Maranhão e Goiás também desmarcaram⁵⁸.

Ainda de acordo com a notícia do jornal O Liberal, na mesma edição de 3 de setembro, a multidão que esperava o ministro tinha mais de mil pessoas, o que teria causado “profunda irritação” nas lideranças políticas presentes.

Brossard, porém, em entrevista à Folha de São Paulo, em 4 de setembro de 1987⁵⁹, negou que tenha cancelado a reunião pelas manifestações. Sua justificativa foi o atraso no pouso das aeronaves da Força Aérea que levaram a comitiva do CDDPH, o que teria inviabilizado o cronograma que previa ao menos 5h de reuniões.

A desistência de Hélio Gueiros e a preparação da manifestação popular que impediu a reunião estão descritas em um telex⁶⁰ disponível no Arquivo Nacional, produzido pelas forças armadas brasileiras, de 1º de setembro de 1987. A mensagem relata a relutância de Gueiros em comparecer à reunião porque se sentia como réu em um ato de repercussão nacional e internacional. No último parágrafo, a comunicação diz que “famílias inteiras já

⁵⁷ ACE 6230/87, parte 1, disponível em <http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/kkk/87006230/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_kkk_87006230_d0001de0001.pdf>.

⁵⁸ Segundo a reportagem “Araguaia é pivô de brigas ministeriais”, do Diário do Pará de 2 de setembro de 1987, Marcos Freire, ministro do MIRAD, desistiu de ir à reunião porque entendeu que ele seria inócua e o CDDPH deveria montar uma subcomissão para analisar a violência na região, mas Brossard negou o seu pedido, o que teria levado Freire a desistir de comparecer.

Posteriormente, quando a reunião finalmente foi agendada, Marcos Freire não pôde comparecer. Ele e toda a cúpula do MIRAD morreram em um acidente aéreo no sul do Pará, no dia 8 de setembro de 1987, quando seu avião explodiu no ar durante uma viagem de serviço.

⁵⁹ “Brossard diz que atraso o levou a cancelar a reunião”, Folha de São Paulo, 4 de setembro de 1985.

⁶⁰ ACE 6230/87, p. 8.

começaram a deixar áreas de conflitos (...) e se dirigem a Conceição do Araguaia-PA onde pretendem fazer um veemente e dramático apelo em favor de uma medida governamental para punir os mandantes e executores de assassinatos ligados a conflitos de terra”.

Segundo o documento das forças armadas (ACE 6230/87), o grande fluxo de pessoas no protesto se deu por “orquestração e pressão” de “entidades reconhecidamente de esquerda que, enfim, tumultuam e fomentam ainda mais o problema das invasões naquela área”.

Entre as entidades participantes de protestos na região, foram listadas no documento a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil Regional Norte - CNBB Norte 11, a Central Única dos Trabalhadores - CUT, a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará (FETAGRI), o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conceição do Araguaia/PA (STR/Conceição do Araguaia), a Comissão Pastoral da Terra/Araguaia-Tocantins (CPT/AT), a CPT/Regional Norte II, a Fundação Paulo Fonteles, o Movimento de Educação de Base (MEB), o PT/PA e o Partido Comunista do Brasil no Pará (PC do B/PA).

O relatório ACE 6230/87 ainda afirmou que os manifestantes teriam sido levados em carros do tipo Toyota pela própria CPT, em insinuação de que não havia organicidade no movimento. Este documento também informou que a população gritou "não dá, não dá, a Justiça de Brossard"; "não, não, não, Sarney é um ladrão"; "queremos justiça" "fora Brossard" e "Reforma Agrária, já" e ratificou que foi a sensação de insegurança que fez Brossard ir embora.

Para a inteligência militar, a visita de Brossard, “de uma forma ou de outra”, acirrou e fortaleceu as “entidades ditas de apoio aos trabalhadores rurais, inflamando ainda mais o complexo quadro fundiário da região” (p. 4 do ACE 6214/87). Isso porque os movimentos à esquerda acusaram o Ministro de se fazer presente apenas para dar a impressão de interesse no problema, ao passo em que o *status quo* do poder se manteria o mesmo, conforme se observa da manifestação de Edmilson Brito Rodrigues, deputado do Partido dos Trabalhadores (p. 5 do ACE 6214/87).

Esse acirramento é típico do processo de articulação dos movimentos sociais que os incluiu dentro da burocracia estatal em busca de voz e espaço. Paoli (1991, p. 119) descreveu que essa inserção complicou os movimentos sociais e políticos durante a transição justamente

porque os movimentos conseguiram se mobilizar “para além dos limites das instituições oficiais” (op. cit) até que se normalizasse o que antes era visto como perigoso, ou seja, a participação, a pressão e o *lobby* dos movimentos sociais, que foram conquistando espaço ao ponto de influir diretamente nas políticas públicas.

A desistência da reunião e a volta do Ministro à Brasília gerou reações dos movimentos de apoio aos camponeses. Segundo o relatório confidencial ACE 6214/87, lideranças políticas, CNBB e membros do clero católico local se manifestaram sobre a meia-volta do Ministro rebatendo a acusação de insegurança, ao dizer que não havia motivos para o cancelamento da reunião, ou descrevendo o cenário de instabilidade e violência no campo, de modo a estressar a importância de atuação do governo federal na região⁶¹.

A desistência do Ministro Brossard em realizar a reunião também foi pautada na Assembléia Nacional Constituinte - ANC. Em 9 de setembro de 1987, segundo a ata da 154ª sessão da ANC (Ano I – nº 138, p. 96) o Deputado Ademir Andrade (PMDB-BA), após lamentar o acidente aéreo que vitimou o Ministro Marcos Freire e toda a cúpula do MIRAD, em 8 de setembro de 1987, reiterou a existência de graves conflitos na região de Conceição do Araguaia e a necessidade de construção de uma solução.

Quanto à tentativa frustrada da reunião, o constituinte apresentou um ofício encaminhado a Brossard que apresenta cartas de 9 viúvas de trabalhadores rurais assassinados em crimes supostamente praticados por pistoleiros na região. Segundo o Dep. Ademir, a carta deveria ter sido entregue na reunião em Conceição do Araguaia, mas o Ministro da Justiça, “por uma simples manifestação de pessoas ali presentes, que levantaram palavras de ordem em favor da reforma agrária e da justiça (...), deu as costas àquela população e se retirou da reunião, sem dar a menor atenção aos presentes”.

Ademir arrematou o discurso com críticas ainda mais duras e diretas:

O Ministro Paulo Brossard apenas lhes deu as costas e voltou para Brasília. Hoje, encaminho a este plenário e ao Ministro Paulo Brossard a carta-denúncia dessas nove viúvas. Devo dizer que não acredito em solução de parte de S. Ex.^a ou deste Governo, que já demonstrou que não é a favor da reforma agrária. Exijo, como é do nosso dever, pelo menos a

⁶¹ Em sua última página, o relatório confidencial se dedicou a descrever um artigo do jornal O Liberal, de 10 de setembro de 1987, que acusou o bispo Dom Erwin Krautler, prelado emérito do Xingu e um dos críticos locais de Brossard, de engendrar uma “república de Yanomami” para tornar os indígenas da Amazônia nações independentes. Veja-se que os temas, portanto, se sobrepõem e se juntam. Toda a articulação sobre reforma agrária, de uma forma ou de outra, se comunicava com outras questões de direitos humanos que ocorriam em paralelo.

apuração desses crimes e a implantação da reforma agrária no Brasil. Creio que só poderemos conter a violência no campo através da organização e da reação a essa violência praticada contra todos os trabalhadores brasileiros.

Após toda a repercussão, Brossard e a comitiva do CDDPH acabaram retornando a Conceição do Araguaia e a reunião finalmente aconteceu, nos dias 26 e 27 de outubro de 1987. Dessa vez, segundo notícias da imprensa paraense, ele escolheu um lugar menor e não levou a imprensa, para evitar repercussões indesejadas e desencorajar manifestações⁶².

O primeiro dia da reunião não teve a presença do Ministro da Justiça, Paulo Brossard, que só chegou no dia 27.

Não se sabe ao certo a lista de todas as pessoas ouvidas pela comitiva do CDDPH ou presentes na reunião, já que não foram encontradas todas as fitas do ato e nem foram localizadas as atas.

A julgar pela numeração que está inscrita na capa e no corpo das fitas que foram encontradas no arquivo do Ministério dos Direitos Humanos em Brasília, o total é de 9 gravações k-7. Dessas, foram encontradas as fitas 1, 2, 3, 6, 7, 8 e 9, mas a fita 3 está sem gravação nenhuma em seu lado B.

Para este capítulo, subdividiu-se a análise em três tópicos.

No primeiro, a partir das falas de ruralistas e seus representantes, faz-se uma análise sobre os pedidos de estruturação do Estado como um todo no Pará e a correlação entre a falta de aparelhos típicos do poder público e a violência institucionalizada.

No segundo, a análise é sobre a relação dos movimentos sociais e dos camponeses com o Estado e com os produtores rurais.

Por fim, no terceiro tópico, analisa-se as falas dos representantes da burocracia estatal e seu papel no cenário de conflito da região.

⁶² “Cuidado de Brossard”. Diário do Pará, Belém, 26 de outubro de 1987, e “Brossard hoje no sul do Pará”. Diário do Pará, Belém, 27 de outubro de 1987.

a. “Falta Estado, não falta lei”: as soluções propostas pelos ruralistas

A reunião de 26/10/1987 se iniciou com Eichenberg, Secretário Executivo do CDDPH, dizendo que o conselho não acreditava em boicote e que a reunião, dessa vez, aconteceria sem problemas. Ele estava fazendo uma menção à tentativa fracassada de se reunir no mês anterior.

Sobre a dinâmica da reunião, Eichenberg explicou que gostaria de ouvir o relato dos presentes sobre o conflito fundiário e a violência na região e que os representantes do conselho fariam perguntas.

Segundo anotações na capa da fita e na própria K-7, além de José Fernando Eichenberg, compuseram a mesa do primeiro dia os conselheiros Cláudio Fonteles (MPF) e Márcio Thomaz Bastos (OAB).

A primeira oitiva foi em dupla. Tanto um famoso ruralista da região quanto seu advogado, apoiador dos produtores e proprietário de uma rádio local, deram suas impressões sobre a violência e os conflitos no sul do Pará⁶³.

Para estes declarantes, a violência não era novidade e nem podia ser escondida: “aqui realmente morre gente”, disseram, mencionando a impunidade que imperava na região. Entretanto, logo de início já expuseram um dos motivos que acreditavam impedir a repressão da escalada de violência: a área era muito grande, havia apenas duas varas e só um juiz. Mesmo que outras comarcas tivessem sido criadas recentemente pelo TJ-PA (Redenção, Rio Maria e Xinguara), nenhum juiz estava designado para comandá-las, o que significava que restavam vazias.

Ainda sobre a falta de juízes, reclamaram que supostamente haveria cerca de 2 mil processos criminais sem o devido andamento. ‘Ninguém vai preso porque não tem condições de achar e, quando acha, não se julga’, pois, segundo seu relato, entre 1976 e o dia da reunião, foram realizados apenas 3 julgamentos por júri e os juízes que eram designados à comarca sequer moravam na cidade.

⁶³ Considerando que alguns depoentes deram informações sobre crimes e fizeram acusações de atos ilegais sob a aparente expectativa de sigilo, ainda que os documentos, hoje, sejam públicos, optei, em alguns casos, em não citar determinados depoentes por nome.

O advogado ruralista deu maiores detalhes sobre a situação. Em 1976, ano em que ele se mudou para a cidade, segundo suas palavras, os juízes não se instalavam em Conceição do Araguaia. Passavam alguns dias ali e depois voltavam para Belém. Em 1979, a região teria ficado sem nenhum magistrado. Nessa época, a única autoridade era a policial, do delegado, até que sobreveio a designação de um Pretor, o que somente agravou a situação, com decisões liminares constantemente descumpridas⁶⁴.

Eles disseram que a situação teria se agravado a tal ponto que o governador do Estado teria intervindo na atividade jurisdicional para definir que as liminares só poderiam ser cumpridas com autorização da Secretaria de Segurança Pública do Estado, sediada em Belém. Assim, mesmo que o pretor ou o juiz local desse uma ordem de desocupação, a polícia local teria de pedir autorização ao executivo estadual para cumprir a ordem judicial⁶⁵.

Uma voz interrompeu o relato para sugerir que o problema de ausência de juízes e promotores poderia ser por uma questão financeira, já que o município não estava construindo casas adequadas para receber as autoridades do sistema de justiça. Outra pessoa respondeu que a casa estava sim disponível, mas vazia porque o juiz não quis morar lá.

Prosseguindo com o relato, o advogado apontou Paulo Fonteles como o responsável pela chegada da Comissão Pastoral da Terra na região, o que teria acirrado as disputas e as invasões.

Quanto às estruturas do poder executivo, os depoentes falaram do trabalho do GETAT - Grupo Executivo das Terras do Araguaia Tocantins, criado pelo Decreto-Lei nº 1.767/1980 “ com a finalidade de coordenar, promover e executar as medidas necessárias à regularização fundiária no Sudeste do Pará, Norte de Goiás e Oeste do Maranhão, nas áreas de atuação da Coordenadoria Especial do Araguaia-Tocantins” e do INCRA. Para eles, o GETAT fazia levantamentos, distribuía terras e dava titulação, mas o INCRA não fazia nenhum trabalho efetivo.

⁶⁴ Pretores eram órgãos do poder judiciário estadual, conforme art. 16 do Código Judiciário do Pará, nomeados pelo Governador do Estado dentre lista sêxtupla do Tribunal de Justiça (art. 44), encarregados do julgamento de causas específicas e menores (art. 122 e seguintes).

Assim, comarcas poderiam ser rebaixadas ao nível de pretorias e essas, por sua vez, poderiam ser promovidas a comarcas. Comarcas também poderiam ser provisoriamente assumidas por pretores. O relatório da corregedoria do TJ-PA para o ano de 1979 criticou a amplitude de comarcas vazias ou ocupadas provisoriamente por pretores. O mesmo relatório também citou “abusivas ausências” de magistrados de seus domicílios (<https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=14213>, p. 12-15).

⁶⁵ Essa questão foi discutida várias vezes durante a reunião, com informações contraditórias. Houve quem disse que a necessidade de autorização de Belém para cumprimento de liminares permanecia, ao passo em que outros falaram que essa obrigação já havia cessado.

Em outro momento, perguntados por Eichenberg sobre o índice de desapropriações, a resposta de determinados produtores rurais foi de que tinha diminuído nos últimos anos e que a comissão responsável não se reunia desde dezembro de 1986. Além disso, os assentamentos, por não terem sido acompanhados, acabaram parando.

A partir da década de 80, ainda segundo os depoentes, para além da disputa por terras para agricultura e pecuária, iniciaram-se os conflitos por extração de madeira de mogno, o que, novamente, teria agravado a situação de violência local.

Raimundo de José Oliveira, representante do INCRA local, também ratificou o problema da extração de madeira. Em seu depoimento, explicou que o corte de madeira era puramente extrativista e gerava violência e devastação ambiental.

Outros depoentes acrescentaram problemas de fiscalização e concretização de medidas administrativas estatais. Disseram que faltava salário digno para delegados, titulação aos posseiros, usucapião devidamente aplicado, política séria de reforma agrária, etc.

Outro declarante, ruralista, médico e, na época, deputado estadual, foi na mesma toada. Alegou que a solução para a região seria o aparelhamento da polícia, pois faltava comunicação, viatura e presença policial. O mesmo deputado também reclamou da falta de juízes e promotores. O juiz, segundo ele, só era conhecido por vista, o que gerava um distanciamento do poder público na região.

Um ponto notável dos depoimentos dos produtores rurais é que não havia, de maneira geral, uma crítica à legislação vigente ou sequer às políticas públicas do Estado. Os ruralistas e seus representantes que estiveram na reunião não se apresentaram como contrários à reforma agrária, ao usucapião agrário e nem à titulação de posses. Pelo contrário: durante a sessão, defenderam essas medidas jurídicas sob o argumento de que todas poderiam ajudar na pacificação do campo. As reclamações eram justamente da implementação débil dessas políticas públicas que, em sua visão, acabavam por acirrar ainda mais a violência, ao gerar um clima de esperança nos trabalhadores sem terra e de desconfiança nos proprietários rurais.

O Deputado Estadual que era produtor rural, por exemplo, em sua oitiva no dia 26/10/1987, respondeu que a reforma agrária seria a solução definitiva da região, com a entrega de títulos de propriedade aos lavradores que ‘já estavam ali há 30 anos produzindo sem ganhar o título’.

Mesmo quanto aos conflitos entre ruralistas e organizações camponesas, havia o reconhecimento de que a reforma agrária arrefeceria a questão. O representante local do INCRA, Raimundo de José Oliveira, que também foi ouvido no dia 26 de outubro, expressamente disse que a reforma agrária ‘resolveria o problema’ e ‘acabaria com tudo o que a CPT está fazendo, porque esvazia o problema’.

Oliveiro Martins Ribeiro, Presidente da Câmara de Vereadores local, prestou seu depoimento em 27 de outubro de 1987 e chamou a reforma agrária de “nossa esperança” para solução dos problemas da região. No mesmo dia, Osmar Divino Severino, presidente do Sindicato Rural de Conceição do Araguaia, que reunia os ruralistas da cidade, disse que o que iria ‘resolver o problema’ era a reforma agrária. ‘Precisa haver reforma agrária, mas não pode deixar haver invasão. O governo tem condição de dar terra para todo mundo, mas sem deixar invadir. O problema é só invasão de terra’.

As soluções propostas pelos representantes dos ruralistas eram majoritariamente do âmbito administrativo: reforma agrária efetivamente implementada, mais juízes, mais delegados, salários para servidores públicos, atuação constante do INCRA e assim por diante.

No mesmo sentido, Arcelide Veronese, prefeito de Redenção, declarou que a maior necessidade de seu município era justamente a criação de uma comarca, para que o poder judiciário se fizesse presente. Ele pediu apoio expresso do Ministro da Justiça junto ao Governo do Pará para a criação de uma comarca e uma infraestrutura policial melhor com delegacias e carros. Também o Presidente do Sindicato Rural (órgão dos proprietários rurais) de Xinguara fez o mesmíssimo pedido ao Ministro da Justiça: a instalação de comarca em sua cidade.

Ecoando as declarações de alguns representantes de movimentos sociais na reunião do CDDPH de 1985, alguns depoentes disseram que o clima de terrorismo e a criminalidade no sul do Pará seria melhor combatido pela Polícia Federal, pois a polícia civil e a militar do Estado não teriam condições e nem impunham respeito o suficiente: ‘só de falar que é da justiça federal, o caboclo treme’, disse um deles, e outro falou, em dado momento, que ‘a Justiça Federal tem sua importância na região porque todo mundo tem medo’.

A relação entre direitos humanos, violência e estrutura administrativa do Estado foi marcante durante boa parte da reunião. Tanto para os presentes quanto para a comitiva do CDDPH, pairava no ar a impressão de que não seria possível encerrar os conflitos ou

concretizar direitos enquanto o estado não se aparelhasse e marcasse presença na área. Todavia, é bom ressaltar que a presença estatal requerida pelos ruralistas era majoritariamente a repressiva: policiais, judiciário, comarcas e o que mais fosse necessário para estabelecer a ordem e romper com o ciclo de ocupações.

Apenas mais adiante na reunião foram mencionados outros equipamentos públicos para maior integração e cidadania da população, como escolas e hospitais, quando o assunto foi trazido por um dos promotores de justiça da cidade.

O pedido dos ruralistas soava como um requerimento geral de ordem pública, a ser alcançado majoritariamente pela presença de policiais e servidores do sistema de justiça.

Chamam atenção os reiterados pedidos dos próprios ruralistas por regularização fundiária e por reforma agrária. Em certa medida, havia uma convergência dos produtores rurais com os camponeses sobre a necessidade de se regulamentar a ocupação da região. Os fazendeiros também se queixavam da violência, do desmatamento ilegal e da ocupação irregular.

Essa aparente contradição se relaciona com a própria memória do período ditatorial que havia se encerrado recentemente. A gênese do direito agrário brasileiro aponta que o mesmo governo militar responsável pelo golpe foi também aquele que tentou fazer a reforma agrária e promoveu, ainda em 1964, “as mudanças legislativas mais relevantes no direito agrário brasileiro, iniciadas pela primeira definição expressa de reforma agrária da história jurídica do país” (SANTOS, 2023, p 167).

Ainda que se possa analisar quais foram os motivos que levaram o governo militar a promover tais alterações na política pública e na legislação⁶⁶, a memória dos produtores rurais presentes na reunião provavelmente estava conectada com essa postura do período da ditadura de organização da ocupação agrária, de normatização da reforma agrária e de priorização do campo, ainda que isso fosse feito de maneira “sopesada, mediada, contida”, com uma “reforma agrária que pacificasse o campo, mas que não mudasse muito as estruturas econômicas” (SANTOS, 2023, p. 168).

⁶⁶ Para João Paulo de Faria Santos (2023), ao menos duas razões foram as principais motrizes deste processo: primeiro, a pressão internacional, especialmente dos Estados Unidos da América, que viam na reforma agrária uma medida que poderia evitar rupturas maiores. Depois, a reforma agrária daria ao governo “a possibilidade de mostrar proatividade em distensionar o campo brasileiro, sem necessariamente, tornar essa lei efetiva” (p. 170), em um processo que redirecionava o fervor da reforma agrária para o norte do país, expandindo a fronteira agrícola mediante colonização de terras devolutas.

Talvez a grande diferenciação possa ser extraída justamente da frase “reforma agrária sob o controle dos trabalhadores”, mantra repetido pela CUT, CPT e outros movimentos sindicais. Ao passo em que estes defendiam o protagonismo popular na reforma agrária, ainda que isso significasse ocupações, os ruralistas, em seu ideal de ordem democrática, entendiam que a reforma agrária deveria ser sob o controle do Estado, ou, para usar as mesmas palavras de um dos fazendeiros ouvido na reunião: ‘sem invasão’.

A rigor, em que pese ambos os grupos defendessem a reforma agrária, as razões para promovê-la e o modo de fazê-la eram pontos de divergência, tanto nas visões de passado quanto de futuro.

b. Não vem ninguém da oposição? CPT, sindicatos, PT e PCdoB sob julgamento

A visão dos burocratas estatais e dos ruralistas a respeito da Comissão Pastoral da Terra, dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais e dos partidos de esquerda era quase uníssona: sua posição de luta pelos direitos dos camponeses gerava apenas mais violência.

A tônica de conflito e desconfiança entre aqueles que se engajavam na luta camponesa e os grandes produtores rurais se fez presentes durante os três dias de reunião.

Logo na primeira oitiva, o ruralista e seu advogado mencionados no tópico anterior usaram o verbo ‘esquematizar’ para se referir às articulações da CPT em defesa dos trabalhadores rurais.

As suspeitas e desconfianças sobre a CPT também estavam no campo do dinheiro. O advogado ruralista, em seu depoimento, questionou como a CPT conseguia financiar suas ações. Segundo ele, a CPT trazia pessoas de avião do país inteiro sem que ninguém soubesse a origem dos recursos.

De um modo geral, o que se extrai das palavras dos ruralistas que atenderam à reunião é que, para eles, as ocupações de terra feitas pelos trabalhadores rurais eram criminosas e precisavam ser reprimidas pelo Estado e, como não havia condições de se esperar a ação estatal, acabou sendo necessário que os proprietários se unissem e protegessem a si mesmos, ainda que por meios violentos.

O Plano Nacional de Reforma Agrária, aprovado pelo Decreto 91.766/1985, previu, como ação imediata, a atenção prioritária aos “aos imóveis nos quais exista sério conflito oriundo de dúvida sobre o seu domínio, ou grave tensão provocada pelo despejo ou desapossamento de antigos ocupantes (parceiros, arrendatários ou posseiros)”. Então, havia uma prioridade legal de reforma agrária em áreas com tensão ou conflito e o que os proprietários e seus representantes acusaram diversas vezes durante a reunião era que a CPT seria incentivadora de conflitos, justamente para maximizar as áreas sujeitas à reforma.

O deputado estadual que esteve presente na reunião acusou a existência do que ele chamou de “conflitos fabricados”, justamente para que a área fosse declarada como prioridade, e acusou a CPT de ser a incentivadora da situação, juntamente com os sindicatos de trabalhadores rurais. Para ele, a CPT se tornara um órgão político-partidário radicalista, capaz de desestabilizar qualquer governo da região.

O presidente do Sindicato Rural de Conceição do Araguaia, órgão de representação dos produtores rurais, foi ouvido pelo próprio Ministro da Justiça, no dia 27/10/1987, e ele fez referência à fatídica visita de Brossard e o protesto na sua chegada à cidade no mês anterior para dizer que havia pessoas que só queriam a desordem, com pouco conhecimento e que incentivavam invasões.

Já o Presidente do Sindicato Rural de Xinguara expressamente acusou a CPT, PCdoB, PT e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de incentivarem as invasões, juntamente com o ex-diretor regional do INCRA, Ronaldo Barata⁶⁷.

O representante local do INCRA, Raimundo de José Oliveira, por sua vez, não fez acusações diretas à CPT. Ao ser perguntado pela mesa se a CPT estava fomentando o conflito na área, respondeu que eles ‘contribuíam em alguma coisa’ e que a pressão gerada pela CPT acabava movimentando o governo: ‘faz sair alguma coisa’. Ressalvou, entretanto, que o governo não deveria ‘entrar no jogo deles’ e que a única forma de se resolver o conflito por

⁶⁷ O relatório confidencial 6251/87, sob o título “Questão fundiária - implantação da reforma agrária - Estado do Pará”, com indicação de abranger o período de 3 de setembro a 1º de outubro de 1987, chamou Ronaldo Barata, então superintendente estadual do INCRA no Pará, de “defensor de teses de cunho socialista” e mencionou um pedido de Barata de punição ao juiz de Conceição do Araguaia.

Barata foi citado no depoimento de determinado ruralista como um dos responsáveis pela ocupação da Fazenda Canarana, que, segundo os depoentes, produzia 60 mil litros de álcool por ano. Após uma ocupação, Barata teria iniciado o processo de desapropriação por conflito social e teria incentivado publicamente a invasão da área, o que teria causado um conflito público entre ele e o judiciário local.

definitivo seria com reforma agrária. Caso a reforma agrária fosse feita, acabaria o que ele chamou de ocupação desordenada.

As perguntas da mesa a Raimundo, feitas ainda na reunião do dia 26, mas depois de ouvidos alguns representantes ruralistas, dão a impressão de um julgamento sendo imposto à CPT. Questionamentos sobre a atuação da CPT, a sua utilidade e a veracidade da acusação de que a pastoral fomentava conflitos chegaram a um ponto que se assemelha um pouco a perguntas feitas a testemunhas de um caso criminal e podem dar a entender a formação de um certo viés dos representantes do CDDPH.

Para agravar a situação, em 3 dias de reunião, a única pessoa mais próxima aos camponeses a ser ouvida, ao que tudo indica, foi o Bispo Hanrahan, da diocese local. Não constam nas gravações nenhuma oitiva de líder sindical ou trabalhador rural e nem de representantes da própria CPT.

Uma coincidência oportuna é que após o fim de uma parte da reunião de 27/10/1987 (fita nº 7), a gravação continuou, o que captou conversas descontraídas entre os presentes. Uma mulher não identificada parece ter se aproximado da mesa para falar com Eichenberg. A primeira pergunta dela, sintomática, foi sobre a ausência do ‘pessoal da oposição’. Eichenberg respondeu que o bispo viria no dia seguinte, mas que a CPT não seria ouvida porque estava sob o comando da igreja.

Nessa mesma conversa captada inadvertidamente, se pode ouvir que as pessoas conversam que o problema era mesmo a falta de juízes, de polícia e de justiça. Essa conclusão, feita antes da oitiva do bispo, replica em grande parte a opinião dos produtores rurais sobre o conflito e corrobora a noção de que se formava um certo viés na delegação do CDDPH.

b.i O depoimento de Dom Patrício José Hanrahan

Irlandês de nascimento, chegou ao Brasil, segundo relato dele mesmo na reunião, no ano de 1960, e passou por Goiás e Fortaleza antes de ser nomeado, em 29 de abril de 1979, o bispo de Conceição do Araguaia-PA, assumindo o nome aporuguesado de Patrício José Hanrahan.

A fala do bispo ganha especial importância neste texto porque, ao que tudo indica, ele foi o único dos depoentes que não era ocupante de cargo público e nem tinha ligações com os produtores rurais⁶⁸. Seu vínculo era essencialmente com os camponeses.

Mesmo que duas fitas e meia tenham se perdido (de um total de nove), é pouco provável que alguém além do Bispo Hanrahan tenha sido ouvido em favor dos trabalhadores rurais, já que não foram feitos comentários ao longo das oitivas acerca da presença de algum representante da CPT, de partidos de esquerda ou de sindicatos de trabalhadores rurais.

Por isso, é bastante provável que a falta de Hanrahan tenha sido a única do evento com um viés representativo mais próximo ao dos trabalhadores.

Ainda assim, é preciso ressaltar que o Bispo Hanrahan, em que pese se colocasse em posição de luta em favor dos camponeses, era um membro do alto clero católico. Suas falas não podem ser interpretadas como sendo oriundas dos trabalhadores rurais. O bispo era uma pessoa interposta, um aliado com trânsito suficiente dentro do Estado brasileiro e poder simbólico capaz de levá-lo a uma oitiva com o Ministro da Justiça, mas suas palavras, ainda assim, não podem ser encaradas como a reprodução de falas de camponeses, que se organizavam e se manifestaram por meios próprios, como os STR's.

Em resumo, o bispo falava por si, como um aliado dos camponeses, mas não pode ser encarado como uma aproximação direta entre Ministério da Justiça, CDDPH e trabalhadores rurais. Era, no máximo, uma aproximação indireta.

Sobre a história do bispo Hanrahan em conflitos agrários, a diocese de Conceição do Araguaia, em seu sítio virtual, descreve que Dom José muitas vezes entrava com o carro “nas áreas de conflito para retirar os corpos dos mortos, pois nem a polícia podia chegar nesses lugares”⁶⁹, e suas falas confirmam a posição de luta campesina que ele assumiu durante sua vida.

O depoimento de Dom José é bastante representativo do clima de interrogatório e desconfiança que pairava sobre a atuação da CPT no local.

⁶⁸ A reportagem “Araguaia é pivô de brigas ministeriais”, de 2 de setembro de 1987, ratifica que nenhuma liderança dos trabalhadores rurais estava convidada para a reunião original, de setembro de 1987, e que o Pe. Ricardo Rezende teria tentado garantir essa presença mediante contato com funcionárias do Ministério da Justiça.

⁶⁹ <https://diocesedeconceicao.org.br/historia/>, acessado em 4 de junho de 2023.

O responsável pelas perguntas foi o próprio Ministro da Justiça, Paulo Brossard, o que já é um sinal de deferência.

Brossard começou com uma conversa sobre as origens irlandesas do Bispo e sua passagem por Fortaleza.

Após receber a palavra do Ministro para falar sobre a violência na região, Dom José iniciou entregando à mesa um documento com a lista de mortos por conflito agrário. A sua lista tinha 135 vítimas, sendo 18 apenas naquele ano de 1987.

Prosseguiu sua fala dizendo que a causa do conflito era a falta de reforma agrária e que onde havia sido feita a reforma, a paz reinava. Citou assentamentos de sucesso e os descreveu como a imagem de um Brasil plural e bem sucedido.

Como que se adiantando às acusações, o bispo disse que a igreja não era contra a propriedade privada, mas que a propriedade, no Brasil, era um privilégio para poucos, o que prejudicava aos mais pobres.

O Ministro chegou a fazer um aparte correlacionando a dificuldade de se fazer políticas sociais com o crescimento populacional e o alto fluxo de migração interna, de modo que os serviços públicos não conseguiam se equalizar à demanda crescente.

Adiante, tal qual muitos fizeram na reunião do CDDPH no Rio de Janeiro em 1985, o Bispo disse que a flagrante impunidade dos criminosos era outra causa dos conflitos.

O Ministro da Justiça o interpelou indagando sobre as invasões, mas o bispo respondeu que nem sempre os invasores eram os pequenos produtores, embora só eles ficassem com essa imagem. Este foi o primeiro ponto que gerou uma pequena tensão na conversa, em que a mesa queria uma resposta de Dom José sobre as acusações de promoção de invasões pela CPT.

O tom da conversa subiu um pouco mais porque Dom José respondeu que, como estrangeiro, se via assustado com o tratamento que os pobres recebiam do governo brasileiro, mas Brossard, aparentemente incomodado, interrompeu dizendo que ‘os católicos lá na Irlanda parece que não recebem um tratamento muito amável também, né... (...) E lá se mata!’, o que gerou uma breve discussão sobre direitos humanos na Irlanda e os conflitos religiosos daquele país. O Ministro declarou em seguida que o governo brasileiro estava sim

‘empenhadíssimo em realizar uma reforma agrária racional, com bases cristãs’, e que havia um esforço sobrehumano na política social para diminuição das desigualdades.

O bispo arrefeceu a tensão momentânea reconhecendo que ‘não se pode fazer tudo’, mas que a presença do Ministro e da comissão do CDPDH era prova da boa vontade.

Adiante, o bispo trouxe à tona a questão do trabalho escravo, mas o Ministro respondeu, em tom de quem não acreditava muito, que “nós ouvimos algumas pessoas aqui ontem...” e emendou na pergunta “o que o senhor chama de trabalho escravo?”.

Então, o bispo e o Ministro começaram a discutir a definição de trabalho escravo. Ao passo em que o bispo dizia ter muitos casos, o Ministro, com seu pragmatismo característico, insistia na apresentação de algum documento concreto de caso recente para poder iniciar uma investigação formal. O Bispo respondeu que tinha documentos em seus arquivos da CPT e que não estava fazendo acusações levianas e nem gratuitas.

Indagado por Eichenberg sobre os contratos de empreitada, Hanrahan descreveu o *modus operandi* da contratação de mão de obra campesina na região, que consistia em esperar o período da seca para buscar dentro de um caminhão dezenas de trabalhadores de regiões como o Piauí, Maranhão e Goiás, com a promessa de fortuna e terras cultiváveis. Ao chegar, os trabalhadores se viam presos em um regime de servidão por dívida, sem direito a saírem das fazendas, sem tratamento médico e sem serviços públicos, sempre sob a tutela do chamado “Gato”, empreiteiro que era contratado pelos fazendeiros para levar os trabalhadores.

Após alguma conversa em tom quase adversarial com o Ministro, Dom José ficou encarregado de encaminhar documentos e casos específicos, e Brossard prometeu investigá-los.

A mesma coisa aconteceu quanto à lista de mortos. Brossard, sempre com sua objetividade distinta, disse que não poderia prosseguir com uma investigação genérica e que precisava de casos específicos para tentar desvendá-los um a um.

Ao fim da oitiva, Brossard mostrou bastante cordialidade com Dom José, acompanhando-o até a saída, engajando em uma conversa amigável e pedindo que o bispo se lembrasse dele em orações.

Algum tempo após o depoimento do bispo Hanraham, chegou a vez da oitiva de José Claudino dos Santos, advogado da subseção de Conceição do Araguaia. José chamou o bispo de mentiroso e disse que respeitava os homens da igreja, mas não respeitava os mentirosos. Negou acusações de trabalho escravo na região e acusou a CPT e a igreja de fazer trabalho ideológico e ‘politicagem nojenta’ na região. Acrescentou que o sul do Pará não era violento como diziam e que a terra era promissora, bendita, tanto que as pessoas vinham de fora, ‘até da Irlanda’, disse, em referência à nacionalidade do bispo.

Não se tem relato de que algum camponês tenha sido ouvido pelos representantes do Ministério da Justiça.

Para além de retratar a intercambialidade da igreja com movimentos sociais aos olhos do Ministério da Justiça, a lista de ouvidos e presentes é também uma representação do poder econômico e político da região na época. Os ruralistas, além de falar em direito próprio, tiveram sua visão de mundo apresentada por advogados, membros das instituições de estado e de justiça e políticos. Já os camponeses tiveram de se contentar com a fala (ao que tudo indica, única) do bispo local.

A sub-representação dos trabalhadores rurais no ato é simbólica e sintomática. Os únicos sindicalistas ouvidos foram do Sindicato Rural, de representação dos produtores e proprietários de terra, sem haver notícia de que algum sindicato de trabalhadores camponeses também estivesse na reunião.

As falas de Dom José e as suas menções retratam a posição da igreja local, a imagem que o clero tinha perante a comunidade e os representantes do CDDPH e, por fim, demonstram que a desconfiança com movimentos de esquerda persistia e não poupava sequer aos membros da alta cúpula do clero.

b.ii Assassinatos e listas da morte

A violência oriunda dos conflitos foi o foco principal da reunião e os assassinatos recentes eram um tema bastante sensível. A CPT e os movimentos sociais diziam haver uma lista de pessoas marcadas para morrer, com nomes indicados pela própria UDR. Os fazendeiros e seus representantes negaram veementemente a acusação, alegando que não passava de invenção e exagero.

Curiosamente, quase como que trazendo para si a acusação de autoria da suposta lista, um advogado, representante dos proprietários rurais, declarou que a acusação era inverídica e que ele não era adepto da violência. Acrescentou que a CPT criava problemas porque não dialogava com demais atores: juízes, promotores, fazendeiros e posseiros.

Já o médico ruralista e deputado estadual, também depoente, disse que soube sim de uma lista de pessoas a serem eliminadas, mas que a lista, se verdadeira, não teria a UDR como origem e sim alguma união informal de fazendeiros.

No que diz respeito a crimes específicos, sobre Paulo Fonteles, assassinado em Belém por algozes da sua luta campesina, foi descrito na reunião como um homem de coragem, que contrariava várias pessoas e por isso criou inimizades, especialmente por se colocar contra os interesses da classe proprietária e ser apoiador da CPT.

A morte do líder sindical “Gringo”⁷⁰, em 29 de maio de 1980, por outro lado, não recebeu o mesmo tratamento. Para determinado depoente ruralista, o Gringo ‘nunca foi trabalhador rural’. Essa era uma acusação comum, a de que os militantes na luta camponesa eram políticos sem qualquer histórico de trabalho rural, pessoas de ‘mãos lisas’, como acusou outro depoente.

Durante os depoimentos, a mesa também fez perguntas sobre Padre Josimo, coordenador da CPT do Araguaia-Tocantins, assassinado em 10 de maio de 1986, em Imperatriz do Maranhão, mas, sobre ele, a única resposta, dada por um ruralista, foi que era ‘problema de política’.

Outra vítima de crime praticado por pistoleiros na região mencionada na audiência foi João Canuto, que também foi presidente do STR local, morto com 12 tiros em 18 de dezembro de 1985. O advogado ruralista ouvido sobre o crime se limitou a defini-lo como ‘problema agrário’ e ‘fundário’.

Certo depoente do sindicato dos ruralistas disse que Gringo e João Canuto talvez tivessem sido assassinados por seus próprios correligionários.

As constantes ameaças ao Padre Ricardo também vieram à tona, e foram relatadas por alguns ruralistas com certa desconfiança. O comandante da PM de Conceição do Araguaia,

⁷⁰ Raimundo Ferreira Lima, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conceição do Araguaia e agente da CPT, assassinado em 29 de maio de 1980.

em seu depoimento, disse que ofereceu segurança ao Padre mas ele negou, respondendo que a segurança deveria ser oferecida a toda a população e não somente a ele.

O ruralista Deputado Estadual, por sua vez, acusou o Padre de atuar politicamente e de fazer “*mise en scene*”. O deputado usou as expressões ‘palhaçada’ e ‘absurdo’ ao descrever a atuação do Padre.

Em uma entrevista concedida em maio de 2011, Pe. Ricardo falou sobre suas experiências no sul paraense e sua luta em prol dos camponeses. Além de reafirmar que foi ameaçado por muitos anos, refletiu sobre o julgamento que ele próprio e a CPT recebiam do Estado⁷¹:

Denunciávamos à antiga Delegacia Geral do Trabalho, que compactuava com fazendeiros. A polícia não fazia nada. A mídia nacional também não dava espaço. Quando a internacional começou a dar, pressionou o governo brasileiro. O Estado dizia que éramos comunistas, levantava suspeição sobre nossas denúncias. Para garantir a fê dos documentos, levávamos trabalhadores para fazer declaração em cartório ou polícia de outros locais. No Pará, a polícia estava no crime e não aceitaria a denúncia.

Sobre a organização dos proprietários para se opor à luta campesina, Padre Ricardo, na mesma entrevista, acusou a UDR de fazer contratações coletivas de pistoleiros, “chamados grupos de segurança”.

Essa acusação era negada pelos proprietários. Certo depoente chamou a alegação de palhaçada e disse que, ali, tudo de ruim que se acontecia culpavam a UDR, mas no movimento ‘só tinha gente boa’ e que a UDR teria sido criada para dar condições de se fazer *lobby* organizado junto ao governo.

O Deputado Estadual que compareceu à reunião acusou o padre local de ser líder dos trabalhadores rurais e fez críticas a este papel: ‘o trabalhador pode se cuidar’. Também disse que a CPT e o sindicato eram entidades ‘eminente de cunho político e ideológico’ que causavam problemas ao criar poderes paralelos.

Especificamente quanto à CPT, o deputado disse que a pastoral era radical e que fazia mal para a região. Para ele, não havia qualquer diferença entre o PT e a CPT, porque os seus

⁷¹ Reportagem completa disponível no endereço eletrônico do Reporter Brasil, disponível em <<https://reporterbrasil.org.br/2011/05/a-vida-de-um-padre-sob-ameaca-de-morte-por-18-anos/>>, acessado em 17 de setembro de 2022.

líderes eram os mesmos e as posições as mesmas. E o PT, ainda segundo ele, compunha todo o Sindicato Rural.

Assim, para este deputado, havia uma radicalização das posições à esquerda que inviabilizou a negociação com produtores rurais. Foi assim que ele justificou a criação e existência da UDR: ‘ação e reação, lei de Newton’. Segundo o deputado, se a CPT era radical de esquerda, a UDR radicalizou à direita e ambas teriam milícias paralelas para assassinar suas contrapartes.

O mesmo deputado estadual acusou a CPT de exagerar os relatos de ameaças, dizendo que se alguém ‘falasse mais alto’ os membros da CPT já se colocavam como vítimas de ameaça. Em um argumento insólito, alegou que havia tantos pistoleiros na área e era tão fácil matar alguém que se as ameaças fossem verdadeiras essas pessoas certamente já estariam mortas.

O representante do Sindicato dos proprietários rurais de Xinguara foi na mesma linha. Em seu relato, afirmou que os proprietários não aguentavam mais ver seu patrimônio dilapidado e, então, estavam reagindo às invasões com a ajuda dos trabalhadores da fazenda. Segundo ele, os proprietários davam armas aos seus empregados para defender a terra, já que a justiça era morosa demais. Para este fazendeiro, as ocupações de trabalhadores sem terra não eram invasões comuns, mas sim uma guerrilha uniformizada, treinada e profissionalizada.

Outro depoente que fez pouco caso das denúncias de violência foi Arcelide Veronese, prefeito de Redenção. Para ele, não existia problema de pistoleiros no sul do Pará e a acusação era feita ‘pela boca do povo’, por ‘malandros’. Só o que existia, segundo ele, era o interesse dos fazendeiros em preservar seus patrimônios, o que gerou conflitos, mas que não existiam pistoleiros profissionais na área.

Na mesma linha, o Presidente da Câmara dos Vereadores local disse que listas de marcados para morrer era ‘conversa do povo’ e que não sabia nada do assunto.

Um ponto importante é que os representantes dos produtores rurais foram perguntados diretamente sobre casos específicos de assassinatos, o que não foi feito com o bispo Dom José. Ao bispo, não foram feitas perguntas sobre João Canuto, Paulo Fonteles e do “Gringo” e sequer foram mencionadas as ameaças ao Padre Ricardo Rezende.

A diferença na forma da oitiva, das perguntas feitas e nas reações da mesa sugerem, mais um vez, algum viés, ainda que inconsciente, dos representantes do CDDPH sobre as organizações de camponeses, a CPT e o clero católico.

b.iii Acusações de trabalho análogo à escravidão

A desconfiança contra os sindicatos e a pastoral também se fez presente nas declarações sobre as acusações de trabalho análogo à escravidão⁷². Os ruralistas que tocaram no tópico falaram em tom de certa naturalidade sobre as violações de direitos laborais, dizendo, inclusive, que antes ‘não tinha muito disso’, em referência às fiscalizações e reclamações trabalhistas. Carteiras de Trabalho também eram raridade na região, segundo disseram.

Os trabalhadores, contratados em regime de empreitada, segundo os relatos, vinham de todas as partes do país para passar alguns meses na região abrindo roças, derrubando florestas para madeiras ou em busca de mineração de ouro.

Nos termos de um dos ruralistas, de fato os trabalhadores trabalhavam ‘no limite’, mas tinha ‘muita malandragem também’ e que, embora pudesse existir algum caso de exploração ilegal, não se podia generalizar. Outro produtor rural comparou o salário que ele mesmo pagava aos empreitados com o salário-mínimo, para dizer que, na verdade, não só não havia regime análogo ao de escravidão como os seus funcionários eram muito bem remunerados e bem tratados.

O presidente do sindicato dos produtores rurais de Conceição do Araguaia, por exemplo, alegou que nem o empregador e nem o empregado tinham vontade de assinar a Carteira de Trabalho e que apenas as grandes empresas tinham essa praxe.

Um outro depoente afirmou que o problema de trabalho escravo era coisa do passado, de 10 ou 15 anos atrás, mas que agora as fazendas cumpriam as exigências da justiça.

O comandante da Polícia Militar de Conceição do Araguaia foi mais um a apresentar descrédito das denúncias de trabalho análogo à escravidão. Ele disse que ‘soube por alto’ das denúncias, mas que os trabalhadores ganhavam um salário de 9 mil cruzados e assistência

⁷² A expressão usada por todos na reunião era “trabalho escravo”. Entretanto, neste texto, optou-se por usar preferencialmente o termo “trabalho análogo à escravidão”, exceto quando importante para compreensão mais apurada das falas.

médica, muito mais que um salário mínimo, então não poderia se caracterizar como trabalho escravo.

O curioso na oitiva do comandante da PM é que uma das fazendas mencionadas era do Banco Bamerindus. E ele negou a acusação. Logo depois, quando foi questionado por uma mulher⁷³ da mesa sobre como ele sabia o salário, já que os trabalhadores não assinavam recibo, ele respondeu que sabia justamente porque conhecia o diretor do Banco Bamerindus em Belém, e que ele era uma ‘pessoa idônea’ e sua fazenda certamente não teria isso.

É preciso falar da Companhia do Vale do Rio Cristalino - CRVC, a famigerada “Fazenda da Volkswagen”.

A CRVC era uma das propriedades acusadas de promover trabalho em condições análogas à escravidão. Segundo o Secretário Executivo do CDDPH, Eichenberg, em fala no dia 26/10/1987, a área da Volkswagen no Pará seria de cerca de 240 mil hectares, mas o responsável local pelo INCRA informou à mesa que a empresa tinha recentemente vendido toda a sua fazenda.

Em artigo sobre a fazenda da empresa alemã no Pará, Benjamin Buclet (2005) descreve que o empreendimento, concretizado sob a denominação de Companhia de Vale do Rio Cristalino - CRVC, se iniciou em 1973, com a compra de 140 mil hectares de terra em Santana do Araguaia, no sul do Pará, em um investimento só foi possível a partir de aliança com o poder público federal. O ideal do governo ditatorial dos militares de ocupação da Amazônia e expansão da fronteira agrícola foram forças motrizes para a implementação do projeto.

Buclet descreve em seu artigo o alto grau de organização da fazenda, com 48km de estradas e uma área de 200h ocupada apenas para culturas de subsistência do pessoal da fazenda, além de equipamentos de segurança, energia e entretenimento para seus moradores e trabalhadores. A Volkswagen propagandeava uma qualidade de vida excepcional a seus trabalhadores, no entanto, desde 1977 se acumulavam histórias de abusos e fugas de peões.

⁷³ Em alguns momentos uma voz feminina falava, aparentemente sentada à mesa, ou seja, dentre os representantes do CDDPH. Entretanto, em momento nenhum ela é mencionada por nome (ao menos não nos trechos inteligíveis das fitas) e também não foram encontradas menções a ela nas notícias ou nos relatórios. Assim, é certo que pelo menos uma mulher estava lá, juntamente com a delegação, mas, até agora, não foi possível identificá-la.

A CPT começou a atuar na região e a registrar as denúncias de abusos e crimes da fazenda. O Pe. Ricardo Rezende foi um dos personagens que ajudou a tornar essas denúncias públicas tanto no Brasil quanto no exterior. Após o início das investigações, foram detectados casos diversos e reiterados de abusos físicos, servidão por dívida (aviamento) e condições análogas à escravidão na fazenda:

Rapidamente, numerosos depoimentos foram acumulados, que revelam casos de abuso de poder e torturas. Trata-se de “peões amarrados numa árvore”, de “violência à mulher”, de “lavradores espancados” (GPTEC, V6 40.1), de “homens torturados, tiros, violência sexual, gente que morre por não ser atendido, fraude nos preços dos produtos, roubos” (GPTEC, V6 21.1). São trabalhadores “detidos, coagidos e pressionados pelos encarregados como verdadeiros escravos, sem direito de sair da fazenda” (GPTEC, V7 221) que preferem se calar quando conseguiram fugir: “Já que consegui sair livre com vida, é melhor esquecer o que passou” (GPTEC, V6 34.1). (BUCLET, 2005).

O Bispo Hanrahan declarou à mesa do CDDPH, na reunião de 27/10/1987, que após a denúncia de um caso de trabalho escravo na fazenda da Volkswagen, a empresa ameaçou processar tanto a CPT quanto a diocese e mandou cartas e documentos para bispos da Alemanha com ataques contra ele⁷⁴. José Claudino dos Santos, advogado e representante da subseção de Conceição do Araguaia, também confirmou a existência dessas denúncias.

Em uma matéria jornalística de 2017, Pe. Ricardo Rezende afirmou a existência de casos de detenção e assassinato de trabalhadores na fazenda da Volkswagen. Segundo a mesma matéria, a fazenda foi vendida em 1986 por 20 milhões de dólares. Apesar das investigações em curso, o motivo da venda, de acordo com um porta-voz da empresa, teria sido o rendimento abaixo do esperado do empreendimento: “condições gerais econômicas difíceis (...), também por não alcançar os lucros esperados”⁷⁵.

Com tudo isso, o melhor resumo da opinião dos latifundiários e produtores rurais que foram à reunião sobre as denúncias de trabalho escravo talvez esteja na frase final da oitiva do representante do sindicato dos ruralistas em Xinguara. Ele disse: “não existe escravidão branca. Existe é trabalhador sem vergonha”.

⁷⁴ Em um dado momento, o juiz de Conceição do Araguaia, em seu depoimento, ao reclamar que muita gente tentava interferir na cidade e no seu trabalho, disse que ficou recebendo documentos e cartas da Alemanha. Não é possível estabelecer conexão entre a fala do juiz, o caso da fazenda e o relato do Bispo, mas é importante registrar a coincidência.

⁷⁵ Reportagem completa no endereço eletrônico da DW, disponível em <<https://www.dw.com/pt-br/de-carros-a-gado-o-pol%C3%A0mico-agroneg%C3%B3cio-da-volkswagen-na-amaz%C3%B4nia/a-39422759>>, acesso em 2 de junho de 2023.

É evidente que não os trabalhadores rurais e camponeses na região não eram vistos como dotados de direitos plenos e cidadania. Os direitos trabalhistas de maneira geral foram tratados com desdém e o sofrimento da classe camponesa era encarado como consequência natural da expansão dos campos de lavoura e da natureza do trabalho.

As investigações em curso, a visita da delegação do CDDPH e o trabalho da CPT, porém, são mostra de um tensionamento crescente na questão, de um trabalho da sociedade civil organizada para promoção de direitos no campo e de uma tentativa das instituições de Estado em reprimir essa espécie de crimes.

c. O Estado como reprodutor de desigualdades: o papel do Ministério Público, da polícia e do judiciário

A documentação da época, as notícias e as declarações dadas durante a reunião sugerem uma aproximação dos órgãos de Estado com os produtores rurais em um nível pessoal, algo que, aparentemente, não acontecia com os camponeses.

Os motivos para essa proximidade são muitos e demandam uma pesquisa própria. Entretanto, no escopo deste texto, é importante perceber os resultados práticos dessa aproximação com fazendeiros e distanciamentos dos trabalhadores.

O poder judiciário local, ao que tudo indica, mantinha laços com os demais poderes que iam além daqueles institucionalizados nos autos de processos.

Um exemplo é a conversa de um militar com o juiz de Conceição do Araguaia, Eronides Souza Primo, sobre a desistência do Ministro da Justiça em realizar a reunião em 2 de setembro, que foi descrita em um dos *telex* disponíveis no Arquivo Nacional⁷⁶, no ACE 6230/87, do mesmo dia 2 de setembro de 1987. O magistrado descreveu a chegada de Paulo Brossard à cidade e relatou que o Ministro "quase foi agredido e, também, vaiado", o que o teria obrigado a retornar a Brasília.

Os movimentos sociais não viam o poder judiciário como aliado em sua busca por reforma agrária. Segundo relatório confidencial ACE 6230/87, p. 3, no documento "Carta do Araguaia ao povo e às autoridades", representantes da CUT, FETAGRI, STR, CPT, Fundação

⁷⁶ ACE 6230/87, de 14 de setembro de 1987, disponível em: <http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/kkk/87006230/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_kkk_87006230_d0001de0001.pdf>, p. 7

Paulo Fonteles, Movimento de Educação de Base e PCdoB-PA pediram a exoneração imediata do Secretário de Segurança Pública do Pará, Antônio Carlos Gomes da Silva, do Ministro da Justiça, Paulo Brossard, e a retirada do juiz da comarca de Conceição do Araguaia, Eronides Sousa Primo.

Ainda sobre as relações do juiz de Conceição do Araguaia com os conflitos de terra, no relatório confidencial ACE 6251/87, sobre questão fundiária e reforma agrária no Pará, nas páginas 2 e 3, consta uma acusação de que três guerrilheiros nicaraguenses e sandinistas estariam em Xinguara-PA, na região do sul do Pará, em treinamento de guerrilha para incitar trabalhadores sem-terra a invadir fazendas da região.

A acusação tornou-se pública justamente quando o juiz Eronides declarou a um jornalista que soube extra-oficialmente dessa informação. O mesmo juiz disse que as especulações começaram após o retorno do Padre Ricardo Rezende Figueira, coordenador regional da CPT, de uma viagem à Nicarágua.

A informação repercutiu nacionalmente e saiu na capa do jornal O Estado de São Paulo, de 13 de setembro de 1987, sob a manchete "Sandinistas agem no Araguaia, acusa juiz":



O mesmo relatório confidencial do exército descreve que a declaração pública do magistrado de possível relação do Padre e da CPT com guerrilheiros nicaraguenses causou achincalhe da CPT e respostas públicas do Padre Ricardo e da CNBB.

Um telex de origem não identificada⁷⁷, direcionado ao “Dr. Mendes”, informou que as denúncias de presença de guerrilheiros estrangeiros na região não foram confirmadas e que os únicos não nacionais encontrados na região foram dois jornalistas americanos, que teriam sido confundidos por um advogado local como nicaraguenses, o que teria dado origem ao boato.

Ainda assim, a história persistiu. O presidente do sindicato dos ruralistas de Xinguara, por exemplo, afirmou com convicção em sua oitiva na reunião que na sua cidade havia guerrilheiros treinados por nicaraguenses.

Em sua oitiva à delegação do CDDPH, o juiz Eronides também reclamou muito da falta de outros juízes e outras comarcas na região, atribuindo qualquer demora ou ineficiência do judiciário na região a este fato.

Quanto à inexistência de julgamentos por júris e de sentenças em crimes de mortes no campo, o juiz atribuiu a culpa à polícia, que, segundo contou, não tinha álcool combustível nas viaturas e não conseguia fazer diligências de investigação.

O magistrado reclamou da hostilidade que recebia do PCdoB e da CPT e falou que recebia constantes ameaças, razão pela qual estava morando em um hotel, afastado de sua família, e sempre acompanhado por dois soldados para lhe fazer segurança.

Sobre violência policial, chamou de ‘conversa para inglês ver’ e negou que soubesse qualquer coisa sobre o tema.

Eronides explicou que em casos de disputa possessória ele sempre agendava uma audiência de justificação prévia para todos os casos, mas que, neste meio tempo, ele enviava a polícia para checagem de benfeitorias.

O que se pode extrair da fala de Eronides é que a checagem de benfeitorias justificava a presença policial em áreas de conflito mesmo que não houvesse uma ordem judicial para desocupação ou reintegração.

⁷⁷ ACE 6251/87, p. 29, parte 1, disponível em: <http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/kkk/87006251/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_kkk_87006251_d0001de0001.pdf>.

José Maria Barros de Moura, delegado de polícia, também disse em seu depoimento que encontrou posseiros que teriam ocupado áreas após terem sido influenciados e mandados pelo sindicato dos trabalhadores. Alegou que essas pessoas eram pobres, miseráveis e ignorantes, levados ‘por cabeça de terceiros’ a participar de invasões.

O delegado negou a existência de um problema crônico com pistoleiros na região. Segundo seu depoimento gravado nas fitas, ‘não havia crimes premeditados’ na localidade, que tinham muitos homicídios, mas ‘a maior parte por crimes passionais’. Acrescentou ainda que os relatos de listas de ameaçados de morte eram conhecidos por ele apenas pela imprensa, mas que ele sequer recebia pedidos de garantia de vida na Delegacia.

Mais um exemplo da relação entre as estruturas de estado e os proprietários de terra está presente no depoimento do comandante da PM de Conceição do Araguaia, que apressou-se a defender a fazenda Bamerindus da acusação de trabalho análogo ao de escravidão e baseou a sua defesa na amizade que tinha com o diretor da fazenda.

Os dois promotores de Conceição do Araguaia também deram depoimentos. Joélio Dantas, titular da 1ª Promotoria, disse que os relatos de violência na região eram exagerados e que havia sim muita violência, mas não tanto quanto o propagado.

Joélio também reclamou da baixa quantidade de tribunais do júri apesar da grande quantidade de casos de homicídio, mas atribuiu essa deficiência ao poder judiciário. Sobre conflitos fundiários, disse que só sabia de 10 casos confirmados.

O promotor informou o número de 120 homicídios naquele ano de 1987, 85 no ano anterior, e mais de 500 processos em andamento, mas nenhum caso, até então, com decisão de pronúncia, ou seja, ainda estavam todos na fase inicial de um processo de júri. Por fim, reiterou os pedidos de aparelhamento da polícia e dos órgãos de Estado na região.

Mário, promotor do 2º ofício, ratificou as palavras do colega e pediu o aparelhamento da Defensoria Pública na região. Ele disse que fez contato com a CPT para obter a lista de vítimas, mas que a pastoral, até aquele momento, não havia lhe respondido para que pudesse ser dado início às investigações.

Diante da relação aproximada entre as forças estatais e os produtores rurais, recorrer ao judiciário ou à polícia em casos de conflito ou de ocupação tornou-se um privilégio de classe. O próprio juiz de Conceição do Araguaia confirmou que os fazendeiros

sempre enviavam advogados para acompanhar os casos, mas os trabalhadores do campo geralmente apareciam desacompanhados, o que gerava um desequilíbrio na relação.

Segundo os relatos da reunião, o Governo do Estado do Pará tinha dado uma diretriz que ordens judiciais teriam de ser cumpridas somente após aprovação do Secretário de Segurança Pública, em Belém. Entretanto, ainda segundo relatos descontraídos da reunião, parece que essa diretriz foi suavizada a partir de 1985⁷⁸, ano em que a Polícia Militar teria sido autorizada a cumprir medidas judiciais que não oferecessem ônus à polícia local.

O depoimento do Deputado Estadual presente à reunião resumiu o que essa limitação de cumprimento de diligências significava. Em sua fala, no dia 26 de outubro de 1987, ele disse o seguinte:

Veja uma polícia que só tem uma Kombi e bote 50 soldados numa fazenda invadida. Ele vai comer onde? Eles não tem dinheiro nem para botar gasolina no carro. Nem para botar gasolina. Quem dá a gasolina? O fazendeiro. Quem dá a comida? O fazendeiro. Ele fica hospedado onde? Na casa da fazenda. E onde ele ficaria? No mato? Não tem condição.

Alguém da mesa expressamente pergunta, diante disso: “uma instituição do Estado passa a servir a uma parte?” e ele responde afirmativamente que sim, “passa a servir a uma parte. Por necessidade”. E repete, para dar ênfase: “por necessidade”, ao que alguém da mesa complementa em tom de justificativa que “é impossível acontecer de outra maneira”.

Isso significa que a Polícia Militar, diante da carência de recursos, tinha seus custos de atuação pagos pelos fazendeiros da região. Nesse cenário, a conclusão que os próprios membros da mesa tiveram se apresentava como a mais adequada: a força estatal se transformara em uma espécie de milícia privada.

A questão salarial dos policiais também veio à tona diversas vezes. Um produtor rural que pediu a presença da Polícia Federal na região disse que exigir a incorruptibilidade de um soldado da PM na região seria um absurdo e que era natural algum desvio ‘para não morrer de fome’.

Durante a reunião, foram feitas denúncias de enriquecimento inexplicável de autoridades policiais, que supostamente recebiam madeira e outros agrados dos fazendeiros.

⁷⁸ Digo que os relatos são descontraídos porque os depoimentos não foram uníssomos sobre a questão. Alguns disseram que a diretriz não existia mais e outros que existia apenas para ‘diligências com ônus’

Essa denúncia, na reunião, foi feita justamente por um produtor rural.

Na prática, a força militar policial foi transformada em uma espécie de milícia privada, que só atendia aos interesses de quem pudesse arcar com os seus custos. Os camponeses, ocupantes e trabalhadores sem terra, naturalmente, não estavam incluídos neste grupo, de modo que a polícia acabava se somando às forças privadas (chamados jagunços) dos latifundiários.

Para além dessa situação da polícia paraense, segundo relatado por determinado ruralista, os fazendeiros também contratavam policiais de outros estados, aposentados ou de férias, que iam para a região trabalhar na segurança privada das propriedades.

Arcelide Veronese, Prefeito de Redenção, ouvido em 27/10/87, deu detalhes de como funcionava a polícia e as reintegrações de posse na sua cidade. Segundo ele, a polícia fazia as chamadas “medidas de emergência”, que eram diligências para encerrar ocupações quando se comprovava a titularidade da área. Indagado se isso se dava a título judicial, ele respondeu que ‘não era bem um título judicial’ porque uma ‘denúncia legalizada’ demorava demais e o invasor passava a ter direito à posse, mas que, até onde era de seu conhecimento, a polícia não tinha feito ‘agressões graves’. O procedimento, portanto, era inteiramente administrativo e policial.

O representante do sindicato dos ruralistas de Xinguara também prestou o seu relato sobre como ordens de desocupação eram cumpridas na sua cidade. Segundo ele, tudo era feito dentro de um Inquérito Policial, sem intervenção judiciária, já que ações possessórias demoravam muito e não tinham efetividade.

É representativo do uso privado das forças estatais que os fazendeiros e ruralistas presentes na reunião não fizeram críticas à atuação da polícia. Na mesma época, a CPT e entidades de representação e união camponesa estavam fazendo uma série de denúncias sobre violência policial e conflitos no campo, mas, para os produtores rurais a polícia não era uma problema.

Tudo isso remonta à análise feita por Luis Rodolfo, representante da FASE Nacional, na reunião do CDDPH em 1985, no Rio de Janeiro: o latifúndio dependia da segurança que era oferecida pelas próprias forças estatais, especialmente as polícias civil e militar.

Toda a estrutura policial de Conceição do Araguaia e da região estava a postos para proteção dos interesses dos fazendeiros e não foram mencionadas em nenhum momento alguma medida específica voltada à integridade dos camponeses, que eram vistos, por pessoas de dentro próprio estado, como os verdadeiros causadores dos conflitos.

CONCLUSÕES

É de nosso interesse e interesse do governo, que pretende que o regime democrático no país se instaure com a mais absoluta tranquilidade e que a defesa dos direitos se faça do modo mais expreso, lícido, translúcido e transparente, que este conselho tenha uma atuação privilegiada. (Oscar Dias Correia, Ministro da Justiça, na reunião do CDDPH de 20 de março de 1989).

As contradições tem o poder de chamar atenção. Gelo quente, fogo frio, direitos humanos na ditadura. Expressões aparentemente paradoxais que atiçam nossa curiosidade.

Esta pesquisa se moveu justamente sobre essas contradições. A fundação do mais longo órgão público de defesa de direitos humanos do Brasil justamente durante a ditadura, por Costa e Silva, logo antes da assinatura do AI-5. A redemocratização que se acautelou quanto à hipótese de analisar as violações de direitos da ditadura. Os produtores rurais que eram acusados de mortes de lavradores e que defendiam a reforma agrária.

Todas essas questões perpassam o objetivo principal do trabalho, de compreender qual foi o papel e como se deu a forma de atuação do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana durante o período da redemocratização (1984-1989), analisando-se a utilização política do conceito de direitos humanos a partir deste palco.

O CDDPH refletiu, em parte, o debate das ideias da época. Esse debate era fluído: as pessoas entravam e saíam, mudavam de ideia, se convenciam disso ou daquilo. Ciente dessa ressalva, é possível pontuar os encaminhamentos conclusivos abaixo resumidos.

A pesquisa apontou que o Conselho de Defesa dos Direitos Humanos teve a sua criação proposta em um projeto de lei de declarada inspiração norte-americana, dentro de um contexto de internacionalização dos direitos humanos e proliferação de legislações internas sobre o assunto.

Concluiu-se que os motivos que levaram à apresentação do PL 1221/56 não foram idealismos e nem a pressão internacional, mas sim uma busca por uma legitimação interna após o período do Estado Novo, em um esforço de demonstrar-se democrático para o público

interno e para a comunidade internacional, ao mesmo tempo em que se criavam amarras de defesa do Estado de direito.

O PL foi apresentado em 1956 e a aprovação só veio em 1964. Apesar do tempo transcorrido, as conclusões da pesquisa são de que essa demora não teve nenhuma razão específica que não fosse o tempo natural do processo legislativo. Todos os pareceres das várias comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal foram em tom elogioso e as votações favoráveis ao pleito foram expressivas. O lapso temporal entre a proposta e a aprovação indica, no máximo, que a criação do órgão não era uma prioridade ao Estado brasileiro, mas não aponta para nenhuma oposição à sua instalação.

O projeto de lei foi aprovado em 15 de março de 1964, cerca de quinze dias antes do fatídico golpe da madrugada de 1º de abril de 1964, que precederia a ditadura militar (1964-1985). Depois do golpe, o Conselho foi visto por parlamentares da oposição como uma nova instância recursal, especialmente para rever as cassações, mas o governo, mesmo com a aprovação da lei, não prosseguiu com a instalação do órgão.

O CDDPH só foi inaugurado efetivamente no segundo semestre de 1968, em mais um ato típico do hibridismo do período, quando o ditador-presidente Costa e Silva o inaugurou, cerca de dois meses antes de assinar o famigerado AI-5.

A pesquisa concluiu que a razão pela qual o governo militar aceitou a criação do órgão em 1968 foi porque entendeu que, naquele momento, o CDDPH seria capaz de prover alguma legitimação democrática ao regime com relativamente poucos riscos, considerando os expurgos e as perseguições já em prática, e que o Conselho seria formado majoritariamente por servidores públicos e indicados do governo, o que minimizaria as chances de resultado adverso.

Durante o período ditatorial, o Conselho alternou entre a ineficiência e a omissão, com poucos momentos de maior relevância. Merece destaque o julgamento do desaparecimento do deputado Rubens Paiva, que chegou ao Conselho e foi arquivado mediante uso do voto de minerva do Ministro da Justiça, em meados de 1971. Este foi o primeiro caso a representar uma ‘quase-derrota’ ao governo, que, após isso, tomou as providências para alterar a lei e a composição do CDDPH. A Lei 5.763, de 15 de dezembro de 1971, tornou as sessões secretas e acrescentou novos membros ao Conselho, visando a garantir ainda mais uma eterna maioria ao governo.

O período entre 1971 e 1984 não foi objeto de análise mais aprofundada deste trabalho. Após a reunião de novembro de 1973, o Conselho entrou em hiato e só reabriu em 9 de maio de 1979. Dali até 1984, o trabalho do conselho “ficou marcado em um primeiro momento pelo esquecimento das violações dos direitos humanos ocorridos nos primeiros 15 anos da ditadura” (SILVA, 2019, p. 74).

Em 11 de dezembro de 1984, na última reunião do Conselho durante a ditadura e a primeira gravação que se tem disponível, percebeu-se um esforço laudatório do trabalho realizado. Parecia um ‘clima de fim de festa’ em que pairava um misto de alívio com desejo de autoafirmação.

Após a redemocratização, iniciou-se um processo de abertura do Conselho aos movimentos sociais, que se deu em dezembro de 1985 com uma grande reunião plenária, para a qual mais de 100 entidades da sociedade civil de defesa dos direitos humanos foram convidadas. A pesquisa concluiu que esta reunião foi um marco demonstrativo da tentativa de se redirecionar o Estado brasileiro, de se buscar uma reaproximação com os movimentos sociais e de se pautar os direitos humanos como um tema central da redemocratização.

Durante a reunião, as tensões revelaram aquilo que se mostraria uma constante ao longo dos anos seguintes: a disputa por definição de prioridades na temática dos direitos humanos refletia uma competição que não era meramente ideológica ou conceitual, mas também por espaço. O produto dessa disputa, em certa medida, representa as prioridades elegidas pela burocracia estatal, ouvidos os movimentos sociais. Naquele momento, a reunião de 1985 foi um marco sobre o próprio significado dos direitos humanos dentro da estrutura burocrática do Brasil.

Foi neste contexto que o Ministério Público se alçou a um protagonismo ainda maior, em um movimento que já vinha sendo gestado desde as décadas anteriores e que culminou no redesenho do órgão na Constituição Federal de 1988. O Ministério Público Federal participou ativamente das reuniões, das missões e da reabertura do CDDPH durante a segunda metade da década de 1980, com seus membros liderando as ações do Conselho em vários momentos. A reunião de dezembro de 1985 com os movimentos sociais, por exemplo, foi presidida por Sepúlveda Pertence, na condição de Procurador-Geral da República, e em 1987 a Resolução nº 6 do CDDPH descentralizou atividades do Conselho aos Procuradores da República encarregados da defesa de direitos humanos nos estados.

O segundo capítulo demonstrou que após a reunião plenária de dezembro de 1985, que teve a presença de vários movimentos sociais, o Conselho se viu cada vez mais absorto em sua própria burocracia, adquirindo feições mais típicas de um órgão administrativo.

Em um movimento quase defensivo, vários temas foram rejeitados pelo Conselho porque o colegiado não entendia que havia violação de direitos humanos consolidada no ato ou na denúncia. Casos de racismo e outras formas de discriminação parecem ter enfrentado especial dificuldade em superar este filtro. Esses arquivamentos são uma janela para o conceito de direitos humanos do período e dão uma visão do que era considerado prioritário.

Diante da contradição evidente, de que o CDDPH era um órgão de defesa de direitos humanos com pouca ou nenhuma atuação sobre os atos da ditadura, o Conselho se viu diante do desafio de lidar com as pressões para se investigar as violações de direitos praticadas pela ditadura militar, ao mesmo tempo em que a própria democracia brasileira ainda era tutelada por forças militares. Os dossiês dos serviços de inteligência mostram que havia um acompanhamento intenso sobre as atividades do CDDPH e do próprio Ministro da Justiça, mesmo após a queda do regime.

O Conselho chegou a reabrir investigações da época da ditadura e formou uma comissão para investigar mortos e desaparecidos, mas não foram encontrados indícios de ações mais efetivas ou contundentes do CDDPH em face de atos da ditadura militar, ao menos no período analisado (1984-1989).

Também neste segundo capítulo, fez-se a análise sobre o trato que o CDDPH deu à violação de direitos indígenas e pôde-se perceber uma mudança radical de entendimento quando comparado a outro caso similar analisado pelo Conselho em 1968-1970. A forma com que o Conselho tratou o caso demonstra que, ao menos naquele colegiado, o direito dos indígenas definitivamente estava definido como prioritário e central na pauta de direitos humanos, embora, na prática, a proteção dos direitos dos povos originários tenha permanecido deficiente até hoje.

O último capítulo concluiu que a principal questão de direitos humanos compreendida pelo CDDPH nos trabalhos de 1984-1989 era a dos conflitos no campo e que a pauta mais relevante era a da reforma agrária. A visão de democracia e de direitos humanos, para os membros do CDDPH, passava necessariamente pela realização de reforma agrária e pela pacificação do campo.

A análise da viagem da comissão do CDDPH e do Ministério da Justiça ao sul do Pará em 1987 retrata a violência no campo e as propostas do governo, dos produtores rurais e dos camponeses para superação dos problemas.

O que se concluiu é que havia um viés dentro do Estado de que os conflitos eram majoritariamente causados por movimentos ligados à esquerda, como sindicatos, PT, PCdoB, CPT, etc, ao passo em que os camponeses viam as instituições do Estado como aliadas do latifúndio.

Esse conflito é representativo de visões opostas do mundo. Ao passo em que representantes da luta camponesa lutavam pela “reforma agrária sob controle dos trabalhadores”, os produtores rurais se organizaram para pedir uma reforma agrária sob controle do Estado.

Segundo as fontes, a expectativa frustrada de uma reforma agrária profunda logo após a redemocratização pode ter agravado o cenário de conflito, pois gerou frustração dos trabalhadores sem-terra, ao passo em que os proprietários, aguardando uma reforma agrária e preocupados com ocupações, acirraram suas defesas, ainda que por meios próprios e violentos. Essa conjunção teria acirrado ainda mais a violência no campo e os relatórios e dados da época comprovam a escalada da violência que resultou em mortes de centenas de camponeses.

Pode-se inferir como encaminhamento conclusivo de todo o trabalho que os direitos humanos são um conceito em disputa e que, entre 1984-1989, a competição pela melhor definição e por quais pautas seriam prioritárias dentro dessa noção se deu justamente no CDDPH.

O produto final dessas tensões representa uma janela ao conceito de direitos humanos do período, conceito este produzido pelas forças políticas envolvidas, dentro e fora da burocracia estatal.

Este foi o CDDPH de 1984-1989: com um pé no futuro e outro no passado, um olhar adiante e outro atrás. Equilibrando-se na frágil democracia recém-instituída, ainda tutelada, tateando para definir seus próprios limites e prioridades.

Este trabalho é um ponto de partida e não de chegada.

As fitas do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana estão no arquivo de um dos anexos do Ministério dos Direitos Humanos em Brasília-DF e precisam ser ouvidas, estudadas e catalogadas enquanto ainda há possibilidade material de fazê-lo. Talvez um dia as fitas se estraguem, o arquivo deixe de existir e essas vozes não possam mais ser ouvidas.

É certo que esta pesquisa teve de priorizar alguns pontos e assuntos em preferência a outros. Há mais elementos que podem ser estudados, há mais fontes para serem conjugadas e novos prismas para serem utilizados nos estudos.

Espero que outras pessoas ouçam as conversas do passado e que a memória possa se manter viva em todas as formas de texto, escritas ou faladas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BARBOSA, Leonardo Augusto de Andrade. **História constitucional brasileira: mudança constitucional, autoritarismo e democracia no Brasil pós-1964**. Edições Câmara, 2017.
- BOHOSLAVSKY, Ernesto. **El Estado argentino y sus políticas públicas (1880-1943): algunas discusiones historiográficas**. Revista Sociedad y Economía, núm. 26, enero-junio, 2014, pp. 17-40 Universidad del Valle Cali, Colombia
- BRASIL. Assembléia Nacional Constituinte. **Ata da 154ª sessão, em 9 de setembro de 1987**. In: Diário da Assembleia Nacional Constituinte, Ano I – Nº 138. Brasília: Câmara dos Deputados, 1987, p. 96
- BRASIL. Decreto nº 91.766, de 10 de outubro de 1985. **Aprova o plano nacional de reforma agrária, PNRA, e da outras providências**. Brasília, 1985.
- BRASIL. Decreto nº 1.767, de 1º de fevereiro de 1980. **Cria grupo executivo para regularização fundiária no Sudeste do Pará, Norte de Goiás e Oeste do Maranhão, e dá outras providências**. Brasília, 1980.
- BRASIL. Lei no 4.319, de 16 de março de 1964. **Cria o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana**. Brasília, 1964.
- BRASIL. Lei no 5.763, de 15 de dezembro de 1971. **Altera a Lei no 4.319, de 16 de março de 1964, que cria o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana**. Brasília, 1964.
- BRASIL. Ministério Público Federal. **Portaria PGR/MPF nº 164, de 26 de abril de 1985**. Brasília, 1985.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. **CDDPH – Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana : uma história de resistência e luta pelos Direitos Humanos no Brasil**, Brasília, Secretaria de Direitos Humanos, 2010.
- BRASIL. Senado Federal. **Grandes momentos do parlamento brasileiro - Marcos Freire**. Brasília. Disponível em <https://www.senado.gov.br/senado/grandesMomentos/m_freire.shtm>, acessado em 23 de maio de 2023.

BUCLET, Benjamin. **Entre tecnologia e escravidão: a aventura da Volkswagen na Amazônia.** In: Revista do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUC – Rio: “O Social em Questão” nº 13, 2005

CAMPOS, Paulo Jorge. **O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e o seu funcionamento até 1974.** Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos / Observatório de Educação em Direitos Humanos/UNESP, São Paulo, v. 7, n. 2 (2019), p. 339-366.

CEDOC Dom Tomás Balduino – Comissão Pastoral da Terra, CPT. **Conflitos no campo no Brasil/87.** Comissão Pastoral da Terra. Brasil, junho de 1988.

CARVALHO, Cláudia Paiva. **Intelectuais, cultura e repressão política na ditadura brasileira (1964-1967): relações entre direito e autoritarismo.** Dissertação de mestrado do programa de pós-graduação da faculdade de direito. Universidade de Brasília, orientador Cristiano Paixão, Brasília, 2013, 298f.

DEZALAY, Y. e GARTH, B. G.. **Internationalization of Palace Wars: Lawyers, Economists, and the Contest to Transform Latin American States.** Chicago: The University of Chicago Press, 2002.

DIOCESE de Conceição do Araguaia. **História.** Conceição do Araguaia-PA, disponível em <<https://diocesedeconceicao.org.br/historia/>>, acesso em 4 de junho de 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Civil rights act of 1957.** disponível em <<https://www.eisenhowerlibrary.gov/sites/default/files/research/online-documents/civil-rights-act/civil-rights-bill.pdf>>, acesso em 9 jun 2021.

FICO, Carlos. **Ditadura militar brasileira: aproximações teóricas e historiográficas.** Revista Tempo e Argumento, Florianópolis, v. 9, n. 20, p. 05 - 74. jan./abr. 2017.

JOFFILY, Mariana. **A política externa dos EUA, os golpes no Brasil, no Chile e na Argentina e os direitos humanos.** Topoi (Rio J.), Rio de Janeiro, v. 19, n. 38, p. 58-80, ago. 2018.

JOFFILY, Mariana. **No centro da engrenagem: os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975).** Tese de doutoramento do programa de pós-graduação em história social. Universidade de São Paulo, orientadora Maria Aparecida de Aquino, São Paulo, 2008. 349 f.

GAGNEBIN, Jeanne Marie. **Lembrar escrever esquecer**. Vol. 34. São Paulo: Editora 34, 2006.

GRECO, Heloisa Amelia. **Anistia anamnese vs. anistia amnésia: a dimensão trágica da luta pela anistia**. In: Santos, Cecília MacDowell; Teles, Edson; Teles, Janaína de Almeida (Orgs.). *Desarquivando a Ditadura: Memória e Justiça no Brasil*, Volume II. 1ª ed. Editora Hucitec, 2009, p. 524-540.

GUERRA, Maria Pia; MACHADO FILHO, Roberto Dalledone. **O regime constitucional da segurança pública: dos silêncios da Constituinte às deliberações do Supremo Tribunal Federal**. *Revista de Informação Legislativa: RIL*, v. 55, n. 219, p. 155-181, jul./set. 2018.

GUILHOT, Nicolas. **The Transition to the Human World of Democracy' Notes for a History of the Concept of Transition, from Early Marxism to 1989**. *European Journal of Social Theory* 5.2 (2002): 219-242.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Catálogo da Biblioteca do IBGE. Monumento do garimpeiro**. Disponível em <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?id=441768&view=detalhes>>, acessado em 23 de junho de 2023.

KELLY, Patrick William. **“Magic Words’: The Advent of Transnational Human Rights Activism in Latin America’s Southern Cone in the Long 1970s.”** *The Breakthrough: Human Rights in the 1970s*, University of Pennsylvania Press, 2014, pp. 88–106. JSTOR.

LEMOS, Renato. **Poder judiciário e poder militar (1964-1969)**. In *Nova história militar brasileira*. Celso Castro, Vitor Izecksohn, Hendrik Kraay (org.). ed. FGV/Bom Texto, Rio de Janeiro, 2004.

MACIEL, D. A.; KOERNER, A. **O processo de reconstrução do Ministério Público na transição política (1974-1985)**. *Revista Debates*, Porto Alegre, v. 8, n. 3, p. 97-117, set.-dez. 2014.

MORAVCSIK, A. (2000). **The Origins of Human Rights Regimes: Democratic Delegation in Postwar Europe**. *International Organization*, 54(2), 217-252. doi:10.1162/002081800551163

MOYN, Samuel. **The Last Utopia: Human Rights in History**. Cambridge, MA: Harvard

University Press, 2010.

MOYN, Samuel. **Direitos humanos e usos da história**. Ed. Unifesp. São Paulo, 2020.

NASCIMENTO, Elisa Larkin. **Abdias Nascimento - Grandes vultos que honraram o Senado**. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2014. 347 p.

PAIXÃO, Cristiano. **Entre regra e exceção. Normas constitucionais e atos institucionais na ditadura militar brasileira (1964-1985)**. Revista do Instituto Brasileiro de História do Direito. Curitiba, v.1, n.1, p. 227-241, jul-dez de 2020.

PAOLI, Maria Célia. **Movimentos sociais, cidadania, espaço público: perspectivas brasileiras para os anos 90**. Revista Crítica de Ciências Sociais, nº 33, 1991, pp. 115-133.

PEREIRA, Anthony W. **Ditadura e repressão: o autoritarismo e o estado de direito no Brasil, no Chile e na Argentina**. Paz e Terra, 2010.

PROYANOMAMI. **Quem somos. ProYanomami**. Disponível em: <http://www.proyanomami.org.br/v0904/index.asp?pag=htm&url=http://www.proyanomami.org.br/quem.htm>, acesso em 15 de maio de 2023.

REIS, Airton Pereira dos, & Franklin Daniel Rothman. **Ocupações espontâneas, conflitos e violência pela posse da terra no Araguaia**. In: Cadernos do CEAS: Revista crítica de humanidades 220 (2005).

ROCHA, Antônio Sérgio. **Redemocratização à brasileira? Transição política pelo alto, processo constituinte pela base, 1974-1988**. Argentina. Estudios del ISHiR, ano 8, num. 20, 2018, pp.107-126. Investigaciones Socio Históricas Regionales, Unidad Ejecutora en Red – CONICET

SANTOS, João Paulo de Faria. **A formação do direito agrário: planejamento, soberania e democracia econômica no campo**. Ed. Quartier Latin do Brasil. São Paulo, 2023.

SILVA, Leonardo Fetter da. **Inoperância e fracasso na defesa dos direitos humanos: o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana na ditadura civil-militar (1964-1985)**. Dissertação (Mestrado em História) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019.

TELES, Janaína. **O que resta da ditadura: a exceção brasileira**. In: TELES, Edson;

SAFATLE, Vladimir (Orgs.). O que resta da ditadura. São Paulo: Boitempo, 2010.

Notícias e artigos em jornais e mídias eletrônicas:

A vida de um padre sob ameaça de morte por 18 anos. **Repórter Brasil**. Brasil. 2 de maio de 2011, disponível em <<https://reporterbrasil.org.br/2011/05/a-vida-de-um-padre-sob-ameaca-de-morte-por-18-anos/>>, acessado em 17 de setembro de 2022.

Araguaia é pivô de brigas ministeriais. **Diário do Pará**. Belém. 2 de setembro de 1987, disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/644781/26774>>, acessado em 2 de julho de 2023.

Baêta quer elucidação de torturas. **Folha de São Paulo**. Rio de Janeiro. 11 de dezembro de 1985.

Brossard diz que atraso o levou a cancelar a reunião. **Folha de São Paulo**. Porto Alegre. 4 de setembro de 1985.

Brossard hoje no sul do Pará. **Diário do Pará**, Belém, 27 de outubro de 1987, disponível em <<http://memoria.bn.br/DocReader/644781/28361>>, acessado em 2 de julho de 2023.

Cuidado de Brossard. **Diário do Pará**. Belém, 26 de outubro de 1987, disponível em <<http://memoria.bn.br/DocReader/644781/28339>>, acessado em 2 de julho de 2023.

Campos: polícia permite comício e dissolve passeata. **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, n. 22541, 28 de setembro de 1966, disponível em <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%22conselho%20de%20defesa%20dos%20direitos%22&pagfis=75214>, acessado em 9 de jun de 2021.

Comissão examina casos de cassação. **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, n. 21791, 19 de abril de 1964, disponível em <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&pagfis=59380>, acessado em 9 de jun de 2021.

Com monumento ao garimpeiro e rua do ouro, Roraima tem história de apoio a atividade ilegal: 'projeto de estado', dizem pesquisadores. **G1 Roraima**. Boa Vista, 16 de fevereiro de

2023, disponível em <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2023/02/16/com-monumento-ao-garimpeiro-e-rua-do-ouro-roraima-tem-historia-de-apoio-a-atividade-ilegal-projeto-de-estado-dizem-pesquisadores.ghtml>, acessado em 10 de junho de 2023.

Coração de Dom Pedro I chega ao Brasil para celebração do 7 de Setembro. **Correio brasileiro**. 22 de agosto de 2022, disponível em <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2022/08/5031074-coracao-de-dom-pedro-i- chega-ao-brasil-para-celebracao-do-7-de-setembro.html>, acessado em 27 de junho de 2023.

CPI para apurar criação de ‘Estado Ianomami’. **O Globo**. Brasil, 11 de agosto de 1987, disponível em <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/128396/Agosto%201987%20-%200155.pdf?sequence=3&isAllowed=y>, acessado em 18 de maio de 2023.

Deputado quer direitos humanos. **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, n. 22071, 19 de março de 1965, disponível em http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%22conselho%20de%20defesa%20dos%20direitos%22&pagfis=62951 acessado em 9 de jun de 2021.

Direitos. **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, n. 22226, 18 de setembro de 1965, disponível em http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%22conselho%20de%20defesa%20dos%20direitos%22&pagfis=66566, acessado em 9 de jun de 2021.

Doze vezes em que Bolsonaro e seus filhos exaltaram e acenaram à ditadura. **Veja!**. Brasil, 4 de novembro de 2019, disponível em <https://veja.abril.com.br/politica/doze-vezes-em-que-bolsonaro-e-seus-filhos-exaltaram-e-acenaram-a-ditadura/>, acessado em 28 de junho de 2023.

Há 33 anos o líder camponês João Canuto foi morto pelo latifúndio. **Instituto Paulo Fonteles**. Brasil, 19 de dezembro de 2018, disponível em <http://institutopaulofonteles.org.br/2018/12/19/ha-33-anos-o-lider-campones-joao-canuto-foi-morto-pelo-latifundio/>, acessado em 14 de setembro de 2022.

Há 34 anos, padre Josimo era assassinado por sua luta em defesa da terra. **Brasil de Fato**. Porto Alegre, 10 de maio de 2020, disponível em

<<https://www.brasildefato.com.br/2020/05/10/ha-34-anos-padre-josimo-era-assassinado-por-sua-luta-em-defesa-da-terra>>, acessado em 13 de setembro de 2022.

"Impunidade permanece", diz viúva de Gringo, morto há 28 anos. **Repórter Brasil**. Brasil. 17 de julho de 2007, disponível em <<https://reporterbrasil.org.br/2008/07/quot-impunidade-permanece-quot-diz-viuvade-gringo-morto-ha-28-anos/>>, acessado em 14 de setembro de 2022.

Incoerência. **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, n. 21868, 19 de junho de 1964, disponível em <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%22conselho%20de%20defesa%20dos%20direitos%22&pagfis=53412>, acessado em 9 de jun de 2021.

Meta do conselho é coibir violência. **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, n. 21864, 16 de julho de 1964, disponível em <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%22conselho%20de%20defesa%20dos%20direitos%22&pagfis=53291>, acessado em 9 de jun de 2021.

O polêmico agronegócio da Volkswagen na Amazônia. **DW**. Brasil. 26 de junho de 2017, disponível em <<https://www.dw.com/pt-br/de-carros-a-gado-o-pol%C3%AAmico-agroneg%C3%B3cio-da-volkswagen-na-amaz%C3%B4nia/a-39422759>>, acessado em 2 de junho de 2023.

Trabalhadores rurais aguardam ministros em Conceição do Araguaia. **Diário do Pará**. Belém, 1º de setembro de 1987, disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/644781/26746>>, acessado em 2 de julho de 2023.

Violência no campo foi maior no governo Lula. **MST**. Brasil. 1º de maio de 2007, disponível em <<https://mst.org.br/2007/03/01/violencia-no-campo-foi-maior-no-governo-lula/>>, acessado em 16 de maio de 2023.

LISTA DE FONTES⁷⁹

a. Documentos do Arquivo Nacional:

Endereço eletrônico	Descrição	Ano ou data
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_rjanrio_f3/0/0/0008/br_rjanrio_f3_0_0_0008_d0001de0001.pdf	Dossiê jornal da causa operária. Crítica ao secretismo das reuniões. Editorial.	1972
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_vax/0/0/0002/br_dfanbsb_vax_0_0_0002_d0024de0030.pdf	Ofício da Comissão Interamericana. Cita o efeito do caso Rubens Paiva no CDDPH	1989
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_vax/0/0/0188/br_dfanbsb_vax_0_0_0188_d0002de0039.pdf	Carta de cidadão a Abi-Ackel e ao CDDPH. Arquivado no CDDPH porque "claramente o denunciante sofre de problemas mentais"	1980
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_vax/0/0/0187/br_dfanbsb_vax_0_0_0187_d0008de0014.pdf http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_vax/0/0/0187/br_dfanbsb_vax_0_0_0187_d0013de0014.pdf http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_vax/0/0/0187/br_dfanbsb_vax_0_0_0187_d0009de0014.pdf http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_vax/0/0/0187/br_dfanbsb_vax_0_0_0187_d0011de0014.pdf	Representação feita pela OAB em face de denúncia de tortura e sequestro de ANTONIO FERREIRA DA SILVA pela PM do RJ. Contém ofícios do CDDPH às autoridades pedindo informações sobre o caso, remetidos por EUCLIDES PEREIRA DE MENDONÇA, chefe de gabinete e secretário do CDDPH.	1977-1986
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_rjanrio_tt/0/jus/avu/0339/br_rjanrio_tt_0_jus_avu_0339_d0001de0001.pdf	Diário oficial com resumo de ata de reunião do CDDPH.	7/3/84
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_vax/0/0/0211/br_dfanbsb_vax_0_0_0211_d0002de0003.pdf http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_vax/0/0/0211/br_dfanbsb_vax_0_0_0211_d0003de0003.pdf	Desaparecimento de João Claudio da Silva e José Garcia, em Brasília. Carro e corpos foram encontrados no fundo da represa de Furnas. Arquivado em 1980. OAB pediu informações em 82. Arquivado definitivamente em 85.	1979-1985
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_z4/dhu/0/0105/br_dfanbsb_z4_dhu_0_0105_d0001de0001.pdf	Dossiê reunindo relatórios de embaixadas do Brasil pelo mundo acerca de manifestações internacionais sobre a questão Yanomami. Comissão IDH. Garimpo.	1987 (?)

⁷⁹ As fitas não estão listadas aqui, mas uma tabela contendo um resumo de cada uma delas está disponível na introdução.

<p>http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_vax/0/0/0279/br_dfanbsb_vax_0_0_0279_d0001de0012.pdf</p> <p>http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_vax/0/0/0279/br_dfanbsb_vax_0_0_0279_d0006de0012.pdf</p> <p>http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_vax/0/0/0279/br_dfanbsb_vax_0_0_0279_d0005de0012.pdf</p> <p>http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_vax/0/0/0279/br_dfanbsb_vax_0_0_0279_d0008de0012.pdf</p> <p>http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_vax/0/0/0279/br_dfanbsb_vax_0_0_0279_d0009de0012.pdf</p> <p>http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_vax/0/0/0279/br_dfanbsb_vax_0_0_0279_d0010de0012.pdf</p> <p>http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_vax/0/0/0279/br_dfanbsb_vax_0_0_0279_d0011de0012.pdf</p>	<p>Denúncia da OAB RJ sobre torturas no RJ. Contem toda a instrução do caso, no começo dos anos 80. Último arquivo tem "Lobo se oferece para desenterrar presos políticos".</p>	<p>1977-1985</p>
<p>http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_z4/dpn/eni/0327/br_dfanbsb_z4_dpn_eni_0327_d0001de0001.pdf</p>	<p>Dossiê. Documentos da questão dos refugiados latinoamericanos.</p>	<p>1984</p>
<p>http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/84039877/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_84039877_d0001de0001.pdf</p>	<p>Dossiê do SNI sobre evento em homenagem aos 30 anos de relação URSS-Brasil, com Niemeyer. Um membro do CDDPH esteve presente e isso foi mencionado em notícia de jornal.</p>	<p>1984</p>
<p>http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/84041331/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_84041331_an_02_d0001de0001.pdf</p>	<p>Livro "Retratos do Brasil". Menciona a OAB no CDDPH</p>	<p>198?</p>
<p>http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/ccc/84010728/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ccc_84010728_an_01_d0001de0001.pdf</p>	<p>"Jornal do País nas Bancas". Tem uma página inteira dedicada ao CDDPH e sua história, mencionando o desmanche de Médici.</p>	<p>1984</p>
<p>http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_vaz/0/0/28837/br_dfanbsb_vaz_0_0_28837_d0001de0001.pdf</p>	<p>SNI sobre a Revista "Em Foco" e o aniversário de 30 anos URSS-Brasil</p>	<p>1984</p>
<p>http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_rjanrio_tt/0/mcp/pro/1865/br_rjanrio_tt_0_mcp_pro_1865_d0001de0001.pdf</p>	<p>Celina Napoleão, viúva, recorre ao CDDPH após a morte do marido, PM, que foi obrigado a refazer o TAF. Arquivado porque estava já com o judiciário.</p>	<p>1983-86</p>
<p>http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_z4/dpn/eni/0111/br_dfanbsb_z4_dpn_eni_0111_d0001de0001.pdf</p>	<p>Dossiê do DSI, do MRE, sobre igrejas e comunismo</p>	<p>198...</p>
<p>http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/85052657/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_85052657_d0001de0002.pdf</p>	<p>Congresso de advogados pró-constituente. Artur Lavigne fala do CDDPH nas pag. 24 e 25</p>	<p>11/1985</p>

http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_n8/0/psn/est/0355/br_dfanbsb_n8_0_psn_est_035_5_d0001de0001.pdf	Dossiê sobre lei da anistia. Contem extrato da manifestação de Barbosa Lima criticando em 1983 no CDDPH.	
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_vax/0/0/0374/br_dfanbsb_vax_0_0_0374_d0002de0049.pdf e seguintes	Caso Waldomiro Antonio de Campos. Violências sofridas pela PF. Arquivado na justiça e no CDDPH.	1985 em diante.
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_z4/dpn/eni/0342/br_dfanbsb_z4_dpn_eni_0342_d0001de0001.pdf	Dossiê com documentos de monitoramento de atividades culturais. CDDPH mencionado em um documento sobre projeto de educação em direitos humanos.	Anos 80 (1986)
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_z4/dpn/eni/0340/br_dfanbsb_z4_dpn_eni_0340_d0001de0001.pdf	idem	idem
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/86055789/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_86055789_d0001de0001.pdf	Jornal "Ministério da Justiça". Dossiê de algum serviço de informações que o monitorava. Matérias extensas sobre a reabertura do Conselho.	1985 e 86
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/86059170/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_86059170_d0001de0001.pdf	Dossiê da inteligência militar sobre a reabertura do caso Rubens Paiva.	1986
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/86059436/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_86059436_d0001de0001.pdf	Tabela da inteligência militar com 'linha ideológica' das entidades de direitos humanos do Brasil	1986
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/ccc/86013628/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ccc_86013628_d0001de0001.pdf	Outro relatório/dossiê sobre entidades de direitos humanos	1986
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/ccc/86013629/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ccc_86013629_d0001de0001.pdf	idem	idem
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/eee/86018028/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_eee_86018028_d0001de0002.pdf	Dossiê inteligência sobre semana nacional da favela	1986
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/eee/86018028/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_eee_86018028_d0002de0002.pdf	Idem	Idem
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/iii/86007149/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_iii_86007149_d0001de0003.pdf	Dossiê SNI sobre encontro nacional de direitos humanos em Olinda-PE. Movimento Nacional de Direitos Humanos. Rosa Marga. Helder Câmara.	1986
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/iii/86007149/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_iii_86007149_d0002de0003.pdf	Idem.	Idem.
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/iii/86007417/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_iii_86007417_d0001de0001.pdf	Relatório PF sobre assassinato de jornalista no governo da Paraíba. Paulo Brandão Cavalcante.	1986
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/iii/86007417/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_iii_86007417_d0002de0001.pdf	Inteligência do MRI. Relatórios sobre	Anos 80.

bsb_z4/dhu/0/0058/br_dfanbsb_z4_dhu_0_0058_d0001de0001.pdf	violações de direitos no Brasil.	
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_aa3/0/mrl/0022/br_dfanbsb_aa3_0_mrl_0022_d001de0001.pdf	Dossiê Catrimani. Relatório visita CDDPH e Claudio Fonteles. FUNAI.	1987
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_aa3/0/dti/dtr/0152/br_dfanbsb_aa3_0_dti_dtr_0152_d0001de0001.pdf	FUNAI, CDDPH. Indígenas. Roraima. Telex trocados. 349p.	1987
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/87061526/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_87061526_d0001de0001.pdf	Assassinato Evandro Cavalcante	1987
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/87064306/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_87064306_d0001de0001.pdf	Relatório de inteligência sobre a reunião em Conceição do Araguaia. Menciona uma passeata antes da reunião.	1987
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/88065330/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_88065330_d0002de0004.pdf	Questão indígena RR. Tem relatório de Claudio Fonteles de visita in loco.	1987
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/ccc/87014552/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ccc_87014552_d0001de0002.pdf	Dossiê SEDOC revista IV encontro nacional de DH.	1986 e 87
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/ccc/87014552/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ccc_87014552_d0002de0002.pdf	Idem	idem
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/kkk/87006214/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_kkk_87006214_d0001de0001.pdf	Relatório inteligência reunião CDDPH em Conceição do Araguaia. Conflitos agrários no PA.	1987
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/KKK/87006157/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_KKK_87006157_d0001de0001.pdf	Relatório ACE 6157/87 sobre a visita de Luis Inácio Lula da Silva e outros políticos de esquerda para uma manifestação em Conceição do Araguaia	1987
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/kkk/87006230/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_kkk_87006230_d0001de0001.pdf	Relatório de inteligência sobre as repercussões do CDDPH em Conceição do Araguaia	1987
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/kkk/87006251/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_kkk_87006251_d0001de0001.pdf	CDDPH. Questão agrária. Pará.	1987
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/III/87007305/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_III_87007305_d0001de0002.pdf	Relatório questão indígena. Roraima.	1987
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/ppp/87009633/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ppp_87009633_d0001de0001.pdf	Relatório inteligência sobre o PCBR. Nota de jornal sobre a comissão para desaparecidos do CDDPH.	1987
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_z4/dhu/0/0065/br_dfanbsb_z4_dhu_0_0065_d0001de0001.pdf	Acervo e dossiê. Imagem internacional do Brasil. Relação da Anistia Internacional com CDDPH e Brossard. Reunião em Conceição do Araguaia.	1987

http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_aa6/0/0/0005/br_dfanbsb_aa6_0_0_0005_d0001de0001.pdf	Pedido de reintegração de funcionário do BNDESPAR.	1987
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_aa3/0/mrl/0007/br_dfanbsb_aa3_0_mrl_0007_d0001de0001.pdf	CIMI. Parecis. Mato Grosso	1987 (?)
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_aa3/0/dti/dtr/0114/br_dfanbsb_aa3_0_dti_dtr_0114_d0001de0001.pdf	Operação Yanomami.	1991 (?)
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_aa3/0/dti/dtr/0121/br_dfanbsb_aa3_0_dti_dtr_0121_d0001de0001.pdf	Idem	1990 (?)
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/88065584/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_88065584_d0001de0002.pdf	Relatório candidatura Lionel Brizola. P. 22: proposta de incluir o CDDPH na Constituição Federal. Dep Vivaldo Barbosa	1987/88
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/88066705/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_88066705_d0001de0001.pdf	Documento do MJ/PF sobre pedido de apuração de crimes contra os Yanomamis.	1988
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/88066823/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_88066823_d0001de0001.pdf	Telex do Centro de Informações da PF sobre a situação no sul do Pará e Conceição do Araguaia.	1988
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/88067111/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_88067111_d0001de0001.pdf	Conflitos de terra em Cavalcante	1988
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/88067171/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_88067171_d0001de0001.pdf	Dossiê da inteligência da PF sobre Marcio Thomaz Bastos	Decada de 80
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/88068056/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_88068056_d0001de0001.pdf	Inteligência da PF. Violência no sul do Pará.	1988
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/89070790/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_89070790_d0002de0008.pdf	Discurso de Fabio Konder Comparato na XII Conferência Nacional da OAB. Cita o CDDPH.	10/1988
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/ggg/88015684/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ggg_88015684_d0001de0001.pdf	Relatório de inteligência sobre a Resolução do CDDPH que delega a investigação e instrução aos Procuradores da República nos estados.	1987
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/III/88007717/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_III_88007717_d0001de0001.pdf	Relatório inteligência do exército sobre questão indígena em Roraima	1988
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_z4/dhu/0/0069/br_dfanbsb_z4_dhu_0_0069_d0001de0001.pdf	MRI. Anistia internacional. Violência no Pará.	1989
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/89071046/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_89071046_d0001de0001.pdf	Relatório do Secretario Executivo do CDDPH sobre mineradoras em Roraima	1989

http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/III/89008194/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_III_89008194_d0001de0001.pdf	Roraima. Indígenas.	1989
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_z4/dhu/0/0078/br_dfanbsb_z4_dhu_0_0078_d0001de0001.pdf	Dossiê Yanomami. Contém Telex mencionando CDDPH	1989/90
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_h4/mic/gnc/ccc/980020993/br_dfanbsb_h4_mic_gnc_ccc_980020993_d0001de0001.pdf	Nova rota de tráfico. Cita investigação do CDDPH sobre crimes "insolúveis" do Estado.	1994
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_h4/mic/gnc/dit/910075459/br_dfanbsb_h4_mic_gnc_dit_910075459_d0001de0001.pdf	Direitos humanos: violência no campo. Secretaria de assuntos estratégicos da Presidência. Chico Mendes. CDDPH transfere competências para as polícias civis.	1991
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_h4/mic/gnc/dit/940076472/br_dfanbsb_h4_mic_gnc_dit_940076472_d0001de0001.pdf	Secretaria de assuntos estratégicos da Presidência. Acompanha partido operário revolucionário no Ceará. Uma publicação cita o CDDPH.	Anos 90
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_h4/mic/gnc/dit/940077334/br_dfanbsb_h4_mic_gnc_dit_940077334_d0001de0001.pdf	Manifestação de Ella Castilho.	1993
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_h4/mic/gnc/dit/940077634/br_dfanbsb_h4_mic_gnc_dit_940077634_d0001de0001.pdf	Secretaria de assuntos estratégicos da Presidência.	1994
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_h4/mic/gnc/dit/940078165/br_dfanbsb_h4_mic_gnc_dit_940078165_d0001de0001.pdf	Secretaria de assuntos estratégicos da Presidência.	1994
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_h4/mic/gnc/dit/940078232/br_dfanbsb_h4_mic_gnc_dit_940078232_d0001de0001.pdf	Secretaria de assuntos estratégicos da Presidência.	1994
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_h4/mic/gnc/dit/940078302/br_dfanbsb_h4_mic_gnc_dit_940078302_d0001de0001.pdf	Secretaria de assuntos estratégicos da Presidência.	1994
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_h4/mic/gnc/dit/950078661/br_dfanbsb_h4_mic_gnc_dit_950078661_d0001de0001.pdf	Secretaria de assuntos estratégicos da Presidência.	1995
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_h4/mic/gnc/dit/950078768/br_dfanbsb_h4_mic_gnc_dit_950078768_d0001de0001.pdf	Secretaria de assuntos estratégicos da Presidência.	1995
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_h4/mic/gnc/dit/950078950/br_dfanbsb_h4_mic_gnc_dit_950078950_d0001de0001.pdf	Secretaria de assuntos estratégicos da Presidência. Contém histórico da violência no Pará, desde a visita do CDDPH em 87.	1995
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_h4/mic/gnc/dit/970080265/br_dfanbsb_h4_mic_gnc_dit_970080265_d0001de0001.pdf	Secretaria de assuntos estratégicos da Presidência.	1997
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_h4/mic/gnc/dit/990081591/br_dfanbsb_h4_mic_gnc_dit_990081591_d0001de0001.pdf	Secretaria de assuntos estratégicos da Presidência. Gereciamento de crise.	1999

nc_dit_990081591_d0001de0001.pdf	Segurança pública.	
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_h4/mic/gnc/eee/910025160/br_dfanbsb_h4_mic_gnc_eee_910025160_d0001de0001.pdf	Secretaria de assuntos estratégicos da Presidência.. Inteligência sobre a revista Força Sindical	1991
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_h4/mic/gnc/rrr/920014135/br_dfanbsb_h4_mic_gnc_rrr_920014135_d0001de0001.pdf	Secretaria de assuntos estratégicos da Presidência. Atentado à vida de sindicalista Zé Crente. Relatório de Inteligência.	1992
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_zd/br_dfanbsb_zd_0/br_dfanbsb_zd_0_0/br_dfanbsb_zd_0_0_0012a/br_dfanbsb_zd_0_0_0012-a_14/br_dfanbsb_zd_0_0_0012a_0014_d0004.pdf	Divisão do Departamento de Inteligência da Polícia Federal. Sequestro de Maristela. Tráfico de crianças. Paraná.	1989
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_zd/br_dfanbsb_zd_0/br_dfanbsb_zd_0_0/br_dfanbsb_zd_0_0_0045a/br_dfanbsb_zd_0_0_0045-a_34/br_dfanbsb_zd_0_0_0045a_0034_d0001.pdf	Divisão do Departamento de Inteligência da PF. Uma pequena nota de jornal sobre violência policial.	1982
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_rjanrio_cnv/0/grg/00092000576201580/br_rjanrio_cnv_0_grg_00092000576201580_v_01_d0001de0001.pdf	Diversos links da PF se referem a outro órgão, um de Minas: Comissão dos Direitos da Pessoa Humana.	
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_rjanrio_cnv/0/grg/00092000576201580/br_rjanrio_cnv_0_grg_00092000576201580_v_01_d0001de0001.pdf	Comissão Nacional da Verdade. Caso Julia Gomes Lund. Guerrilha do Araguaia. Julgado na Corte IDH. Menciona nota do CDDPH em favor da Lei de Anistia.	
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_rjanrio_cnv/0/msi/00092000955201499/br_rjanrio_cnv_0_msi_00092_000955_2014_99.pdf	Comissão Nacional da Verdade. Atentados a bomba em BH.	1995
http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_rjanrio_cnv/0/rce/00092000615201549/br_rjanrio_cnv_0_rce_00092000615201549_d0001de0001.pdf	Comissão Nacional da Verdade. Processo individual. Reparação. Vítima.	

b. Outras fontes

BRASIL. Biblioteca da presidência da república. **Pronunciamentos do presidente Costa e Silva.** Tomo II. Disponível em <<http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais/catalogo/costa-e-silva/costa-e-silva-pronunciamentos-do-presidente-tomo-ii/view>>, acessado em 5 de jun de 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Dossiê projeto de lei n. 1.221-b, de 1956.** Disponível em:<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=4B7CDF0EE08C8EA3F1864A1172A1D173.proposicoesWebExterno2?codteor=1212917&filename=Dos+sie+-PL+1221/1956>, acessado em 18 mai 2021.

BRASIL. Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. **Relatório do Secretário-Executivo do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana-CDDPH.**

Brasília, 12 de janeiro de 1989. Disponível em: <<https://acervo.socioambiental.org/index.php/acervo/documentos/relatorio-do-secretario-executivo-do-conselho-de-defesa-dos-direitos-da-pessoa>>, acessado em 4 de setembro de 2023.

BRASIL. Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. **Voto de Cláudio Fonteles no processo nº 456/88/MJ**. Brasília, 12 de outubro de 1990. Disponível em: <<https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/YAD00524.pdf>>, acessado em 4 de setembro de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ. **Relatório da presidência para o ano de 1979**. Belém-PA, 1980. Disponível em: <<https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=14213>>, acessado em 2 de junho de 2023.

- c. Lista de mídia disponíveis no arquivo do CNDH, conforme disponibilizado pelo próprio órgão, após pedido administrativo via ofício⁸⁰:

Fitas K7	Fitas VHS	DVD	CD Room	Disquetes
Audiência sobre distribuição irregular/grilagem de terras - MST - 1991 (2004)	Ata de reunião do dia 21/03/1991 - 2 fitas #assassinato #familiaCanuto	Caixa 28 (3798) Propaganda SNDH; Elas da Favela; O Futuro da VARIG, TAM, Vasp, Gol parte 3; MST na Cinelândia; Semente de sonhos - Povo Guarani; Povo Guarani - Grande Povo; Rio Cultura de paz; 1ª Conferência GLBT do Estado do Pará - SEDJUDH; Educação em Direitos Humanos.	Caixa 29 (3613) Trabalho escravos correntes 17/03/2006	Caixa 25 (2011) #Conselheiro convite 179 ^a
Reconstituição de crime de menor de idade - S/D (2004)	Reunião CDDPH dia 31/07/1991 - 4 fitas #violência #criança #adolescente #contaminação mercúrio	Caixa 32 (2012) Invasão de Fazenda pelo MST - 2008; O Futuro da VARIG, TAM, Vasp e Gol partes 2 e 1.	Caixa 29 (3613) Assembleia legislativa do estado da Paraíba #Comissão parlamentar de inquerito #Relatório reservado da CPI	Caixa 25 (2011) #Convite e pauta da reunião da comissão especial estatuto de roma

⁸⁰ Não fiz alterações no texto. A tabela está aqui exatamente como me foi disponibilizada.

			do Narcrotráfico 20/06/2003	
Violência no campo - invasões CUT - S/D (3813)	Reuniões nº 86, 87 e 88 Caso Carandiru - 02/12/1992 e 14/12/1992 - 1 fita	Caixa 29 (3613) Controle Social do Bolsa Família - Capacitação de Conselheiros; Histórias e sonhos com todas as letras; Campanhas e Publicações CUT; Gravação de audio Claudio Leite (apenas audio).	Caixa 29 (3613) Banalização da violência - vídeo 26/08/2013	Caixa 25 (2011) #Reunião ordinária do CDDPH 2001
Inquérito sobre violência rural MST - S/D (3813)	Reunião Extraordinária/D esaparecidos políticos - 19/05/1992 - 2 fitas	Caixa 29 (3613) DVD Se essa casa fosse minha	Caixa 29 (3613) Assembleia legislativa do estado do Amapá - apresentação 30/01/2001	Caixa 25 (2011) #Convite para a 180ª reunião do CDDPH PE, BA,PB E CE
Caixa 10 3807 D2FBM2PE #Movimento sem terra#Reforma agrária #Inquérito trabalho escravo #Audiência CNDH/ Inquérito resolução nº 1 26 de Março 1991 Violência no campo Força sindical 1991 #Depoimento da comissão #Inquérito e violência no garimpo 2006 #Reunião violência contra criança e adolescente Reunião 1990.	Audiência Hugo Perrine Morais Prata, Slavador - BA - 1 fita - 04/06/1991 #invasão deterras #mandatodeprisã o	Caixa 21 (3813) #Centro de referência Maria do Pará	Caixa 29 (3613) Assembleia legislativa do estado da Paraíba #Comissão parlamentar de inquerito #Relatório reservado da CPI do Narcrotráfico 29/01/2003	Caixa 25 (2011) #Currículum Márcio Mônica OF vigilância José Bento Monteiro Lobato
Caixa 3824 #Reunião da comissão CNDH 2000/2003 #Reunião sobre trabalhos forçados 16/08/2002	Caixa 26 (2004) D28FBM3PE #Massacre dos componeses 9 de agosto 1995	Caixa 21 (3813) #MHUD 3/7/11	Caixa 29 (3613) - CPI do narcotráfico 11/02/2003	Caixa 25 (2011) #Relatório parcial grupo -ES
Caixa 3616 - 6 fitas Reunião da comissão especial 2008 CNDH.	Caixa 26 (2004) D28FBM3PE #Documentário/T rabalho/Sociedad e e Competencia. Sem data		Caixa 29 (3613) - CPI da prostituição infantil e juvenil 20/06/2003	Caixa 25 (2011) #Procuração Márcio
Caixa nº 3806 #Comissão de reunião 2008	Caixa 26 (2004) D28FBM3PE #Depoimento/ Sem terra. Sem data.		Caixa 29 (3613) 187º Ministério da Justiça 10/06 não tem o ano	Caixa 25 (2011) #Ata e transcrição de defesa dos direitos da pessoa

				humana 17/02/05
Caixa nº 16 3614 #Reunião 31/08/89 Projeto CDDPH Fita A	Caixa 26 (2004) D28FBM3PE #Assassinato de menor reportagem. Sem data.		Caixa 29 (3613) Ata comissão especial Abaetetuba 06/05/2008	Caixa 25 (2011) #Documento Mônica processo 363/99
Caixa nº 16 3614 #Reunião 31/08/1989 Fernando Henrique Cardoso - Parecer Fita B	Caixa 30 (2013) D28FBM3PC #Denúncia - Violência policial proc 4793/93		Caixa 29 (3613) Relatório final, audiências CPI da Narcotráfico sem data e ano	Caixa 25 (2011) #Ata da audiência pública organizada pela comissão especial constituída pelo CDDPH 20/05/2003
Reunião 31/08/89 #Inquérito Policial - Estado Goiás Fita C	Caixa 30 (2013) D28FBM3PC #Retropectivas da matéria sobre crianças emaculadas 1990 a 1994		Caixa 29 (3613) Abuso de autoridade 17/09/2003	Caixa 21 (3813) #CDDPH transcrição integral da 155ª Reunião ordinária 28/06/04
Caixa nº 16 3614 #Reunião do CDDPH 28/09/87 #Ditadura militar Desaparecimentos de pessoas pedido de abertura de inquérito de investigação Fita D	Caixa 30 (2013) D28FBM3PC #Vítimas de tortura 26/06/1992		Caixa 29 (3613) Dossiê SR 03/02/2005	Caixa 21 (3813) # Ata do conanda 13/04/2005 160ª do CDDPH para ser enviada a Mônica para apuração
Caixa nº 16 3614 #Reunião 31/08/1989 Denúncia Fita E	Caixa 30 (2013) D28FBM3PC #Entrevista tudifusora 25/10/1996		Caixa 29 (3613) Audiência câmara dos deputados sem data e ano	Caixa 21 (3813) #Cartão visita D Monica
Caixa nº 16 3614 #Reunião 11/12/89 inquérito policial referente a furtos e roubos Fita F	Caixa 30 (2013) D28FBM3PC #Violência e agressão ao meio ambiente ao público 96/97		Caixa 29 (3613) Ato ditadura #Central única dos trabalhadores 14ª Plenária	Caixa 21 (3813) #Reunião ordinária do CDDPH 20/05/04 - M.
Caixa nº 16 3614 #Reunião 08/03/88 Fita G Inquérito acompanhamento da polícia federal	Caixa 30 (2013) D28FBM3PC #Processo de violência contra os sem terras no estado do Paraná - 1999		Caixa 29 (3613) Reunião ordinária do conselho de defesa dos direitos humanos 2010	

Caixa nº 16 3614 #27/10/1987 Assistência social referente a saúde Fita H	Caixa 30 (2013) D28FBM3PC #Sequestro do empresário Osvaldo Gonçalves 11/07/1994		Caixa 29 (3613) 181ª Reunião ordinária CDDPH 2017	
Caixa nº 16 3614 #26/10/1987 Violência do pará refernte a violência Sergio Guimarães Fita I	Caixa 30 (2013) D28FBM3PC #Câmara Record 07/07/99		Caixa 29 (3613) A lei de tortura	
Caixa nº 16 3614 #Reunião08/03/88 Inquérito Policial Fação Fita J	Caixa 30 (2013) D28FBM3PC #Assim caminha a Humanidade 30/09/1994		Caixa 29 (3613) Camara dos deputados #Reunião CDDPH #Planária	
Caixa nº 16 3614 #Reunião 22/03/88 idioma em francês Fita K	Caixa 30 (2013) D28FBM3PC #Reportagem jovem torturado 26/06/1992		Caixa 29 (3613) 2ª Prêmio cut democracia e liberdade sempre central única dos trabalhadores	
Caixa nº 16 3614 #Reunião 27/10/1987 Invasão de terras Fita L	Caixa 30 (2013) D28FBM3PC #Processo CDDPH nº 1452/91 São duas fitas Cassette 23/11/90		Caixa 29 (3613) História e sonhos com todas letras #Comunidade Quilombola Mumbuca - MG	
Caixa nº 16 3614 #Reunião 23/06/88 Inquérito - Denúncia Fita M	Caixa 30 (2013) D28FBM3PC #Assaltantes fazendo família reféns. Sem data		Caixa 29 (3613) Escravos	
Caixa nº 16 3614 #Reunião 20/03/89 Direitos Humanos regime democrático	Caixa 30 (2013) D28FBM3PC #Centro de memória do presidente da república 9/95		Caixa 29 (3613) Entrevista com alto glasner CD não funcionou	
Caixa nº 16 3614 #Reunião extraordinária de 08/10/87 Fita N	Caixa 25 (2011) D28FBM3PE #Violência no pontal do parapanema - 02/07/03		Caixa 29 (3613) Apresentação CDDPH - Governo do estado do Cedrá	
Caixa nº 16 3614 #Reunião ordinária 21/06/89 Pessoas negras preconceito racial Fita O	Caixa 25 (2011) D28FBM3PE #Depoimento do conselho #Reunião		Caixa 29 (3613) #Programa de visualização do	

são mais três fitas com mesmo assunto	ordinária são 6 fitas sem ano.		DVD - programa de 2008
Caixa nº 16 3614 #Reunião do CGTI estatuto de Roma 87a89	Caixa 21 (3813) D28FBM3PF #Debate denúncia		Caixa 29 (3613) #Imagens das cercas de arames no sentido vertical na praia do paiva
Caixa nº 20 3607 #Solenidade do CDDPH 25/08/88	Caixa 21 (3813) D28FBM3PF #O brilho da morte 1979		Caixa 29 (3613) #Fazenda Guerra - MST RS - 03/06/2006
Caixa nº 06 3805 D28FBM2PB #Lado A movimento sem terra 27/10/1987	Caixa 21 (3813) D28FBM3PF #Cópia do depoimento movimento sem terra inquérito violência no meio rural 04/06/91		Caixa 29 (3613) #American shine 1 - programa de computador
Caixa nº 06 3805 D28FBM2PB #Lado B assunto propriedade privada	Caixa 21 (3813) D28FBM3PF #Processo de violência contra os sem terras no estado do Paraná 2 fitas		Caixa 29 (3613) #Fotos ES - 13/03/2010 Complexo Viana Jardim Aeric
Caixa nº 06 3805 D28FBM2PB #Denúncia polícia militar paulista Júlio Cesar investigação referente ao assassinato	Caixa 21 (3813) D28FBM3PF #Processo nº 17914/93 José Rido dos Santos		Caixa 29 (3613) #Fotos Andri ES - 03/05/2008
Caixa nº 06 3805 D28FBM2PB #Discursão sobre punições aos crimes militares 1987	Caixa 21 (3813) D28FBM3PF #Disquete 154ª Reunião ordinária do CDDPH 20/05/04		Caixa 29 (3613) #CPI do Narcotráfico - 16/02/2001
Caixa nº 06 3805 D28FBM2PB #1985 Inquérito policial assunto homicídio	Audiência pública comissão da cidadania e Direitos Humanos 26/02/2004		Caixa 29 (3613) #CD sem nada em branco
Caixa nº 06 3805 D28FBM2PB #Depoimento do sr Edmilson sem data	Caixa 21 (3813) #Processo de violência contra os sem terras do Paraná - 1999		Caixa 29 (3613) #Congresso Nacional de arquivologia

Caixa nº 06 3805 D28FBM2PB #Comissão referente aos crimes organizados no estado do Espírito Santo #Lado B homicídios e crimes organizados	Caixa 21 (3813) #Abuso do depoimento Luiz Tomé Filho 09/05/2003		Caixa 29 (3613) #Centro de referência em direitos humanos	
Caixa nº 06 3805 D28FBM2PB #Audiência referente a homicídios inqueritos	Caixa 21 (3813) #Disquete Monica Processo 363/99		Caixa 29 (3613) #Tratados de direitos humanos	
Caixa nº 06 3805 D28FBM2PB #Assassinato de índios 04/08/93 #Lado B Denúncia órgãos	Caixa 21 (3813) #Disquete Ata de audiência pública organizada pela comissão especial constituída pelo CDDPH 20/05/2003		Caixa 29 (3613) #Apenas fotos Taison de Royot	
Caixa nº 04 3617 #Depoimento aparecida mourão 05/05/92 Lado A / #Depoimento de Osvaldo Pinto Coelho 05/05/92	Caixa 21 (3813) #Disquete Ata do conanda 160ª do CSSPH - 13/04/2005		Caixa 29 (3613) #Tucuruí a saga de um povo MAB - apenas vídeo	
Caixa nº 04 3617 #Comparações dos juizes do Brasil com os EUA 1992	Caixa 21 (3813) #Disquete Cartão de visita Monica 30/08		Caixa 29 (3613) #Pelo Direitos de Viver com dignidade	
Caixa nº 04 3617 # Audiência pública - Salário baixo e empregados que não tem carteira de trabalho assinado 06/05/92	Caixa 21 (3813) #Disquete Ata e transcrição 17/02/05		Caixa 29 (3613) #Mídia em branco apenas vídeos que não abre	
Seminário - Idioma Espanhol 06/11/92	Caixa 32 (2012) #Reportagem reintegração de posse #Invasão sem terra D28FBM2PC		Caixa 29 (3613) #Agricultores #Comunidade ribeirinha volta grande	
Caixa nº 04 3617 #Seminário - Idioma Inglês 92	Caixa 32 (2012) #Comissão especial do conselho de defesa dos direitos da pessoa humana 08/2003		Caixa 29 (3613) #Formação de conselheiros em Direitos Humanos	
Caixa nº 04 3617 #Intervenção federal dos Estados 06/11/1992	Caixa 32 (2012) #Lançamento da campanha		Caixa 21 (3813) #Reunião	

	nacional de combate a tortura		extraordinária Goiania 29/11/05	
Inquérito sobre os presos reunião extraordinária 1992	Caixa 32 (2012) #Audiência pública comissão de cidadania e direitos humanos 26/02/2004		Caixa nº 3797 Data limite 1993/1994 #Depoimentos prisãois #9º Reunião do CNDH 23/03/94	
Caixa nº 04 3617 #Audiência pública trabalho escravo e infantil em marabá 1992 Lado A e B mesmo assunto	Caixa 32 (2012) #Madrugada15/0 2/05 - Ocupação sonho real Goiania			
Caixa nº 04 3617 #Inquérito/ Ministério Público do estado do pará07/05/92	Caixa 32 (2012) #Comitê contra a perseguição e prisão Políticas na Brasil 14/03/03			
Depoimento residencial 05/05/92	Caixa 32 (2012) #Grupo de exterminio 24/03/03			
Caixa nº 04 3617 #CDDPH Violência contra os direitos humanos Lado B maus tratos contra a população indígena e o massacre dentro os presídios do estado de São Paulo 02/12/1992	Caixa 32 (2012) #Gravação chumbo grosso 16/02/2005			
Caixa nº 08 3807 D20FBM2PB #Conselho Denúncia - Violência Contra moradores de rua 11/10/90	Caixa 32 (2012) #Crime cometido pelo Juiz Pedro Percy Barbosa Estado do Ceará 06/03/2005			
Caixa nº 08 3807 D20FBM2PB #Inquérito civil - Movimento sem terra Lado A 01/06/91	Caixa 32 (2012) #Reportagem desocupação parque Oeste Industrial 16/02/05			
Denúncia reforma agrária 03/06/1991	Caixa 32 (2012) #Parque Oeste Industrial Goiania 2005			

Caixa nº 08 3807 D20FBM2PB #Violência no campo trabalho escravo 91	Caixa 28 (3798) #Abuso de menores #Denúncia sem data			
Caixa nº 08 3807 D20FBM2PB #Inquérito força sindical 91	Caixa 28 (3798) #Documentário uniceff uma escola para todos em busca da cidadania sem data			
Caixa nº 08 3807 D20FBM2PB #Inquérito discursão por terra estado do Pará 91	Caixa 28 (3798) #Caso Thiago 18/02/2004			
Caixa nº 04 (3617) # 02 Atas 19/03/91 / 06/10/92 Relatório da comissão carandirú DESLIZANTE 28 FACE B MÓDULO 02 PRATELEIRA D	Caixa 28 (3798) #Retratação políticos em toritama DH #Tortura			
Caixa nº 04 (3617) #Reunião sobre monitoramento das nações unidas contra crimes e torturas	Caixa 28 (3798) #Vítimas a tortura sem data			
Caixa nº 04 (3617) #Reunião do conselho para estauração de inquérito caso carandirú e constituir comissão para constituir reunião 06/10/92	Caixa 28 (3798) #Relatório final Dr Alvaro sem data - Fita não funcionou			
Seminário do conselho do dia 06/11/92 para tratado dos direitos humanos 5 fitas	Caixa 28 (3798) #Audiência Pública do CDDPH 1991 Incras series de representantes mapas Incras #Reforma agrária #Produtores sem terra.			
Caixa nº 04 (3617) #Reunião de conselho e depoimentos de trabalhadores do estado do Pará 28/08/92 7 fitas	Caixa 31 (2005) #Reintegração de posse #sem terra sem data			

Caixa nº 04 (3617) #Audiência no forum de Marabá do conselho com juizes e promotores 05/05/92 / 06/05/92 / Reunião de conselho com o governador ministério público do MP/PA 6 fitas	Caixa 31 (2005) #Seminários			
Caixa nº 04 (3617) #Atas da reunião 21/03/91	Caixa 31 (2005) #Inquéritos: Violências no meio rural 12 e 13 de Juho 1991 - CDDPH			
Caixa nº 04 (3617) #Reunião de 31/07/91 4 fitas poluição mercúrio rio tapajós	Caixa 31 (2005) #O brilho do carvão - Denúncias desrespeitos aos direitos sociais			
Caixa nº 04 (3617) #Reunião sobre desaparecidos políticos 19/05/92 Lado B intervenção do estado Pará apoio ao estado	Caixa 31 (2005) #Vítimas de tortura #Construindo de 26/06/1992			
Caixa nº 04 (3617) #Reunião de conselho CDDPH 06/11/92 Audiência de direito da mulher, audiência de presidiário	Caixa 31 (2005) #Cultura rap e cidadania convênio 258/2001			
Caixa nº 04 (3617) #Reunião 16/05/92 Depoimento Gildavo Menezes (Ubaira)	Caixa 31 (2005) #Matéria da TV ponta negra sobre os casos AQUI AGORA 18/03/99			
Caixa nº 04 (3617) #Reunião 01/05/1992 depoimento do Dr. Liboni Amargosa				
Caixa nº 04 (3617) #Reunião do dia 02/08/92 (Liboni Henrique Passos Freitas				
Caixa nº 04 (3617) #Reunião do CDDPH 08/06/92				

Caixa nº 04 (3617) #Reunião conselho Combate a violência contra crianças e adolescentes Reunião 21/03/91				
Caixa nº 04 (3617) #Reunião do conselho 21/03/1991 #Inquérito de denúncia em 17 fazendas no sul do Pará o MT do trabalho escravo 2 Fitas				
Caixa nº 04 (3617) #Lado A caso carandiru #Covocação extraordinária projetos #Lado B Relatório assuntos exteriores #Relatórios de mortes #Aprovação de relatórios Mudanças do Estatuto				
Caixa nº 11 (3809) D28FBM2PB #Atas não assinada que envolve ex ministro. Lado "B" Atraso salarial de professores.				
Caixa nº 11 (3809) D28FBM2PB #Inquérito policial #Reunião plenária 11/12/85				
Caixa nº 11 (3809) D28FBM2PB #27/10/87 invasão de terras #Fazenda pedenção nome Osmar divino				
Caixa nº 11 (3809) D28FBM2PB #Processo Paulo César Aguiar reunião ordinária 11/12/84				
Caixa nº 11 (3809) D28FBM2PB Lado A sem audio #Lado B Sessão realizada as 14hrs área rural.				
Caixa nº 11 (3809) D28FBM2PB Reforma agrária 17/08/85 Lado B Conselho estaduais violência policial #Caso				

tortura #Intervenção #Área urbana				
Caixa nº 11 (3809) D28FBM2PB #CDDPH Reunião ordinária do dia 11/12/84 Lado A somente música. Lado B Ata da reunião da sessão Brasileira				
Caixa nº 11 (3809) D28FBM2PB Reunião do conselho do CDDPH debate de violações. Lado B reunião debate sobre violência no campo da discriminação #Conselho regional (Atas de reuniões)				
Caixa nº 11 (3809) D28FBM2PB Seminário do ministro da saúde secretaria de ciência e tecnologia das mulheres #Fraudes (23/08/86 Lado B processo denúncia debate assassinato da comissão do conselho #Violência na região				
Caixa nº 11 (3809) D28FBM2PB Sergio Guimarães rádio /ADN 26/10/87 Representante do governo debate sobre fazendeiro. Lado B Processo agrário #Trabalhadores rural				
Caixa nº 11 (3809) D28FBM2PB Reunião do CDDPH 29/09/87 Sistema das nações unidas #Cooperação internacional. Lado B Desaparecidos #Sequestro #Casos de mortes				
Caixa nº 11 (3809) D28FBM2PB 11/12/84 - Reunião ordinária cooperação internacional #Promoção direitos humanos #Organização unida #Debate dos direitos humanos. Lado E comissão da sessão CDDPH organização das				

nações unidas debates sobre direitos humanos				
Caixa nº 31 (2006) D28FBM2PD - Lado A - Elaboração de projeto - Lado B Sem áudio				
Caixa nº 31 (2006) Relatório sobre crime organizado #CPI Narcotráfico 27/05/2002 - Lado B Relato incendiaram fóruns para queimar processos #Debate sobre os direitos humanos #Caso Denadai assassinato.				
Caixa nº 31 (2006) #Tráfico de droga Luiz Filipe - Lado B Inquérito comissão Luiz Filipe crimes				
Caixa nº 31 (2006) Lado A Relato rebelião caso carandiru #Massacre - Lado B Relato sobre a violência 1948				
Caixa nº 31 (2006) #Atentado caso área rural assassinato. Lado B Violência no campo na região bico da papagaio #Trabalhadores sem terras.				
Caixa nº 31 (2006) Relato cooperativa em relação a construções em Serra Pelada - Lado B Conti.. Construções em Serra Pelada.				
Caixa nº 31 (2006) Relato da CPI e CUT na organização da movimentação no campo #Violência no campo #Movimento sem terra #Invasões - Lado B Advogados envolvidos em estelionatos violência no campo.				
Caixa nº 31 (2006) Lado A sem nada - Lado B				

Cooperativa no campo #Sem terras.				
Caixa nº 31 (2006) #Assassinato de Reginaldo #Assassinato de policial militar. Lado B Violência no Campo.				
Caixa nº 31 (2006) Lado A Debate sobre a criminalização #Regulamentação Policia militar. Lado B Comissã debate sobre a criminalização. Continuação.				
Caixa nº 31 (2006) Lado A Reunião referente aos campos, agricultores, sem terras. - Lado B Violção dos Direitos Humanos.				
Caixa nº 31 (2006) Lado A - Prostituição infantil #Desaparecidos de crianças - Lado B continuação Doação irregulares de crianças, Desaparecidos de crianças.				
Caixa nº 31 (2006) Lado A #Ocorrencia militar compras de viaturas - Lado B Cont.. Da Ocorecia militar.				
Caixa nº 31 (2006) Lado A Violência no Brasil #Homicídios. Lado B Relato sobre violência no Brasil #Homicídios.				
Caixa nº 31 (2006) Lado A Relato Homicídios #Abuso de crianças - Lado B Continuação de casos de crianças assassinadas em Altamira.				
Caixa nº 31 (2006) Lado A - Proteção dos direitos humanos debates sobre os direitos humanos - Lado B Reunião sobre				

energia elétrica sobre o uso e sua criação.				
Caixa nº 31 (2006) Lado A sem nada - Lado B Movimento dos direitos humanos contra vítimas, proteção -Lado B Defesas dos direitos humanos.				
Caixa nº 31 (2006)Lado A #Reunião debate sobre estradas em más condições/ Deslocamentos. Lado B Denúncias sobre as estradas em más condições.				
Caixa nº 31 (2006) Lado A sem áudio - Lado B Debates sobre acusação intimação via telefone.				
Caixa nº 3 (S/D) D28FBM2PB Lado A #Reunião ordinária do CDDPH apenas menciona na capa da fita, mas, o lado A não tem áudio. Lado B #Sem áudio.				
Caixa nº 3 (S/D) D28FBM2PB Lado A #Inquérito #Assédio sexual contra crianças #Morte de crianças #Denúncia.				
Caixa nº 3 (S/D) D28FBM2PB Lado A #Ocorrência policial caso Gustavo vítima de agressão. Lado B # Tentativa de estelionato caso Gustavo.				
Caixa nº 3 (S/D) D28FBM2PB Lado A #Corrupção #Roubo #Denúncia. Lado B Continuação do lado A #Denúncia contra um cidadão do bem #Roubos de terras.				

Caixa nº 3 (S/D) D28FBM2PB Lado A #Regulamento disciplina do exército #Abuso de autoridades #Legislações Lado B Continuação do lado A #Debates sobre depoimentos pretados sobre as legislações.				
Caixa nº 3 (S/D) D28FBM2PB Lado A #Lado A #Sem áudio Lado B #Reuniões, convites de policiais militares para participações de eventos.				
Caixa nº 12 (S/D) D28FBM2PF #Lado A Fita de Fevereiro 2000 #Violência #Crimes #Assassinato caso Marcelo Denadai Lado B Deliberações do comitê do conselho				
Caixa nº 12 (S/D) D28FBM2PF #Lado A Reunião ordinária do CDDPH aprovação de atas 1995 - 3 fitas inquérito policial.				
Caixa nº 12 (S/D) D28FBM2PF #Lado A Reunião Plenária 136ª CDDPH - 12/03/2002				
Caixa nº 12 (S/D) D28FBM2PF #Lado A Reunião 23/09/86 sessão ordinária do CDDPH				
Caixa nº 12 (S/D) D28FBM2PF #Lado A 124 Reunião do CDDPH				
Caixa nº 12 (S/D) D28FBM2PF #Lado A Reunião do CDDPH 123 SESSÃO ORDINÁRIA DO CDDPH				
Caixa nº 12 (S/D) D28FBM2PF #Lado A 3ª Reunião plenária convocações de policiaes #CASO DE POLÍCIA.				

Caixa nº 12 (S/D) D28FBM2PF #Lado A Área rural #Vendas de terras				
Caixa nº 12 (S/D) D28FBM2PF #Lado A Seminário do CDDPH 05/11/1992				
Caixa nº 12 (S/D) D28FBM2PF #Lado A Inquérito envolvimento suspeita de assassinato #ameaças				
Caixa nº 12 (S/D) D28FBM2PF #Lado A Conselho do CDDPH discursos sobre eleições candidatos membros escolhidos pelo o conselho, lado B sessão ordinária do CDDPH.				
Caixa nº 12 (S/D) D28FBM2PF #Lado A Conselho do CDDPH atentados de mortes 1996				
Caixa nº 12 (S/D) D28FBM2PF #Lado A Execução no sítio #Assassinato Lado B Depoimento de Ivani Maria em 25/11/1994				
Caixa nº 12 (S/D) D28FBM2PF #Lado A Reunião Plenária cidade Altamira cultos satânicos com órgãos de crianças#Conselho tutelar.				
Caixa nº 12 (S/D) D28FBM2PF #Lado A Depoimento do senhor Edimilson sobre crianças desaparecidas				
Caixa nº 12 (S/D) D28FBM2PF #Lado A 111Reunião do CDDPH debate sobre tribunais 111 garimpeiros				

Caixa nº 12 (S/D) D28FBM2PF #Lado A Reunião do plano nacionalç de segurança ano 2002				
Caixa nº 12 (S/D) D28FBM2PF #Lado A Busca de desaparecimento de crianças				
Caixa nº 12 (S/D) D28FBM2PF #Lado A Reunião do CDDPH depoimento deputado sobre assassinato.				
Caixa nº 12 (S/D) D28FBM2PF #Lado A Comissão do CDDPH discurso sobre penitenciária #Lado B investigação sobre assassinato do CDDPH audiências.				
Caixa nº 12 (S/D) D28FBM2PF #Lado A comissão do CDDPH discurso sobre penitenciárias lotação #lado B Investigações sobre assembléias do CDDPH audiências.				
Caixa nº 12 (S/D) D28FBM2PF #Lado A Reunião GT policiamentos e estruturas				
Caixa nº 12 (S/D) D28FBM2PF #Lado A Transplantes de orgãos.				
Caixa nº 12 (S/D) D28FBM2PF #Lado A Reunião da comissão de segurançapública.				

d. Tabela de fitas requeridas ao CNDH⁸¹

Violência no campo - invasões CUT - S/D (3813)
Inquérito sobre violência rural MST - S/D (3813)
Caixa 10 3807 D2FBM2PE #Movimento sem terra#Reforma agrária #Inquérito trabalho escravo #Audiência CNDH/ Inquérito resolução nº 1 26 de Março 1991 Violência no campo Força sindical 1991 #Depoimento da comissão #Inquérito e violência no garimpo 2006 #Reunião violência contra criança e adolescente Reunião 1990.
Caixa nº 16 3614 #Reunião 31/08/89 Projeto CDDPH Fita A
Caixa nº 16 3614 #Reunião 31/08/1989 Fernando Henrique Cardoso - Parecer Fita B
Reunião 31/08/89 #Inquérito Policial - Estado Goiás Fita C
Caixa nº 16 3614 #Reunião do CDDPH 28/09/87 #Ditadura militar Desaparecimentos de pessoas pedido de abertura de inquérito de investigação Fita D
Caixa nº 16 3614 #Reunião 31/08/1989 Denúncia Fita E
Caixa nº 16 3614 #Reunião 11/12/89 inquérito policial referente a furtos e roubos Fita F
Caixa nº 16 3614 #Reunião 08/03/88 Fita G Inquérito acompanhamento da polícia federal
Caixa nº 16 3614 #27/10/1987 Assistência social referente a saúde Fita H
Caixa nº 16 3614 #26/10/1987 Violência do pará refernte a violência Sergio Guimarães Fita I
Caixa nº 16 3614 #Reunião08/03/88 Inquérito Policial Facção Fita J
Caixa nº 16 3614 #Reunião 22/03/88 idioma em francês Fita K
Caixa nº 16 3614 #Reunião 27/10/1987 Invasão de terras Fita L
Caixa nº 16 3614 #Reunião 23/06/88 Inquérito - Denúncia Fita M
Caixa nº 16 3614 #Reunião 20/03/89 Direitos Humanos regime democrático
Caixa nº 16 3614 #Reunião extraordinária de 08/10/87 Fita N
Caixa nº 16 3614 #Reunião ordinária 21/06/89 Pessoas negras preconceito racial Fita O são mais três fitas com mesmo assunto
Caixa nº 16 3614 #Reunião do CGTI estatuto de Roma 87a89
Caixa nº 20 3607 #Solenidade do CDDPH 25/08/88
Caixa nº 06 3805 D28FBM2PB #Lado A movimento sem terra 27/10/1987
Caixa nº 06 3805 D28FBM2PB #Lado B assunto propriedade privada
Caixa nº 06 3805 D28FBM2PB #Denúncia polícia militar paulista Júlio Cesar investigação referente ao assassinato
Caixa nº 06 3805 D28FBM2PB #Discursão sobre punições aos crimes militares 1987

⁸¹ O texto está exatamente como consta na tabela do arquivo, por isso eventuais erros de digitação. Esta é a tabela que usei no meu pedido administrativo de acesso às fitas, usando a lista de fitas que o próprio CNDH me disponibilizou e que está na tabela anterior. Na prática, durante a pesquisa, não pude identificar exatamente quais eram as fitas que estava ouvindo, haja vista que as informações eram desconhecidas e o que estava nas caixas e nas fitas nem sempre estavam compatíveis com a tabela. Percebi que me disponibilizaram fitas não requeridas e que as requeridas não necessariamente tinham as informações que eu buscava. A lista detalhada de quais fitas eu ouvi está disponível na introdução do trabalho.

Caixa nº 06 3805 D28FBM2PB #1985 Inquérito policial assunto homicídio
Caixa nº 06 3805 D28FBM2PB #Depoimento do sr Edmilson sem data
Caixa nº 06 3805 D28FBM2PB #Comissão referente aos crimes organizados no estado do Espírito Santo #Lado B homicídios e crimes organizados
Caixa nº 06 3805 D28FBM2PB #Audiência referente a homicídios inquéritos
Caixa nº 11 (3809) D28FBM2PB #Inquérito policial #Reunião plenária 11/12/85
Caixa nº 11 (3809) D28FBM2PB #27/10/87 invasão de terras #Fazenda pedenção nome Osmar divino
Caixa nº 11 (3809) D28FBM2PB #Processo Paulo César Aguiar reunião ordinária 11/12/84
Caixa nº 11 (3809) D28FBM2PB Lado A sem audio #Lado B Sessão realizada as 14hrs área rural.
Caixa nº 11 (3809) D28FBM2PB Reforma agrária 17/08/85 Lado B Conselho estaduais violência policial #Caso tortura #Intervenção #Área urbana
Caixa nº 11 (3809) D28FBM2PB #CDDPH Reunião ordinária do dia 11/12/84 Lado A somente música. Lado B Ata da reunião da sessão Brasília
Caixa nº 11 (3809) D28FBM2PB Reunião do conselho do CDDPH debate de violações. Lado B reunião debate sobre violência no campo da discriminação #Conselho regional (Atas de reuniões)
Caixa nº 11 (3809) D28FBM2PB Seminário do ministro da saúde secretaria de ciência e tecnologia das mulheres #Fraudes (23/08/86 Lado B processo denúncia debate assassinato da comissão do conselho #Violência na região
Caixa nº 11 (3809) D28FBM2PB Sergio Guimarães rádio /ADN 26/10/87 Representante do governo debate sobre fazendeiro. Lado B Processo agrário #Trabalhadores rural
Caixa nº 11 (3809) D28FBM2PB Reunião do CDDPH 29/09/87 Sistema das nações unidas #Cooperação internacional. Lado B Desaparecidos #Sequestro #Casos de mortes
Caixa nº 11 (3809) D28FBM2PB 11/12/84 - Reunião ordinária cooperação internacional #Promoção direitos humanos #Organização unida #Debate dos direitos humanos. Lado B comissão da sessão CDDPH organização das nações unidas debates sobre direitos humanos